



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Andrielli Stankievski da Silva Ferreira

As fontes domésticas da Política Externa importam? Um estudo da posição brasileira no
Tratado Internacional Contra a Poluição Plástica.

Florianópolis

2025

Andrielli Stankievski da Silva Ferreira

As fontes domésticas da Política Externa importam? Um estudo da posição brasileira no Tratado Internacional Contra a Poluição Plástica.

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao curso de Relações Internacionais do Centro Socioeconômico da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

Orientador(a): Prof.(a) Iara Costa Leite, Dr.(a)

Florianópolis

2025

Ferreira, Andrielli Stankievski da Silva

As fontes domésticas da Política Externa importam? :Um estudo da posição brasileira no Tratado Internacional Contra a Poluição Plástica. / Andrielli Stankievski da Silva Ferreira ; orientadora, Iara Costa Leite, 2025.
125 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) -
Universidade Federal de Santa Catarina, Centro
Socioeconômico, Graduação em Relações Internacionais,
Florianópolis, 2025.

Inclui referências.

1. Relações Internacionais. 2. Poluição plástica. 3.
Negociações Internacionais. 4. Política Externa
Brasileira. I. Leite, Iara Costa. II. Universidade Federal
de Santa Catarina. Graduação em Relações Internacionais.
III. Título.

Andrielli Stankievski da Silva Ferreira

As fontes domésticas da Política Externa importam? Um estudo da posição brasileira no
Tratado Internacional Contra a Poluição Plástica.

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do título de
Bacharel e aprovado em sua forma final pelo Curso Relações Internacionais

Florianópolis, 5 de dezembro de 2025.

Banca examinadora

Prof. Dr. Iara Costa Leite,
Orientadora

Prof. Dr. Daniel Ricardo Castelan,
Universidade Federal de Santa Catarina.

Bruno Theodoro Luciano
Universidade Estadual Paulista

Certifico que esta é a versão original e final do Trabalho de Conclusão de Curso que foi
julgado adequado para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais por mim e
pelos demais membros da banca examinadora.

Prof.(a) Iara Costa Leite, Dr.(a)

Florianópolis, 2025.

Dedico este trabalho a todos que amam o oceano e se recusam a aceitar que ele seja sufocado pelo plástico.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, guia constante em minha caminhada. Aos meus pais, Marilda e Nelson, minha gratidão por sempre me incentivarem a estudar e a buscar meus objetivos, mesmo que isso significasse ficar horas trancada no quarto ou a vários quilômetros de distância. Agradeço também a minha irmã Marieli, pelas caronas e por sempre ir me buscar quando chegava de madrugada em casa. A Mariliz e Lolo, que também acompanharam minha jornada entre a capital e o interior nos feriados prolongados. Aos meus amigos da vida, Eduardo, Henrique e Luara por sempre me darem suporte, em especial a esta última que dividiu comigo mais que um lugar para morar, compartilhamos horas intermináveis de estudos e madrugadas sem dormir com preocupações de provas e trabalhos. Agradeço ainda aos amigos que a universidade me deu, a Maria Fernanda que sempre me incentivou ao ativismo ambiental, nas coletas de lixo das praias pelo projeto limpeza dos mares, e por sempre toparem minhas ideias de viagens e a Ana Paula Bento, minha primeira dupla de trabalho da faculdade. Agradeço também ao Khaue, Ana Paula Sousa, Fernanda, Matheus Yago, Wesley, Luis, Mateus e Bruno, sem vocês meu percurso na UFSC seria muito mais difícil. Agradeço também a pessoa que esteve comigo durante a graduação e para a vida, Alan Cristiano, obrigada pela sua paciência e apoio durante toda a escrita deste trabalho, tudo teria sido mais difícil sem você. Agradeço a AIESEC de Blumenau por me acolher durante um ano de voluntariado. Ao departamento de Economia e Relações Internacionais pelo estágio, em especial a Larissa, Kalita, Daniel, Helio e Darlan por compartilharem comigo seus conhecimentos, experiências e amizade. Agradeço também a pessoa que tornou esse projeto possível, me orientando durante todo o processo de pesquisa e escrita deste trabalho, a professora Iara Costa Leite, obrigada pelos seus feedbacks, tempo, apoio e disponibilidade. Por fim, gostaria de expressar minha sincera gratidão a todos os professores do curso de relações internacionais por compartilharem seus conhecimentos. Sou grata por cada ensinamento, por cada provocação e por cada palavra que ampliou minha visão de mundo. Ainda, agradeço a Universidade Federal de Santa Catarina, pela oportunidade de acessar um ensino público, gratuito e de qualidade. Levarei sempre comigo orgulho e gratidão.

RESUMO

A poluição por plásticos consolidou-se como um dos maiores desafios ambientais contemporâneos, levando a Assembleia das Nações Unidas para o Meio Ambiente a iniciar, em 2022, negociações para um tratado internacional juridicamente vinculante. A presente pesquisa analisa a posição do Brasil nas rodadas do Comitê Intergovernamental de Negociação (INC) entre 2022 e 2025, com o objetivo de compreender a influência das fontes domésticas na formulação da política externa nacional. O estudo adota a Teoria dos Jogos de Dois Níveis de Robert Putnam como fundamentação teórica, com uma abordagem qualitativa e documental, examinando os posicionamentos dos oito ministérios integrantes da delegação brasileira através de pesquisa no site de cada ministério. A discussão evidencia que a alternância de governo e a interação entre pastas com interesses distintos, especificamente o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, moldaram a estratégia diplomática do país. Os resultados demonstram que, apesar da busca por protagonismo ambiental e da defesa da inclusão social de catadores, as pressões econômicas internas limitaram uma postura mais proativa nas negociações internacionais. Conclui-se que o Itamaraty atua na mediação de um conjunto de vitórias restrito pelos interesses industriais e comerciais domésticos, priorizando a gestão de resíduos e o financiamento internacional.

Palavras-chave: Poluição plástica. Negociações Internacionais. Política Externa Brasileira.

ABSTRACT

Plastic pollution has established itself as one of the greatest contemporary environmental challenges, leading the United Nations Environment Assembly to initiate negotiations for a legally binding international treaty in 2022. This research analyzes Brazil's position in the Intergovernmental Negotiating Committee (INC) rounds between 2022 and 2025, aiming to understand the influence of domestic sources on the formulation of national foreign policy. The study adopts Robert Putnam's Two-Level Game Theory as its theoretical framework, employing a qualitative and documentary approach to examine the positions of the eight ministries comprising the Brazilian delegation through research on each ministry's website. The discussion highlights that the change in government and the interaction between portfolios with distinct interests, specifically the Ministry of the Environment and Climate Change and the Ministry of Development, Industry, Trade and Services, shaped the country's diplomatic strategy. The results demonstrate that, despite the pursuit of environmental leadership and the defense of the social inclusion of waste pickers, internal economic pressures limited a more proactive stance in international negotiations. It is concluded that Itamaraty acts to mediate a win-set restricted by domestic industrial and commercial interests, prioritizing waste management and international financing.

Keywords: Plastic Pollution. International Negotiations. Brazilian Foreign Policy.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	10
1.2	JUSTIFICATIVA.....	12
1.3	OBJETIVOS, METODOLOGIA E ESTRUTURA.....	13
2	A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E INTERESSE NACIONAL.....	17
2.1	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E A CONSTRUÇÃO DE REGIMES.....	17
2.2	A CONSTRUÇÃO DE REGIMES AMBIENTAIS.....	22
2.3	NOVOS ATORES NA POLÍTICA EXTERNA, O JOGO DE 2 NÍVEIS DE PUTNAM.....	28
3	TRATADO INTERNACIONAL CONTRA A POLUIÇÃO PLÁSTICA.....	31
3.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O TRATADO INTERNACIONAL CONTRA A POLUIÇÃO PLÁSTICA.....	31
3.2	INC-1.....	35
3.3	INC-2.....	38
3.4	INC-3.....	40
3.5	INC-4.....	42
3.6	INC-5.....	44
3.7	INC-5.2.....	46
4	ANÁLISE DA POSIÇÃO BRASILEIRA NAS NEGOCIAÇÕES DO TRATADO INTERNACIONAL CONTRA A POLUIÇÃO PLÁSTICA.....	48
4.1	O POSICIONAMENTO HISTÓRICO DO BRASIL EM QUESTÕES MULTILATERAIS DE MEIO AMBIENTE.....	48
4.2	O POSICIONAMENTO BRASILEIRO NAS NEGOCIAÇÕES DO TRATADO INTERNACIONAL CONTRA A POLUIÇÃO PLÁSTICA.....	51
4.3	O PAPEL DE ATORES GOVERNAMENTAIS.....	62
4.3.1	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.....	62
4.3.2	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.....	65
4.3.3	Ministério da Economia.....	68
4.3.4	Ministério da Saúde.....	68
4.3.5	Ministério do Planejamento e Orçamento.....	70
4.3.6	Ministério da Agricultura e Pecuária.....	72
4.3.7	Ministério da Pesca e Aquicultura.....	74
4.3.8	Ministério das Relações Exteriores.....	75

5	CONCLUSÃO.....	80
	REFERÊNCIAS.....	84
	APÊNDICE A – INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS PRESENTES DO INC-1 AO INC-5.2.....	107
	ANEXO A - ÚLTIMA PROPOSTA DE TEXTO APRESENTADO PELO PRESIDENTE.....	110

1 INTRODUÇÃO

Desde que o plástico foi desenvolvido, por volta do século XIX, centenas de aplicações foram desenvolvidas pelas empresas petroquímicas. Maleável e resistente, geralmente leve e muito duradouro, esse material é usado na medicina, transporte, tecnologia, embalagem, construção civil, esporte e lazer, agricultura e manufatura. O plástico, material mais usado no mundo desde 1976, foi considerado uma das maiores invenções do século passado, por ser barato o suficiente para toda a sociedade ter acesso - uma “democratização das coisas” (Miranda, 2010). Com a sua popularização, uma grande parte desses produtos, como embalagens, são de uso único e depois são descartados (Carneiro, Silva e Guenther, 2021). Contudo, o primeiro plástico já criado ainda existe (Gonzaga, 2017) e, ainda sim, a produção do material só aumenta devido principalmente ao baixo custo: “desde 2000 o mundo já produziu a mesma quantidade de plástico que em todos os anos anteriores somados” (Carneiro, Silva e Guenther, 2021, p. 285).

Nesse sentido, a poluição plástica representa um dos maiores desafios ambientais da nossa era, com impactos devastadores em ecossistemas terrestres, marinhos e na saúde humana. Estima-se que o mundo produza 400 milhões de toneladas de plástico por ano. Deste total, apenas 10% é reciclado, enquanto o restante continua no meio ambiente, demorando centenas de anos para se decompor (ABC, 2024). Grande parte do material vai parar nos rios que chegam ao oceano; cerca de 80% do plástico dos mares vem de atividades terrestres. Estima-se que oito milhões de toneladas métricas de plástico entram nos oceanos todos os anos (UNEP, 2025f) e que, até 2050, haverá mais plástico no oceano do que peixe (Ellen MacArthur Foundation, 2017). Esses resíduos se quebram em pedaços menores que se espalham por todo o espaço, contaminando o meio ambiente marinho e terrestre, incluindo toda a cadeia alimentar, já tendo sido encontrado no corpo humano e em vegetais como a alface, o arroz, o milho e a soja (ABC, 2024).

Nesse sentido, equacionar o problema dos resíduos plásticos no oceano se tornou um tema urgente, visto que englobam vários níveis de poluição, representando uma ameaça aos ecossistemas marinhos pois, uma vez nesses sistemas, nunca desaparecem e podem levar centenas de anos para se degradar (UNEP, 2025f). Os resíduos maiores, chamados de macrolásticos (> 25 mm), se decompõem em microplásticos (MPs) (< 5 mm) que depois são fragmentados em formam os nanoplásticos (< 1 µm) (Belli et al., 2024). Assim, os detritos dos plásticos se espalham por todo o espaço, do fundo do oceano, praias, manguezais, dentro

de peixes, tartarugas, e outros animais marinhos, e até nas geleiras da Antártica (ONU, 2024b) e no Ártico (Bergmann et al., 2022).

Essa quantidade é tão grande que em determinadas regiões do oceano se formam “ilhas de lixo”, que são formadas devido a grandes sistemas de correntes oceânicas circulares que fazem o lixo ficar concentrado em um só lugar. Existem cinco dessas “ilhas de plástico” no mundo, no oceano pacífico, no Índico, Atlântico Norte, Atlântico Sul, Mar Mediterrâneo e no Caribe (NGO, 2022). Estima-se que o volume de plásticos no oceano esteja em cerca de 75-199 milhões de toneladas (PNUMA, 2023).

No âmbito doméstico, o Brasil se destaca como o maior produtor e poluidor de plástico da América Latina, produzindo cerca de 500 bilhões de itens plásticos descartáveis todos os anos (WWF, 2024). Já no cenário global, ocupa a oitava posição entre os países que mais geram resíduos plásticos (Magno, 2024). Os impactos desse consumo excessivo já são evidentes. Uma pesquisa feita pela Oceana (2024) revelou que fragmentos plásticos foram encontrados no estômago de espécies amplamente comercializadas no país, como Tainha, Corvina, Dourada e Camarão-Rosa. Além disso, 98% dos peixes amazônicos analisados tinham microplásticos em seus intestinos ou brânquias, e 70% das tartarugas-verdes analisadas tinham ingerido plástico (Magno, 2024). Para o Brasil, esse tema é muito relevante, pois toda a indústria brasileira utiliza o plástico para insumos, embalagens ou soluções para agregar valor (ABIPLAST, 2024).

Diante desse cenário, a Assembleia das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEA) adotou, em março de 2022, a Resolução 5/14, que deu início às negociações para a criação de um Tratado Internacional Contra a Poluição Plástica que abrangesse todo o ciclo de vida do plástico. As negociações, conduzidas por um Comitê Intergovernamental de Negociação (INC), tiveram início em 2022 com a meta inicial de concluir o tratado até o final de 2024. No entanto, o processo tem se mostrado complexo, marcado por intensas divergências e debates prolongados, levando a inconclusão do tratado até o momento de entrega deste trabalho.

Diante desse cenário, considerando a importância da cooperação internacional para resolver esse problema e o papel do Brasil na produção de resíduos plásticos, esta monografia busca entender o posicionamento do país no tratado internacional contra a poluição plástica e questionar a relevância das fontes domésticas na formação do posicionamento brasileiro ao longo das rodadas de negociação. Para tanto, este trabalho analisa a posição dos sete ministérios brasileiros que participaram da delegação do país nas negociações do tratado realizadas entre 2022 e 2025: Ministério da Saúde; Ministério da Agricultura e Pecuária;

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; Ministério da Economia; Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; Ministério da Pesca e Aquicultura; Ministério do Planejamento e Orçamento e o Ministério das Relações Exteriores, cuja participação foi identificada através das listas oficiais do PNUMA referentes a cada rodada de negociação.

Para entender essa dinâmica, o trabalho se baseia na teoria dos jogos de dois níveis de Robert Putnam (2010). Segundo essa teoria, para entender o posicionamento de um país nas negociações internacionais é relevante observar não apenas dinâmicas externas, como preconizam as teorias tradicionais das Relações Internacionais; também é necessário considerar como as instituições e preferências domésticas dos países, restringem as opções dos negociadores em relação à cooperação internacional.

Nesse sentido, formulou-se a seguinte pergunta de pesquisa: de que forma os oito ministérios que compuseram a delegação brasileira nas rodadas de negociação do Tratado Global Contra a Poluição por Plástico afetaram a posição brasileira nessas negociações? A hipótese central é que os ministérios com pautas econômicas e industriais exerceram pressão significativa sobre o Itamaraty, forçando o Brasil a adotar uma postura negociadora mais cautelosa e menos ambiciosa do que se poderia esperar de uma liderança ambiental.

1.2 JUSTIFICATIVA

Considerando que a poluição dos oceanos se encaminha para um caminho sem volta, além da clara emergência ambiental internacional e da importância da indústria de plástico para o Brasil, a relevância desta pesquisa é também reforçada pela observação real da materialização desse problema. A participação em ações voluntárias de coleta de resíduos nas praias de Florianópolis permitiu constatar, na prática, a dimensão do desafio. Tal vivência evidencia a urgência de respostas nacionais efetivas e a necessidade de regulamentação internacional, visto que os resíduos do mar possuem um caráter transfronteiriço e exigem uma resposta internacional.

Em 2017 a Organização das Nações Unidas estabeleceu o período de 2021 a 2030 como a Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável, de forma que esse tema passou a ocupar espaço central nos debates internacionais e, devido à sua relevância crescente, tende a permanecer em destaque nos próximos anos.

Ademais, por se tratar de um tratado ainda em construção, poucos trabalhos têm se debruçado sobre esse tema. Entre os trabalhos de conclusão de curso foram identificados: a

dissertação de Moreno e Jackeline (2024), que através de uma pesquisa exaustiva analisam as negociações do tratado de 2022 a 2024 e de Fernandes (2024), que faz uma análise dos instrumentos internacionais para combater a poluição plástica marinha; as monografias de Relações Internacionais de Vilela (2024), que aborda a importância dos movimentos sociais na discussão desse tratado; de Testoni (2025) que analisa a eficácia das políticas internacionais para problemática da poluição oceânica por microplásticos e de Gomes (2023), que estuda a formação da agenda deste tratado; as monografias do curso de Direito de Oliveira (2022), que discute como a governança ambiental global pode ser usada no combate da poluição plástica nos oceanos e de Barreto (2023), que faz uma análise da participação brasileira nas duas primeiras rodadas de negociação. Ainda, o artigo de Campos (2023) estuda de modo geral o tratado, com um enfoque na participação do Peru na resolução da UNEA 5.2, enquanto que Sai He e Xinlong He (2025) focam no papel da China nas negociações desse tratado. Ainda, há uma série de artigos que foram acompanhando todas as rodadas de negociações, como Cowan et al (2024), que realizaram etnografia durante duas rodadas de negociações, e Dreyer et al (2024) que analisou as três primeiras rodadas.

Dessa forma, ainda existem poucos trabalhos sobre o tema no âmbito de Relações Internacionais, menos ainda tendo o Brasil, da perspectiva das fontes domésticas, como objeto de estudo. Portanto, este trabalho pretende contribuir para essa lacuna. Ademais, tendo em vista que os resíduos plásticos são um problema ambiental grave que afeta direta ou indiretamente todas as nações, este tema precisa ser comentado e debatido não só para abrir caminhos para uma solução, mas especificamente, neste caso, para entender como o Brasil tem se colocado nesse debate e quais fatores domésticos influenciam sua postura.

1.3 OBJETIVOS, METODOLOGIA E ESTRUTURA

O objetivo geral deste trabalho é analisar a posição brasileira nas rodadas de negociações do Comitê Intergovernamental de Negociação (INC), a partir do posicionamento dos ministérios governamentais que integraram a delegação brasileira. Os objetivos específicos são: (1) apresentar o arcabouço teórico sobre a formulação da política externa, com foco na interação entre os níveis doméstico e internacional; (2) contextualizar o processo de negociação do Tratado Global Contra a Poluição Plástica e os principais eixos de debate das rodadas do Comitê de Negociação Intergovernamental (INC); (3) identificar a postura oficial dos ministérios brasileiros com relação ao Tratado; e (4) analisar a evolução da posição

oficial do Brasil nas rodadas do INC, identificando suas propostas e alinhamentos a temas do Tratado, assim como a influência da composição ministerial da delegação.

Com este propósito, este estudo de caso, de abordagem qualitativa, baseou-se em pesquisa documental, explicativa, e análise no site dos ministérios brasileiros selecionados, assim como em todas as rodadas de negociação do tratado, de 2022 a 2025. O Quadro 1 sintetiza o processo de elaboração desta pesquisa com o objetivo de compreender melhor o processo metodológico em cada etapa desse estudo.

Quadro 1 - Estrutura Metodológica da Pesquisa

Objetivo Específico	Metodologia
1. Apresentar o arcabouço teórico sobre a formulação da política externa, com foco na interação entre os níveis doméstico e internacional;	Revisão bibliográfica envolvendo a cooperação internacional, comunidade epistêmica, regimes ambientais e jogo de dois níveis de Putnam.
2. Contextualizar o processo de negociação do Tratado Global Contra a Poluição Plástica e os principais eixos de debate das rodadas do Comitê de Negociação Intergovernamental (INC);	Revisão bibliográfica envolvendo relatórios do Institute for Sustainable Development (IISD) e documentos de trabalho do Comitê Intergovernamental de Negociação (INC), disponibilizados no site do PNUMA.
3. Identificar a postura oficial dos ministérios brasileiros com relação ao Tratado	Pesquisa no site do Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e Pecuária, Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Ministério da Economia; Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Ministério da Pesca e Aquicultura, Ministério do Planejamento e Orçamento e o Ministério das Relações Exteriores através dos descritores “poluição por plástico”, na aba “notícias”, delimitada de 2022 a 2025. A pesquisa foi realizada até o dia 23 de outubro de 2025.
4. Analisar a evolução da posição oficial do Brasil nas rodadas do INC, identificando suas propostas e alinhamentos a temas do Tratado, assim como a influência da composição ministerial da delegação	Análise bibliográfica envolvendo relatórios do Sustainable Development (IISD) e documentos de trabalho do Comitê Intergovernamental de Negociação (INC) sob a ótica da teoria dos jogos de dois níveis de Putnam.

Fonte: a autora

Ademais, para a formação da posição brasileira nas negociações, analisou-se uma variedade de fontes primárias e secundárias apresentadas no Quadro 2. A partir desse conjunto documental, tornou-se possível identificar padrões, prioridades e discursos que ajudam a explicar a postura adotada pelo Brasil ao longo do processo negociador, bem como os fatores internos e externos que influenciam sua formulação.

Quadro 2 - Fontes utilizadas para a pesquisa empírica

Fonte	Descrição
Documentação de organismos internacionais	Foram coletados documentos oficiais (lista de participantes, rascunho do tratado, relatórios, declarações e discursos brasileiros, propostas brasileiras nos grupos de contato da negociação, decisões, registros de debates) referentes às negociações do Comitê Intergovernamental de Negociação (INC). Os documentos foram obtidos no site do PNUMA. Foram coletados também os documentos (resoluções) no site oficial da UNEA e relatórios das Nações Unidas no site da organização.
Lista de participantes das negociações	Foram obtidas a lista de participantes da delegação brasileira de todas as rodadas de negociação do Comitê Intergovernamental de Negociação (do INC-1 até o INC-5.2) no site oficial do PNUMA que trata especificamente das negociações do Tratado Global Contra a Poluição Plástica. Com base na lista de participantes foi feita a delimitação (tamanho da amostra) da pesquisa.
Publicações do Ministério das Relações Exteriores	Foram analisadas 25 publicações do Ministério das Relações Exteriores.
Publicações do Ministério Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	Foram analisadas sete publicações do Ministério Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.
Ministério da Pesca e Aquicultura	Foi analisada uma publicação do Ministério da Pesca e Aquicultura que trata da Estratégia Nacional Oceano sem Plástico.
Publicações do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	Foram analisadas 36 publicações do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
Publicações do Ministério do Planejamento e Orçamento	Foi analisada uma publicação do Ministério do Planejamento e Orçamento, referente a uma notícia sobre a participação do MPO na delegação na 5ª Reunião do Comitê Negociador Intergovernamental (INC-5).
Publicações do Ministério da Saúde	Foi analisada uma publicação do Ministério da Saúde referente a uma notícia de um evento para discutir o Acordo Global de Plásticos.
Ministério da Economia e Ministério da Agricultura e Pecuária	A pesquisa não resultou em publicações a serem analisadas.
Relatórios de Organizações Não Governamentais	Foram coletadas informações de relatórios produzidos pelo International Institute for Sustainable Development (IISD) e de artigos produzidos para estes fins.
Outras fontes	Outras fontes foram consultadas: documentos e publicações de grupos de interesse (sobretudo ONGs ligadas ao tema da poluição por plástico), como o WWF, ONU Brasil, etc.

Fonte: a autora

Para estruturar os resultados do trabalho, aborda-se primeiramente o arcabouço teórico das Relações Internacionais, evidenciando os conceitos de cooperação e regimes internacionais para então tratar sobre o jogo de dois níveis de Putnam. Em seguida, o presente trabalho introduz e descreve as negociações do Comitê Intergovernamental de Negociação, mostrando os principais temas discutidos e, por fim, o último capítulo analisa a posição brasileira nas negociações do tratado e a posição dos sete ministérios que compuseram a delegação brasileira.

2. A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E INTERESSE NACIONAL

Para entender a criação de um tratado internacional é preciso antes, entender as bases teóricas que norteiam as Relações Internacionais. Dessa forma, o primeiro capítulo deste trabalho faz uma revisão da literatura sobre a cooperação internacional e a formação de regimes internacionais, com ênfase na trajetória do regime ambiental global. Em seguida, o texto apresenta a influência dos atores domésticos nas decisões internacionais, sob a lente modelo dos jogos de dois níveis de Robert Putnam. Esses conceitos fornecem as bases teóricas para a compreensão da formulação da posição de um país em negociações multilaterais que podem resultar na assinatura e na implementação de tratados.

2.1. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E A CONSTRUÇÃO DE REGIMES

A cooperação no âmbito internacional, marcado pela ausência de um governo central que possa regular o sistema internacional, depende da interação entre diversos atores, como Estados, organizações internacionais e a sociedade civil. A cooperação internacional é definida como uma ação que acontece quando os atores “ajustam seu comportamento às preferências reais ou antecipadas de outros, por meio de um processo de coordenação de políticas” (Keohane, 1984, p.51, tradução nossa)¹. Em outras palavras, é quando os atores tomam suas decisões levando em conta não apenas suas próprias necessidades, mas também as expectativas e desejos dos outros.

O comportamento cooperativo engloba dois elementos importantes: a ideia de que cada ator busca um objetivo e a ideia de que a cooperação proporciona ganhos e recompensas para todas as partes envolvidas. Nesse sentido, a cooperação é o oposto da competição ou do conflito, o que não significa que cada ator busque necessariamente ajudar o outro, pois ajusta suas políticas esperando reciprocidade para que possa melhorar a própria situação (Milner, 1992).

Segundo Helen Milner (1992), a cooperação pode acontecer de diversas formas, inclusive sem que haja comunicação ou acordo explícito. Este é o caso do dilema do prisioneiro de Axelrod (1984), que ilustra os desafios enfrentados na cooperação entre dois agentes racionais que buscam maximizar seus próprios ganhos. A escolha dominante e racional deste dilema é a não cooperação, pois cada agente, ao escolher agir no seu próprio

¹ “Cooperation occurs when actors adjust their behavior to the actual or anticipated preferences of others, through a process of policy coordination”.

benefício imediato, acaba prejudicando o resultado coletivo. Todavia, essa cooperação se torna possível com possibilidade de os jogadores se encontrarem novamente. Nesse modelo, o acordo explícito não é necessário, pois “o comportamento cooperativo emerge à medida que as expectativas dos atores convergem” (Milner, 1992, p.469, tradução nossa)². Dessa forma, o dilema aponta que sob condições adequadas, a cooperação pode surgir num mundo de egoístas sem autoridade central (Axelrod, 1984).

Ademais, Milner (1992) aponta que a cooperação também pode acontecer através de um processo de barganha explícito, que é o tipo mais comum; ou pode ser imposta pela parte mais forte, o que pode levar o outro lado a mudar suas políticas. No entanto, mesmo nesse último caso a parte mais forte também ajustaria suas próprias políticas para que seja possível realizar ganhos mútuos.

A viabilidade da cooperação internacional é interpretada de maneira distinta pela escola realista. Nesse caso, a cooperação é vista como uma exceção, algo temporário e condicional, pois os Estados veem uns aos outros como uma possível ameaça a sua segurança e soberania. Segundo a lógica realista, em um sistema internacional anárquico, a cooperação seria algo limitado, pois as unidades estão preocupadas com a sua própria sobrevivência e evitam de favorecer os outros mais do que a elas mesmas (Waltz, 2002). Nessa perspectiva, o Estado seria uma caixa preta, agindo de forma uniforme e homogênea na defesa do interesse nacional, descartando as motivações e fatores domésticos no processo de decisão internacional (Nogueira e Messari, 2005).

Já a corrente teórica do liberalismo argumenta que a cooperação não só é possível por meio de organizações internacionais, normas e regimes, mas é algo necessário para evitar conflitos (Keohane, 1984). Nessa visão, “o indivíduo, agindo por meio de instituições, é o principal agente de mudança na política internacional” (Salomon e Pinheiro, 2013, p. 45).

Em contrapartida ao liberalismo, o neorealismo, que é a versão mais recente do realismo clássico, observa que, mesmo que os Estados cooperem uns com os outros, estarão preocupados em obter ganhos relativos (quem irá obter mais poder ou vantagem), podendo ser abandonada a qualquer momento se um Estado sentir que o outro está obtendo uma vantagem que ameace sua sobrevivência. Contudo, se os ganhos relativos forem mais ou menos iguais pode ocorrer a cooperação (Mearsheimer, 2001). É nesse contexto que surge o dilema do prisioneiro evidenciado acima, onde a cooperação não é um ato de confiança completa, mas uma negociação constante, com foco na busca de benefícios mútuos (Axelrod, 1984). Nesse

² “cooperation behavior emerges as the expectations of the actors converge”.

sentido, quando os Estados decidem cooperar, essa colaboração é frequentemente feita de maneira cautelosa e estratégica (Sterling-Folker, 2002).

Ademais, a cooperação internacional pode ser caracterizada de acordo com os países envolvidos, refletindo as dinâmicas históricas e os contextos políticos específicos de cada relação. As relações Norte-Norte, por exemplo, ocorrem entre países industrializados e são o resultado de uma longa trajetória histórica, marcada tanto por conflitos quanto por cooperação. Já as relações Sul-Sul, que ocorrem entre países em desenvolvimento, são marcadas por um passado colonial e frequentemente moldadas por uma percepção de inferioridade racial, conforme os padrões da civilização ocidental. Um dos principais objetivos dessa cooperação é a busca por um alinhamento estratégico entre os países do Sul, com o intuito de ampliar seu poder nas negociações internacionais. Por outro lado, nas negociações Norte-Sul, prevalece uma hierarquia que reflete as desigualdades estruturais do sistema internacional (Leite, 2024). Essas relações frequentemente são caracterizadas por assimetrias de poder, como a posse desigual de informações técnicas, o que contribui para a desvantagem dos países em desenvolvimento (Zartman, 1985). Nessa lógica, nas relações Norte-Sul, os países em desenvolvimento frequentemente se encontram mais sujeitos a aceitar as preferências e orientações impostas pelos países desenvolvidos.

Com relação às condições para que a cooperação aconteça, Milner (1992) destaca diferentes hipóteses lançadas pela literatura. Dentre elas está o papel das comunidades epistêmicas, que podem ser definidas como “uma rede de profissionais com reconhecida experiência e competência em um domínio específico e que possuem autoridade para deter conhecimento relevante para políticas públicas dentro desse domínio ou área temática” (Haas, 1992, p.3, tradução nossa)³. Em outras palavras, as comunidades epistêmicas se referem a uma rede de profissionais com expertise reconhecida em determinada área que atuam junto a Estados para produzir políticas.

Haas (1992) mostra como cientistas e técnicos podem informar os problemas enfrentados aos tomadores de decisão, aconselhando-os sobre novas políticas ou novos objetivos de política, assim como na cooperação internacional. Diante da crescente complexidade das questões globais, seria necessário promover a participação de especialistas na formulação de políticas domésticas que possuem repercussões internacionais. Em sua pesquisa, Haas (1992) analisou o papel desses especialistas nas negociações entre Estados,

³“an epistemic community is a network of professionals with recognized expertise and competence in a particular domain and an authoritative claim to policy-relevant knowledge within that domain or issue-area”.

destacando como seu conhecimento técnico e científico contribui de maneira significativa para a elaboração e definição de regras internacionais em áreas de elevada complexidade.

A complexificação da agenda internacional acontece em contexto marcado pela chamada “interdependência complexa”, em que no sistema internacional os Estados estão interconectados por múltiplos canais, sejam eles econômicos, sociais ou políticos. Isso faz com que novos temas que surgem na agenda política sejam tão importantes quanto temas que tradicionalmente defendidos como a segurança, sem uma hierarquia de temas (Keohane; Nye, 1977).

Ainda em relação às condições para que a cooperação aconteça, outra ideia destacada por Milner (1992) diz respeito aos regimes internacionais, que facilitam a cooperação pois diminuem os efeitos da anarquia no sistema internacional, ajudando na formulação de acordos. Os regimes internacionais tradicionalmente são definidos como “conjuntos de princípios implícitos ou explícitos, normas, regras e procedimentos de tomada de decisão em torno dos quais convergem as expectativas dos atores numa determinada área das Relações Internacionais” (Krasner, 1983, p.2, tradução nossa)⁴.

Diversas correntes teóricas têm estudado este fenômeno. Para os realistas, os regimes são baseados em relações de poder, só existindo quando servem aos interesses dos Estados, sendo criados e mantidos em resposta à configuração de poder existente entre os mesmos. Já para os liberais, os Estados cooperam em regimes devido a um interesse em comum que é compartilhado por esses atores. Por outro lado, enquanto os neorealistas levam em consideração os ganhos relativos, onde o Estado ainda é o principal ator, os neoliberais se preocupam com o interesse, as motivações para a criação dos regimes, levando em consideração a importância das instituições e expectativa dos ganhos absolutos para os Estados. Ainda, os cognitivistas enfatizam a importância do conhecimento, da comunicação e das identidades, onde as crenças dos tomadores de decisão influenciam o sistema internacional e a formação dos regimes (Silva, 2002).

Em um sistema internacional anárquico, a formação de regimes internacionais contribuiu para manter a ordem, estabelecendo normas e regras que orientam as ações dos Estados (Maciel, 2009). Segundo Robert Keohane (1984), os regimes definem os objetivos, fornecem orientações, responsabilidade e obrigações sobre o comportamento que seus membros devem seguir, em termos ainda relativamente gerais. Nesse sentido, sua principal função é tornar possível a conclusão de acordos de cooperação específicos entre os governos

⁴ "sets of implicit or explicit principles, norms, rules and decision-making procedures around which actors' expectations converge in a given area of international relations".

(Keohane, 1984). Ademais, o autor ainda destaca que os regimes devem ser entendidos como arranjos motivados pelo próprio interesse, que são moldados por membros mais poderosos que buscam seus próprios interesses, embora ressalte que a evolução e a continuidade dos regimes independem da vontade dos mais poderosos.

Dessa forma, os regimes são padrões que orientam os atores no sistema internacional, influenciando seu comportamento por meio de normas. Contudo, cada ator pode escolher racionalmente se quer seguir os padrões de comportamento estabelecidos pelo regime, assumindo os custos associados a isso (Carvalho, 2005). Para Keohane (1984), os regimes se formam em áreas de interesse onde os governos precisam lidar com “problemas que consideram tão ligados que precisam ser tratados em conjunto” (p. 61, tradução nossa)⁵.

Atualmente, existem inúmeros regimes internacionais, como o regime de comércio, o ambiental, o de direitos humanos e o da não proliferação nuclear. Tratados e outros tipos de acordos internacionais são elementos importantes do regime ambiental, pois contêm obrigações juridicamente vinculativas que os países se dispõem a seguir (Viola, 2002). No entanto, nem sempre quem adere a esses instrumentos o faz de maneira voluntária. Segundo Young (*apud* Krasner, 2012), seguindo as modalidades já mencionadas anteriormente de forma geral, há três caminhos para a formação dos regimes ambientais: o espontâneo, o negociado e o imposto. A primeira acontece por meio da convergência entre as expectativas das ações individuais dos Estados, enquanto a segunda envolve acordos explícitos entre os Estados. Já a terceira modalidade acontece quando forças externas obrigam o Estado a ingressar no regime.

Conforme Machado e Santos (2009), a construção de um regime, incluindo o caso ambiental, acontece em cinco etapas: a negociação; a formalização, com a assinatura do Tratado; a implementação, com a ratificação do documento no âmbito doméstico; o *compliance*, que é a criação ou adequação das normas que viabilizem a concretização do Regime Internacional no país; e a efetividade, que acontece quando as obrigações dos Estados são cumpridas ou quando o problema é solucionado. Nesse sentido, tendo em vista o objeto de estudo deste trabalho, o próximo tópico procura aprofundar o surgimento do regime ambiental internacional.

⁵ “problems that they regard as so closely linked that they should be dealt with together”.

2.2. A CONSTRUÇÃO DE REGIMES AMBIENTAIS

A emergência do meio ambiente como uma questão central na agenda internacional foi um processo que se intensificou ao longo das últimas décadas. O conhecimento de que a ação humana poderia ter efeitos devastadores sobre o meio ambiente já existia desde o período da revolução industrial e da Segunda Guerra Mundial. No entanto, foi só a partir dos anos de 1960 que os movimentos ambientalistas ganharam maior visibilidade (Souza, 2024).

Como vimos no capítulo anterior, para a cooperação surgir os Estados devem desenvolver um entendimento compartilhado de um problema internacional. No caso do meio-ambiente, esse processo foi impulsionado por fatores como crises ambientais e pela publicação de livros e relatórios sobre o tema. Destacam-se, por exemplo, o envenenamento com mercúrio em 1959 no Japão⁶, a descoberta da poluição por pesticidas denunciada por Rachel Carson no livro “Silent Spring”⁷, em 1962, o encalhe do superpetroleiro Torrey Canyon em 1967⁸ e o envenenamento por PCB em 1968 em Kyushu⁹, que fizeram com que as questões de meio ambiente ganhassem grande ênfase no cenário internacional. Nas décadas seguintes, mais desastres ambientais aconteceram, dentre eles o acidente do reator nuclear em Chernobyl, na União Soviética, em 1986 (Haas, 1990; Lago, 2006).

Contudo, a força do movimento ambiental, nos anos 60, aconteceu principalmente devido às consequências da industrialização nos países desenvolvidos, atingidos pela própria poluição, tráfego e barulho (Lago, 2006). Matilde de Souza (2024) elenca três elementos que fizeram com que o meio ambiente ganhasse espaço no cenário internacional naquele momento: o aumento da população humana, o rápido crescimento da industrialização e o aumento do uso de combustíveis fósseis.

⁶ Em 1959, foi descoberto que a empresa Chisso Corporation despejava mercúrio na Baía de Minamata, Japão, contaminando peixes, mariscos e lodo. Isso levou os moradores locais, que consumiram esses alimentos, a desenvolverem graves doenças neurológicas associadas à contaminação por mercúrio. Essa doença ficou conhecida como doença de Minamata. Pescadores começaram a protestar contra a corporação em 1959, mas a empresa só parou de despejar resíduos em 1968 (Carmichael, 2024).

⁷ Em “Silent Spring”, Rachel Carson criticou a abordagem da indústria química de que os pesticidas eram totalmente seguros, demonstrando cientificamente como produtos químicos persistentes não desapareciam, mas se acumulavam nos tecidos dos organismos vivos afetando toda a cadeia alimentar. Além disso, ela demonstrou que os pesticidas contaminavam o solo, a água e o ar, indo muito além das áreas de aplicação inicial.

⁸ Em 18 de março de 1967, o superpetroleiro Torrey Canyon encalhou entre Land's End e as Ilhas Scilly levando ao vazamento de mais de 100.000 toneladas de petróleo bruto no mar, contaminando mais de 20.000 aves marinhas (Nelsson, 2017).

⁹ Em 1968 o óleo de farelo de arroz da empresa Kanemi Company, foi contaminado com Policloreto de Bifenilo (PCB), durante o processo de produção. PCBs eram usados para o aquecimento em trocadores de calor e, devido a rachaduras nos canos, vazaram contaminando o óleo comestível. Mais de 14 mil pessoas foram intoxicadas e morreram mais de 400 mil aves (ONOZUKA *et al*, 2020).

Já entre as publicações de grande repercussão internacional na época estavam os livros “The Tragedy of Commons” (1968), de Garrett Hardin; o relatório “The limits to growth” (1971), do Clube de Roma; e a edição especial intitulada “Blueprint for Survival”, publicada pela revista inglesa *The Ecologist* em 1972 (Lago, 2006). Além disso, a Conferência da Biosfera, realizada em 1968, e a publicação do Dia da Terra em 1970 também foram fundamentais nesse processo (Souza, 2024).

Nesse contexto, foram criados, em âmbito doméstico, agências ambientais, legislação ambiental e investimento público para a proteção ambiental, assim como surgiram novos grupos não governamentais para lutar contra a poluição (Haas, 1990). A partir disso, fortaleceram-se as articulações que culminaram com a realização da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano (CNUMH) em 1972, um marco no início das discussões internacionais sobre questões ambientais (Lago, 2006).

Essa conferência, realizada em Estocolmo, inicialmente englobou preocupações dos países do Norte Global relacionadas à poluição industrial e à preservação dos recursos naturais e da biodiversidade. Contudo, soluções em direção a uma agenda puramente ecológica foram rejeitadas pelos países do Sul Global, que defendiam que os problemas ambientais não poderiam ser separados da agenda de desenvolvimento e da reforma da ordem econômica internacional (Kiessling, 2018).

Ao final da conferência foi produzido um documento, a “Declaração sobre o Meio Ambiente Humano”, com 26 princípios e 109 recomendações. Destas, 16 cobriram a poluição em geral, e 9 trataram da poluição marinha. Embora tenha sido criticada por não apresentar ações específicas ou sanções para os participantes, a Conferência de Estocolmo foi de grande importância por apontar a relevância do assunto e construir as bases para a criação de um regime ambiental internacional (Capinzaiki, 2015).

Foi nessa conferência também que se estabeleceu uma nova agência das Nações Unidas com o objetivo de coordenar esforços internacionais para proteção ambiental: o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), estabelecido em Nairobi, Quênia, em 1973. O PNUMA tornou-se a principal autoridade internacional em meio ambiente, ocupando um papel central na promoção de debates sobre o assunto (Souza, 2024) e no regime ambiental (Capinzaiki, 2015).

Uma das discussões relevantes que se seguiram foi em torno do questionamento sobre se seria possível conjugar o desenvolvimento e a preservação ambiental. No contexto dessas discussões, foi lançado, em 1987, o relatório *Our Common Future* pela Comissão Mundial

sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, que buscava incorporar as demandas ecológicas do Norte e as desenvolvimentistas do Sul (Souza, 2024).

Nesse contexto, em 1992, no Brasil, aconteceu a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, também conhecida como Rio-92, que reuniu inúmeros atores tanto governamentais quanto não governamentais, do Norte e do Sul. A Rio 92 foi de grande importância, pois nela foram adotadas a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC), a Convenção da Diversidade Biológica (CDB) e a Agenda 21 (Souza, 2024). Ainda, nessa conferência foi estabelecido o princípio das “responsabilidades comuns, porém diferenciadas”, onde as partes devem comprometer-se com os esforços para proteger o meio ambiente, mas esses esforços devem ser calculados proporcionalmente à sua capacidade (Nadir; Siqueira, Araújo, 2020).

Posteriormente, foram realizadas inúmeras conferências ambientais em 2002 e 2012 onde os países se encontram para discutir as metas alcançadas e propor novos objetivos (Nadir; Siqueira, Araújo, 2020). Ademais, desde 1995, todos os anos acontecem as Conferências da Partes (Cops), que servem para discutir as questões ambientais, os resultados e agendas das grandes conferências (United Nations, [2025]). O Quadro 1 mostra os principais eventos históricos da cooperação ambiental.

Quadro 3 - Principais eventos históricos de Cooperação ambiental

(continua)

Evento	Ano	Objetivo e Importância
Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano (CNUMH)	1972	Realizada em Estocolmo, foi a primeira grande conferência da ONU sobre questões ambientais. Criou o PNUMA (Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente) e estabeleceu a Declaração sobre o Meio Ambiente Humano, que fixou os primeiros 26 princípios sobre a responsabilidade dos Estados com o meio ambiente.
Convenção de Viena e Protocolo de Montreal	1985 / 1987	A Convenção de Viena estabeleceu o arcabouço, e o Protocolo de Montreal obrigou a eliminação progressiva das substâncias que destroem a Camada de Ozônio (CFCs), até sua total eliminação.
Convenção de Basiléia	1989	Regula o movimento transfronteiriço de resíduos perigosos e seu descarte, sendo crucial para prevenir o despejo desses resíduos em países sem capacidade de tratamento, protegendo oceanos e solos. A Convenção surgiu como resposta ao aumento da exportação de lixo perigoso (tóxico) de países desenvolvidos para países em desenvolvimento, muitas vezes sem capacidade de gestão ambientalmente segura

Quadro 3 - Principais eventos históricos de Cooperação ambiental

(conclusão)

Evento	Ano	Objetivo e Importância
Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio-92)	1992	Estabeleceu o conceito de Desenvolvimento Sustentável como agenda global. Resultou na assinatura de grandes convenções e na adoção de documentos cruciais como a Agenda 21 (plano de ação) e a Declaração do Rio.
Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (CQNUMC)	1992	Estabeleceu o quadro legal para a ação internacional contra o aquecimento global. É a base de todas as Conferências das Partes (COPs).
Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB)	1992	Compromisso global para a conservação da diversidade biológica, o uso sustentável de seus componentes e a partilha justa dos benefícios derivados dos recursos genéticos.
Protocolo de Kyoto	1997	Primeiro acordo que estabeleceu metas legalmente vinculativas para a redução de emissões de GEE (Gases de Efeito Estufa) para países desenvolvidos.
Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+10)	2002	Realizada em Joanesburgo, focou na implementação da Agenda 21 e na ligação entre a pobreza e a degradação ambiental. Assumiu o compromisso de reduzir pela metade o número de pessoas sem acesso a água potável até 2015. Recebeu críticas por sua falta de novas metas e pela percepção de que os interesses econômicos predominavam sobre as prioridades ambientais.
Conferência Rio+20	2012	O objetivo principal foi renovar o compromisso com o desenvolvimento sustentável, discutindo temas como economia verde e a erradicação da pobreza. Produziu um documento final "O futuro que queremos", que foi visto como pouco ambicioso e com falta de objetivos concretos.
Acordo de Paris	2015	Substituiu Kyoto e estabeleceu um acordo universal. Visa limitar o aumento da temperatura média global abaixo de 2° C dos níveis pré-industriais, e se esforçar para limitar o aumento a 1,5°C.
Agenda 2030 e ODS	2015	Adoção dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), integrando as dimensões econômica, social e ambiental.

Fonte: Elaborado pela autora com base em Gomes (2023); Brasil (2020); ONU (2020).

Através desses marcos históricos, foi possível a criação de normas, instituições e procedimentos de tomada de decisão em torno das questões relacionadas aos problemas ambientais, constituindo assim um regime ambiental internacional.

Segundo Duarte (2005),

Os temas ambientais constituem, para as Relações Internacionais, simultaneamente, a oportunidade de investigação sobre a aplicabilidade das diversas teorias e o campo de desafios para a conciliação de posições pertinentes à soberania estatal e à administração de recursos globais, aos limites entre as esferas doméstica e global e à interação entre interesses e valores com vistas à cooperação internacional (DUARTE, 2005, p. 11).

Com relação ao oceano, ao longo dos anos foram estabelecidos inúmeros marcos normativos e instrumentos de cooperação internacional que contribuíram significativamente para a construção da governança oceânica global, abrangendo desde a liberdade de navegação até a proteção ambiental e a gestão dos recursos. Tais momentos e instrumentos centrais, que moldaram o cenário legal e político marítimo, são evidenciados no Quadro 2.

Quadro 4 - Principais marcos históricos de cooperação sobre o oceano

(continua)

Evento	Ano	Objetivo e Importância
Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM I)	1958	Criou quatro convenções sobre o oceano: 1. Convenção sobre o Mar Territorial e a Zona Contígua; 2. Convenção sobre o Alto Mar; 3. Convenção sobre a Pesca e a Conservação dos Recursos Vivos do Alto Mar e 4. Convenção sobre a Plataforma Continental.
Segunda Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM II)	1960	Não resultou em novos acordos ou convenções, porque não se alcançou consenso sobre a largura do mar territorial e sobre os limites das zonas de pesca, impasses que já haviam ficado sem solução na conferência realizada anteriormente.
Prevenção da Poluição Marinha por Alijamento de Resíduos e Outras Matérias (Convenção de Despejo de Londres)	1972	Regula e proíbe o alijamento (despejo) no mar de resíduos e outras matérias de origem terrestre, como lixo industrial ou radioativo, exigindo licenças para o descarte de materiais menos perigosos.
Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM III)	1973 - 1982	Estabeleceu no dia 10 de dezembro de 1982 a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) que definiu as zonas marítimas: Mar Territorial, ZEE, Plataforma Continental; e estabeleceu os direitos e deveres dos Estados, sendo frequentemente chamada de "constituição dos oceanos". Dentre outras coisas, obriga os estados a prevenir, reduzir e controlar a poluição dos oceanos por despejo.

Quadro 4 - Principais marcos históricos de cooperação sobre o oceano

(conclusão)

Evento	Ano	Objetivo e Importância
Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios (MARPOL)	1973, atualizada em 1978	É o principal tratado internacional para a prevenção da poluição marinha por navios. Reconhece que os navios são uma fonte de poluição marinha, sendo essa uma resposta a acidentes com petroleiros em 1976-1977. Cobre poluição por óleo, substâncias líquidas nocivas, lixo, esgoto, e poluição atmosférica.
Agenda 21 (Capítulo 17)	1992	Estabeleceu o primeiro grande plano global de ação para o desenvolvimento sustentável. O Capítulo 17 dedicou-se especificamente à proteção dos oceanos, mares e zonas costeiras.
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 14 (ODS 14)	2015	Agenda 2030. Envolve a proteção e uso sustentável dos oceanos, mares e os recursos marinhos
2021 a 2030 a década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável	2017	Uma iniciativa da ONU para mobilizar a comunidade científica, governos e sociedade civil com o objetivo de gerar o conhecimento necessário para proteger a saúde do oceano e garantir seu desenvolvimento sustentável.
Primeira Conferência do Oceano da ONU	2017	Primeira conferência dedicada a apoiar a implementação do ODS 14.
Segunda Conferência do Oceano da ONU	2022	Foco em soluções baseadas na ciência e inovação para atingir as metas do ODS 14
Conservação e o Uso Sustentável da Biodiversidade Marinha de Áreas Além da Jurisdição Nacional (BBNJ)	2023	Um marco histórico que criou um arcabouço legal para a proteção e uso sustentável da biodiversidade em áreas que estão além da jurisdição nacional (Alto Mar), permitindo a criação de Áreas Marinhas Protegidas (AMPs) no alto-mar.
Terceira Conferência do Oceano da ONU	2025	Objetivo de mobilizar a ação global para a proteção dos oceanos.

Fonte: Elaborado pela autora com base em Barros-Platiau (2023); Campos (2020); Gomes (2023); Brasil, (2022a); ONU (2017) e ONU (2025).

Esses avanços foram de fundamental importância, pois consolidaram o arcabouço normativo necessário para a regulação das atividades humanas nos oceanos (Barros-Platiau e Barros, 2017). A etapa mais recente desse esforço é a negociação em curso do Tratado Global Contra a Poluição Plástica, incluindo no ambiente marinho, que será explorado no Capítulo 2.

2.3. NOVOS ATORES NA POLÍTICA EXTERNA, O JOGO DE 2 NÍVEIS DE PUTNAM

Conforme já destacado anteriormente, uma das formas de materialização da cooperação internacional acontece por meio dos regimes internacionais, que funcionam como estruturas normativas e institucionais capazes de coordenar o comportamento dos Estados em torno de objetivos comuns. No entanto, a efetividade desses regimes está profundamente relacionada à política doméstica de cada país, visto que as decisões internacionais dependem da interação entre diferentes grupos, dos interesses internos, das prioridades governamentais e até da opinião pública e das eleições (Putnam, 2010). Sobre essa questão a literatura tem se debruçado nos últimos anos, buscando compreender de que forma as políticas internas moldam e influenciam a atuação internacional dos Estados.

O campo da Análise de Política Externa (Foreign Policy Analysis - FPA) se desenvolveu em oposição à visão realista que predominava os estudos de Política Externa até a década de 50. Essa nova abordagem desenvolveu inúmeros conceitos e modelos analíticos, como ambiente psicológico, groupthink, percepções e falsas percepções, lições da história, imagens, mapa cognitivo, sistemas de crenças, política burocrática, dentre outros (Herz, 1994). Assim, questionou-se a centralidade do Estado como único ator nas Relações Internacionais, abrindo a chamada ‘caixa preta’ ao considerar fatores domésticos na formulação de política externa (Salomon e Pinheiro, 2013).

Nessa mesma linha, Robert Putnam (2010), apresentou um estudo sobre o papel que os atores domésticos desempenham nas relações internacionais de um país. Segundo o autor, a luta política das negociações internacionais é um jogo de dois níveis. No nível nacional (nível II) os grupos domésticos têm seus próprios interesses e pressionam o governo a negociar acordos favoráveis a eles, enquanto que no nível internacional (nível I) os governos negociam com outros países para chegar a um acordo que seja aceitável tanto aos outros países quanto aos próprios grupos de interesse domésticos. Dessa forma, o negociador chefe precisa negociar em ambos os tabuleiros tanto o internacional como o doméstico.

Esse “jogo” é tão complexo que uma ação considerada racional em um tabuleiro pode ser imprudente no outro, ou seja, um acordo que é ótimo do ponto de vista internacional pode ser impossível de ratificar domesticamente e vice-versa. Ainda, um ator influente no nível internacional pode comprometer o andamento das negociações caso se mostre insatisfeito com os resultados e, ao mesmo tempo, um representante que atua no âmbito internacional pode perder o cargo se não agrada os jogadores domésticos, caso suas decisões e estratégias não

correspondam às demandas ou pressões dos atores internos (Putnam, 2010). Dessa forma, as ações em um tabuleiro podem provocar realinhamentos no outro. Segundo o autor:

É bem provável que haja consultas prévias e barganhas no nível II com o objetivo de elaborar uma posição inicial para o nível I. Contrariamente, a necessidade de ratificação do nível II certamente afeta as barganhas do nível I. Na verdade, as expectativas de rejeição no nível II podem abortar as negociações no nível I sem nenhuma ação formal no nível II (Putnam, 2010, p.153).

Levando em conta a importância desses fatores domésticos, Putnam (2010) introduz o conceito de “Win-Set” ou “conjunto de vitórias” que é um conjunto de acordos possíveis no nível I que possam ser ratificados no nível II. O tamanho do win-set é importante pois, quanto maior o conjunto de vitórias, mais prováveis se tornam os acordos do nível I. Por outro lado, um conjunto de vitórias doméstico menor pode trazer mais vantagens na negociação, pois aumenta o poder de barganha. Ademais, o que determina o tamanho do win-set depende de três fatores principais: “da distribuição de poder, das preferências e das coalizões entre os grupos domésticos do nível II, [...] das instituições políticas do nível II e das estratégias dos negociadores do nível I” (Putnam, 2010, p.157).

Em relação aos grupos domésticos, eles são importantes pois têm seus próprios interesses e pressionam o governo a negociar acordos favoráveis a eles. Eles podem se opor ou apoiar acordos do nível I, constituindo-se, por exemplo, como forças “isolacionistas”, que se opõe à cooperação, ou forças “internacionalistas”, que oferecem apoio incondicional a ela. Quanto mais “homogêneas” as forças domésticas,, mais fácil será o acordo no nível II. Ao mesmo tempo, preferências divergentes podem dar ao negociador uma desculpa para ser inflexível, fortalecendo sua posição de barganha e, conseqüentemente, enfraquecendo a possibilidade de chegar a um acordo no nível I. Ainda, outro ponto importante diz respeito às instituições no nível II. Para que um acordo internacional seja efetivo, ele precisa ser ratificado dentro dos países, e isso acontece por meio das instituições. Dessa forma, os procedimentos de ratificação afetam o tamanho do win-set de um país (Putnam, 2010).

O negociador chefe seria a conexão formal entre o nível internacional e o doméstico. É ele que negocia com outros países para chegar a um acordo que seja aceitável tanto aos outros países quanto aos interesses domésticos. Nesse sentido, o negociador chefe ocupa uma posição central que simultaneamente deve absorver as pressões e construir coalizões de apoio entre os atores domésticos do nível II, ao mesmo tempo em que negocia no nível I. Muitas

vezes o negociador chefe tem interesses próprios que podem ser diferentes dos grupos domésticos, pois pode buscar interesses nacionais segundo sua interpretação ou desejar fortalecer sua posição e mudar o equilíbrio de poder no nível doméstico. Ele tem um papel central, pois é quem tem o poder de veto sobre o acordo, além de não correr riscos pessoais em nome do acordo (Putnam, 2010).

Como será demonstrado, a negociação do Tratado Internacional Contra a Poluição Plástica pode ser interpretada sob a ótica da teoria dos jogos de dois níveis de Putnam. Antes de chegar a essa análise, é necessário explorar o processo de construção desse tratado, suas metas e seus mecanismos, tema do próximo capítulo.

3. TRATADO INTERNACIONAL CONTRA A POLUIÇÃO PLÁSTICA

Este capítulo tem o objetivo de evidenciar de forma aprofundada as negociações do Comitê Intergovernamental de Negociações (INC), destacando suas principais discussões, pautas e informações que ajudam a entender a formulação do Tratado Internacional Contra a Poluição Plástica. Para isso, primeiro serão apresentadas questões gerais do tratado, para em seguida descrever as principais discussões das cinco sessões de negociação realizadas entre 2022 e 2025.

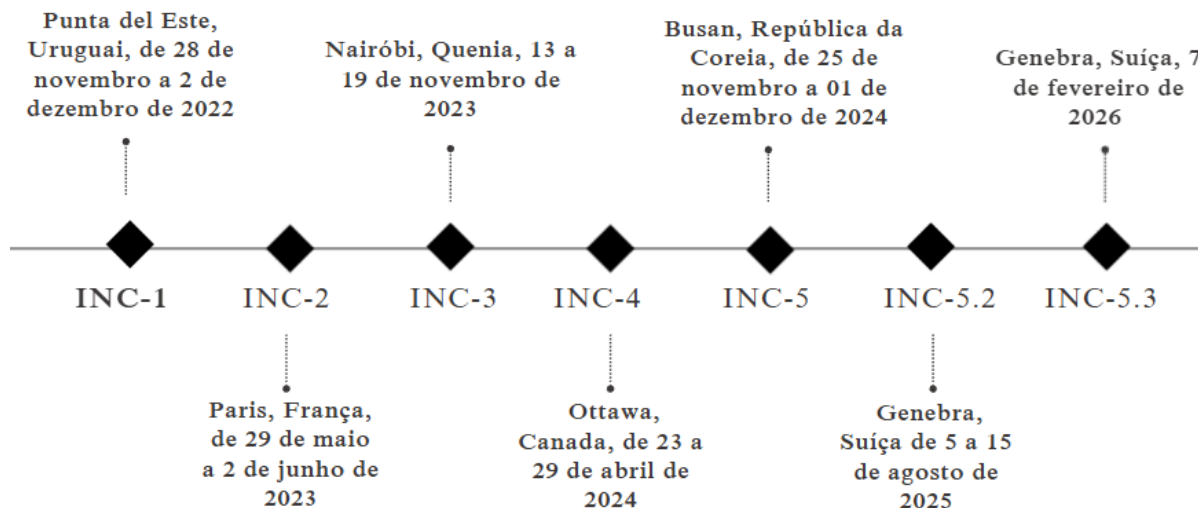
3.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O TRATADO INTERNACIONAL CONTRA A POLUIÇÃO PLÁSTICA

Devido à urgência dos impactos ambientais causados pela poluição plástica na natureza nos últimos anos, houve uma grande mobilização entre a sociedade civil, a comunidade científica, alguns governos e organizações não governamentais (ONGs) em torno da necessidade da criação de um tratado global que incorpore todo o ciclo de vida do plástico. Nesse contexto, a Assembleia das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEA, na sigla em inglês) reconheceu a importância dessa pauta ambiental em seis resoluções: 1/6, 2/11, 3/7, 4/6, 4/9 e 5/14 (Nagtzaam, 2024).

Em março de 2022, durante a quinta sessão da UNEA, foi adotada a Resolução 5/14 pelos 175 países presentes na reunião. Intitulada “*End Plastic Pollution: Towards an International Legally Binding Instrument*”¹⁰, a resolução tem como objetivo a criação de um tratado internacional abrangente, capaz de abordar todo o ciclo de vida do plástico (produção, design e descarte) com o propósito de controlar a poluição plástica, incluindo a prevenção da poluição marinha (UNEA, 2022). Para isso, inicialmente, foi estabelecido um Comitê Intergovernamental de Negociação (INC), que iniciou as negociações em 2022 (Figura 1) com o objetivo de concluir a elaboração do tratado até 2024 (UNEP, 2025a). No entanto, a quinta sessão, ocorrida em Busan (Coreia do Sul), não resultou em um acordo, e as discussões foram adiadas para uma nova sessão, que aconteceu em agosto de 2025, em Genebra (Suíça), mas que também não obteve consenso (ONU, 2025). Uma nova seção (INC-5.3) está prevista para acontecer em fevereiro de 2026 em Genebra (UNEP, 2025b).

¹⁰ Em tradução livre: “Acabar com a poluição plástica: Rumo a um instrumento internacional juridicamente vinculativo”

Figura 1 - Histórico dos encontros do Comitê Intergovernamental de Negociações (INC)



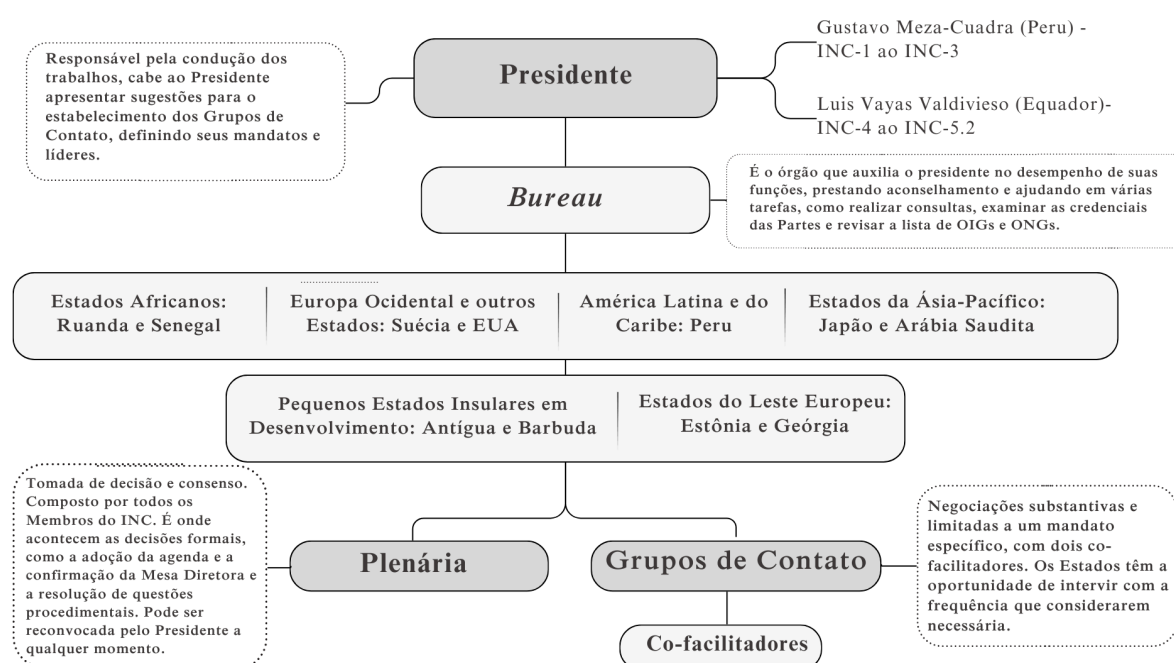
Fonte: Elaborado pela autora com base em UNEP (2025a).

Segundo a resolução 5/14 da UNEA, o acordo deve levar em consideração as circunstâncias e capacidades de implementação de cada país e conter mecanismos que promovam a cooperação e a coordenação nos níveis local, nacional, regional e global, incluindo assistência técnica, financeira e a transferência de tecnologia. Ademais, instrui-se que as deliberações do INC devem considerar o conhecimento autóctone, de comunidades tradicionais e locais para embasar as negociações. Ressalta-se ainda, a necessidade do desenvolvimento de um mecanismo financeiro, como um fundo novo multilateral, dedicado a apoiar a implementação do tratado (UNEA, 2022).

Por abranger todo o ciclo de vida do plástico, o tratado envolve medidas *"upstream"* que se referem a atividades direcionadas ao estágio de extração de matérias-primas e produção de plástico, *"midstream"*, que diz respeito ao estágio de design, fabricação, embalagem, distribuição e uso, e *"downstream"*, que está ligado à fase final da vida dos plásticos, incluindo coleta, triagem, reciclagem e descarte. Ainda, outros termos são frequentemente discutidos no âmbito das negociações, como a Responsabilidade Estendida do Produtor (EPR, sigla em inglês), que é uma política ambiental que estende a responsabilidade dos produtores até a fase de descarte de seus produtos. Na prática, isso significa que as empresas que colocam plásticos e outros materiais no mercado devem arcar com os custos de coleta, triagem, reciclagem ou destinação final desses resíduos, geralmente pagos através de uma taxa de financiamento a organizações que fazem esse trabalho (UNDP, 2023).

Tido como o primeiro tratado internacional voltado especificamente ao combate da poluição plástica em todas as suas formas, o instrumento foi considerado pela diretora executiva do PNUMA, Inger Andersen, como o tratado verde mais significativo desde o Acordo de Paris de 2015 (UNEP, 2022a). Contudo, por se tratar de um tema bastante complexo, que abrange toda a cadeia do plástico e mobiliza uma grande diversidade de atores, como será demonstrado em seguida, além da comunidade científica, sua formulação tem enfrentado, e ainda enfrenta, inúmeras divergências.

Figura 2 - Estrutura Organizacional do Comitê de Negociação Intergovernamental (INC).



Fonte: Elaborado pela autora com base em UNFCC (2025) e WCEL (2024).

Durante as sessões, devido a questões logísticas e de disponibilidade de tempo, as negociações foram divididas em grupos de contato (Quadro 5) para tratar de questões complexas ou altamente técnicas que não conseguem ser resolvidas diretamente no plenário. Cada grupo tem por objetivo negociar e discutir um determinado assunto com o objetivo de facilitar consensos sobre temas específicos, que geralmente são propostos pela mesa diretora - *Bureau* (Figura 2). O quadro abaixo evidencia como foram divididos os grupos de negociação do INC-2 até o INC-5.2.

Quadro 5 - Grupos de contato e seus mandatos de negociação do INC-2 ao INC-5

Sessão	Grupos de contato	Co-facilitadores	Tarefas mandatadas para negociar
INC-2	Grupo de contato 1	Gwendalyn Kingtaro Sisor (Palau) e Axel Borchmann (Alemanha)	Os objetivos e as obrigações substantivas do futuro ILBI juntamente com possíveis medidas de controle e abordagens voluntárias
	Grupo de contato 2	Katherine Lynch (Austrália) e Oliver Boachie (Gana)	Meios de implementação, medidas de implementação, ações adicionais e questões adicionais. As delegações debateram os elementos do documento de opções relacionados com: PAN; intercâmbio de informações; engajamento das partes interessadas; conscientização e educação; investigação; cooperação e coordenação; assistência financeira; capacitação; transferência de tecnologia em termos mutuamente acordados; assistência técnica; conformidade; avaliação periódica e acompanhamento dos progressos; relatórios nacionais.
INC-3	Grupo de contato 1	Sra. Gwen Sisor, de Palau, e Sr. Axel Borchmann, da Alemanha	Parte I — Objectivo Parte II — Obrigações essenciais 1 a 13
	Grupo de contato 2	Sra. Kate Lynch da Austrália e Sr. Oliver Boachie de Gana	Parte III — Financiamento, reforço das capacidades, assistência técnica e transferência de tecnologia Parte IV — Planos nacionais, execução e cumprimento, comunicação de informações sobre os progressos, avaliação e acompanhamento periódicos, cooperação internacional, intercâmbio de informações, sensibilização, educação e investigação e participação das partes interessadas
	Grupo de contato 3	Sra. Marine Collignon da França e Sr. Danny Rahdiansyah da Indonésia	Parte I — Preâmbulo, definições, princípios, âmbito de aplicação Parte V — Disposições institucionais (órgão de direcção, órgãos subsidiários, secretariado) Parte VI — Trabalhos inter-sessões
INC-4	Grupo de contato 1	Subgrupos de contato 1	Parte I — Preâmbulo, Objectivo, Definições, Princípios, Âmbito de aplicação Parte II — Transição justa, Disposições abrangentes relacionadas à Parte II
		Subgrupos de contato 2	Parte II — Polímeros plásticos primários, Produtos químicos, Plásticos problemáticos, Micro e nanoplásticos, Isenções, Programa de trabalho específico, Design de produto, Substitutos não plásticos, Comércio – produtos químicos, polímeros e produtos, Transparência, rastreamento, monitoramento e rotulagem
		Subgrupos de contato 3	Parte II — Responsabilidade estendida do produtor EPR, Emissões e emissões ao longo do ciclo de vida dos plásticos, Gestão de resíduos de plásticos, Gestão de resíduos - Artes de pesca, Movimento transfronteiriço – comércio de plásticos, Poluição plástica existente, incluindo no ambiente marinho
	Grupo de contato 2	Subgrupos de contato 1	Naomi Namara Karekaho (Uganda) e Antonio Miguel Luis (Portugal)
INC-5	Grupo de contato 1	Maria Angélica Ikeda (Brasil) e Axel Borchmann (Alemanha)	Produtos plásticos, produtos químicos preocupantes usados em produtos plásticos, design de produtos e produção/fornecimento e aspectos relacionados;
	Grupo de contato 2	Oliver Boachie (Gana) e Tuulia Toikka (Finlândia),	Gestão de resíduos plásticos, as emissões e libertações, a poluição plástica existente, incluindo no ambiente marinho, e a transição justa;
	Grupo de contato 3	Gwendalyn Kingtaro Sisor (Palau) e Katherine Lynch (Austrália)	finanças, incluindo o estabelecimento de um mecanismo financeiro, capacitação, assistência técnica e transferência de tecnologia e cooperação internacional
	Grupo de contato 4	Han Min Young (República da Coreia) e Linroy Christian (Antígua e Barbuda)	Implementação e o cumprimento, os planos nacionais, os relatórios, o monitoramento do progresso e a avaliação da eficácia, o intercâmbio de informações e a conscientização, a educação e a pesquisa, objetivo, escopo, preâmbulo e princípios do instrumento, bem como a Conferência das Partes (COP), incluindo sua capacidade de estabelecer grupos subsidiários, secretariado e disposições finais.
INC-5.2	Grupo de contato 1	Maria Angélica Ikeda (Brasil) e Axel Borchmann (Alemanha)	Artigos do 2 ao 6: o escopo, as definições, inserções, os produtos plásticos e produção sustentável.
	Grupo de contato 2	Peter Justice Dery (Gana) e Tuulia Toikka (Finlândia).	Artigos do 7 ao 10: liberações e vazamentos, a gestão de resíduos plásticos, a poluição plástica existente e transição justa
	Grupo de contato 3	Kate Lynch (Austrália) e Gwen Sisor (Palau).	Artigos 11 e 12: financiamento e capacitação, assistência técnica e transferência de tecnologia, incluindo cooperação internacional.
	Grupo de contato 4	Go Kobayashi (Japão) e Linroy Christian (Antígua e Barbuda)	Artigos 1: objetivo, princípios e abordagens, e artigos do 13 ao 32: implementação, planos nacionais, relatórios, avaliação da eficácia, intercâmbio de informações, informação pública, conscientização, educação e pesquisa, saúde, Cop, órgãos subsidiários, secretariado, solução de disputas, emendas à convenção, relação com outros acordos, adoção e emenda de anexos, direito de voto, assinatura, ratificação, entrada em vigor e retirada.

Fonte: Elaborado pela autora com base em Tiller et al (2024); Cowan; Tiller e Maes (2024); IISD (2023a); IISD (2024a), IISD (2025a), UNEP (2025a).

Nota: No primeiro encontro da comissão intergovernamental de negociação (INC-1) não houve separação em grupos de contato e por isso não está incluído na tabela.

Diante desse cenário multifacetado, a formação de coalizões (Quadro 6) tem sido uma estratégia central nas negociações do tratado, refletindo os diferentes interesses e ambições dos países envolvidos. A Coalizão de Alta Ambição é composta por nações que defendem medidas para limitar a produção e o uso de plásticos de uso único, pressionando por um instrumento juridicamente vinculante que abarque toda a vida do plástico. Já outros países, incluindo alguns com forte presença da indústria petroquímica, têm promovido uma

abordagem mais flexível, com o foco na gestão dos resíduos e na responsabilidade individual dos Estados (ISSD, 2024a).

Quadro 6 - Coalizões formadas no Comitê Intergovernamental de Negociação

Grupo/Coalizão	Membros	Objetivo declarados	Abordagem declarada
Coalizão de Alta Ambição 'High Ambition Coalition (HAC)'	Ruanda, Noruega, Canadá, Peru, Alemanha, Senegal, Geórgia, República da Coreia, Reino Unido, Suíça, Portugal, Chile, Dinamarca, Finlândia, Suécia, Costa Rica, Islândia, Equador, França, República Dominicana, Uruguai, Gana, Mônaco, Eslovênia, Emirados Árabes Unidos, República da Irlanda, Países Baixos, Bélgica, Luxemburgo, Cabo Verde, Burquina Faso, Austrália, Azerbaijão, Colômbia, Áustria, Gronelândia, Jordânia, Panamá, Mali, Nova Zelândia, Bulgária, Montenegro, Ilhas Cook, México, Guiné, Antigua e Barbuda, Armênia, Maldivas, Estados Federados da Micronésia, Nigéria, Romênia, Gabão, Japão, Maurícia, Espanha, Estônia, Palau, Israel, Togo, Ilhas Salomão, Malawi, Moldávia, União Europeia, Seicheles, Benim, Ucrânia, Quênia, Fiji, Polónia, Barbados	Acabar com a poluição plástica até 2040, restringir o consumo e a produção de plástico a níveis sustentáveis, permitir uma economia circular para plásticos que proteja o meio ambiente e a saúde humana e alcançar uma gestão ambientalmente correta e reciclagem de resíduos plásticos	Lista de ações, incluindo eliminação, design e ciclo de vida. Abordagem do ciclo de vida completo dos plásticos.
Grupo com ideias semelhantes (Like-Minded Countries)	Bahrein, China, Cuba, República Islâmica do Irã, Arábia Saudita, Federação Russa	Promover a gestão ambientalmente segura e sólida dos resíduos plásticos e reduzir a poluição plástica perigosa descontrolada.	Abordagem abordagem de baixo para cima, com foco nos resíduos plásticos.

Fonte: Elaborado pela autora com base em High Ambition Coalition (2025) e do UNEP (2024a).

No quadro acima é possível perceber uma clara divisão de opiniões entre as duas coalizões. Entender os objetivos desses grupos e suas diferentes perspectivas é importante para explicar as clivagens que marcaram as negociações no INC. Essas divergências, intensificadas por diversos outros atores, serão analisadas nos tópicos a seguir.

3.2. INC-1

A primeira reunião do Comitê Intergovernamental de Negociação (INC), ocorrida em Punta Del Este no Uruguai em 28 de novembro a 2 de dezembro de 2022, foi marcada por discussões acerca da estrutura do acordo, definindo objetivos e escopo, com ênfase na abordagem que deveria contemplar todo o ciclo de vida do plástico (UNEP, 2022b). Também foram debatidas questões processuais e organizacionais. Esse evento, realizado em formato híbrido, contou com mais de 2,3 mil delegados de mais de 160 países (IISD, 2022a), além de 409 organizações não governamentais e inúmeros outros observadores representando a academia, organizações da sociedade civil, entidades do setor privado, entidades da ONU e outras organizações internacionais (Quadro 7) (UNEP, 2022b).

Quadro 7 - Instituições internacionais presentes no INC-1.

Organizações Intergovernamentais	Agências especializadas e organizações relacionadas	Acordos Ambientais Multilaterais (AAMs) e Entidades Afiliadas ao PNUMA	Sistema das Nações Unidas
Banco Asiático de Desenvolvimento	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura	Fundo para o Meio Ambiente Global	Escritório de Coordenação de Desenvolvimento
Câmara de Comércio Internacional (ICC)	Agência Internacional de Energia Atômica	Secretariado das Convenções de Basileia, Roterdão e Estocolmo	Comissão Econômica para a Europa
Rede Internacional de Bambu e Rattan (INBAR)	Organização Internacional do Trabalho		Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe
Tribunal Internacional do Direito do Mar	Organização Marítima Internacional		Escritório de Assuntos Jurídicos
União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (IUCN)	United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization		Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)	Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial		Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
Fórum das Ilhas do Pacífico	Banco Mundial		Pacto Global das Nações Unidas
Secretaria do Programa Ambiental Regional do Pacífico	World Health Organization		Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos
Sistema de Integração Centroamericana (SICA-CCAD)	World Trade Organization		Instituto das Nações Unidas para Treinamento e Pesquisa
			Escritório das Nações Unidas em Viena

Fonte: Elaborado pela autora com base em UNEP (2022c).

Este primeiro encontro buscou estabelecer as bases para as negociações de um acordo global juridicamente vinculante sobre poluição por plástico. Questões substantivas ocuparam a maior parte do cronograma de trabalhos, como o objetivo do tratado e a abordagem do ciclo de vida do plástico. Ainda, os delegados tiveram diferentes pontos de vista sobre a estrutura do acordo, abordando desde medidas de controle, com obrigações rígidas e legalmente vinculantes (*hard law*), até abordagens voluntárias, com recomendações e medidas de controle mais brandas (*soft law*), e sugestões híbridas argumentando que essas opções não eram excludentes (IISD, 2022a).

Delegados de alguns Estados, entre eles EUA e Arábia Saudita, optaram por uma abordagem de baixo para cima, com ações nacionalmente determinadas, que englobasse os resíduos plásticos, reinserindo-os na cadeia produtiva sem a necessidade de diminuir a produção (Fernandes, 2024). Porém, a maioria das delegações, incluindo pequenos Estados insulares em desenvolvimento, manifestou preferência por uma maior abordagem que incluísse todo o ciclo de vida dos plásticos (IISD, 2022a).

Ainda, um longo tempo foi necessário para tratar dos procedimentos de votação e da eleição do *bureau* do Comitê, visto que havia diferenças que persistiram até final da sessão. Ao final da reunião o comitê elegeu um representante do Peru como presidente do INC e decidiu que a presidência seria alternada para o Equador após o INC-3. Contudo, não houve

consenso para aprovação dos candidatos a compor o *bureau*, e as eleições foram adiadas para o INC-2, assim como o processo de votação do tratado. Sem um acordo sobre o processo de votação, as decisões teriam de ser tomadas com base no consenso e não em votos (IISD, 2022a), o que pode levar a dificuldade de aprovação em questões de grande divergência.

Houve divergências também se certos grupos da indústria deveriam ou não ser incluídos no tratado. Por um lado, alguns delegados insistiram que, sem eles, o tratado seria desbalanceado e difícil de cumprir, e, por outro, apontaram que isso poderia corromper toda a negociação por conta do *lobby* da indústria petroquímica (Barreto, 2023).

A questão da necessidade de financiamento foi destacada por algumas delegações de países em desenvolvimento. Contudo, outras delegações afirmaram que ainda era prematuro discutir mecanismos financeiros, sugerindo alternativas como a assistência técnica e a transferência de tecnologia (IISD, 2022a).

Além disso, países desenvolvidos, particularmente os pertencentes ao grupo europeu, propuseram utilizar recursos de fundos já existentes, que reúnem montantes de taxas e multas impostas a poluidores, assim como doações privadas. Todavia, essa proposta levou a preocupação de outras delegações, que afirmaram que esse tipo de fundo poderia levar a um incentivo indireto à poluição visto que muitos poluidores têm grandes recursos para pagar por multas ou fornecer doações em troca de afrouxamento das normas (Barreto, 2023). Essas diferenças evidenciam a complexidade das negociações. Adicionalmente, como pano de fundo dessa discussão, os países em desenvolvimento reforçaram o princípio do poluidor-pagador¹¹ (IISD, 2022a).

Dessa forma, apesar da importância e da preocupação com a poluição plástica, a primeira reunião do INC foi marcada por nítidas divergências entre as delegações, que refletem o nível de desenvolvimento econômico dos países que representam e sua associação com a produção de plásticos e/ou resíduos plásticos (IISD, 2022a). Era esperado que os países divergissem em muitos pontos durante a negociação, tendo em vista a complexidade do tema, mas o que ficou evidente foi uma forte divisão entre aqueles que optam por medidas juridicamente vinculativas e aqueles que preferem medidas voluntárias. Ao final da reunião, segundo Cowan (2024), que realizou um estudo etnográfico durante reuniões do tratado, os Estados gastaram muito tempo discursando sobre escopo e objetivos, futuros elementos potenciais do tratado e sobre a implementação, respectivamente.

¹¹ O princípio do poluidor-pagador estabelece que o agente que produz poluição deve arcar com os custos de prevenir e reparar a poluição causada, e não pela sociedade (OCDE, 2008).

Ao final da INC 1, o Comitê solicitou ao Secretariado que preparasse um documento¹² antes da próxima rodada de negociações que descrevesse opções para os possíveis elementos do instrumento, com base em uma abordagem abrangente que incluísse todo o ciclo de vida dos plásticos, com possíveis objetivos, obrigações essenciais, medidas de controle e abordagens voluntárias, medidas e meios de implementação, assim como medidas juridicamente vinculativas e voluntárias, para que o documento pudesse ser analisado pelas delegações e facilitasse a rodada seguinte de negociações (IISD, 2022a).

3.3. INC-2

A segunda reunião do Comitê Intergovernamental de Negociação aconteceu na sede da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) em Paris, na França, de 29 de maio a 2 de julho de 2023 (UNEP, 2023a). Contou com a presença de mais de 1,7 mil participantes de 169 países, além da União Europeia e de mais de 900 organizações observadoras, incluindo grupos da sociedade civil, catadores de materiais recicláveis e uma coalizão de cientistas (UNEP, 2025c). No caso das ONGs, foram 323 representantes. O INC-2 foi marcado por atrasos, tumultos, debates prolongados e momentos difíceis devido à grande polarização tanto em questões procedimentais, quanto substantivas. Contudo, houve também avanços na aprovação de pontos importantes e foi alcançado um acordo para a preparação de um Rascunho Zero revisado antes do INC-3 (Barreto, 2023).

Inicialmente, questões pendentes do INC-1 foram discutidas: eleger o *bureau* do Comitê e definir o sistema de votação. Essas negociações demandaram dois dias de muito debate (IISD, 2023b). A primeira divergência aconteceu na eleição do Bureau que tinha como objetivo eleger representantes das Partes nomeadas por cada um dos cinco grupos regionais das Nações Unidas e dos Pequenos Estados Insulares em Desenvolvimento (UNFCC, 2025). Para o grupo Europa Central e Oriental o secretário tinha destacado o recebimento de quatro auto-nomeações: Geórgia, Estônia, Federação Russa e Ucrânia, mas devido a discordâncias políticas, sobretudo em relação ao conflito entre Rússia e Ucrânia, os delegados não alcançassem um consenso para a definição dos membros. Isso levou o comitê a instaurar o voto secreto para definição dos integrantes (IISD, 2023b), o que elegeu a Estônia, Geórgia, Suécia e Estados Unidos para a mesa (UNEP, 2023a). Esta saída preocupou algumas delegações que temeram que essas tensões pudessem inviabilizar as negociações substanciais que iriam se iniciar (Carter, 2023).

¹² Resolução PP/INC.2/4. Ver UNEP (2025c).

Ainda em relação às regras de processamento também postergadas do INC-1, houve grande divergência em relação ao direito de voto. Peru e Senegal, apoiados pela Europa, apresentaram um projeto que permitia que as decisões fossem adotadas quando mais de dois terços estivessem de acordo (IISD, 2023b). Contudo a Arábia Saudita, apoiada por Índia, China, Brasil, Irã, Argentina e Federação Russa, se posicionaram contra essa regra alegando que silenciaria suas opiniões e posicionamentos anteriores (Cowan *et al*, 2024), o que não foi bem visto pelos observadores e outras delegações presentes que os acusaram de enfraquecer as negociações (Carter, 2023).

Com relação às questões substanciais, doze possíveis "obrigações centrais" foram discutidas pelos delegados (Cowan *et al*, 2024). Desses, o principal ponto de disputa foi em relação à abordagem legal a ser tomada. Certos países, como Estados Unidos, China, Índia e Arábia Saudita defenderam a abordagem “de baixo para cima”, ou seja, que os Estados determinariam seus próprios compromissos com base nas suas capacidades e intenções. Contudo, outras delegações, dentre elas de países em desenvolvimento, 80 países que compõem a Coalizão de Alta Ambição, e ONGs de proteção ao meio ambiente, defenderam compromissos fortes aplicados a todos os países, com responsabilidades comuns porém diferenciadas. Os países em desenvolvimento também defenderam medidas de controle mais severo nas fase de *upstream* do ciclo do plástico, focados na etapa de produção com a eliminação progressiva ou a redução da oferta, enquanto outros países preferiram focar em medidas de controle nas fases *midstream* e *downstream* como no design do produto e na gestão sustentável dos resíduos (IISD, 2023b).

No entanto, houve consenso sobre a necessidade da inclusão de comunidades mais vulneráveis como povos indígenas e catadores, e a necessidade de mais pesquisas sobre os danos da poluição plástica na saúde humana e ambiental (Cowan *et al*, 2024). Ademais, novos debates sobre mecanismos de financiamento aconteceram novamente, o que também levou a um debate sobre as responsabilidades comuns, mas diferenciadas (RCD). Por fim, no último dia, foi proposto pelos delegados que o Secretariado preparasse um “rascunho zero” do tratado a ser publicado antes da terceira rodada de negociações (UNEP, 2023a).

Dessa forma, a segunda reunião do INC foi um teste de resistência, onde ficou evidente a divergência entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento quanto à força do instrumento e as responsabilidades sobre o ciclo de vida do plástico. Países produtores de petróleo e com sede de grandes empresas produtoras de plástico buscaram medidas mais brandas, voluntárias, enquanto outros defenderam medidas mais severas com compromisso fortes aplicados a todos os Estados. Segundo um estudo do jornal investigativo

francês Mediapart, as negociações de Paris contaram com 190 representantes da indústria, enquanto que outras organizações, dentre elas grupos de líderes indígenas e catadores de materiais recicláveis, tiveram espaço limitado no evento (Bryce, 2023). Dessa forma, o INC-2 evidenciou a complexidade das negociações, avançando mais um passo em direção ao acordo final.

3.4. INC-3

A terceira reunião do Comitê Intergovernamental de Negociação aconteceu na sede do PNUMA em Nairóbi no Quênia dos dias 13 a 19 de novembro de 2023 e contou com a participação de mais de 1,9 mil delegados de 161 países, além da União Europeia e mais de 318 organizações observadoras (UNEP, 2023b). No caso das ONGs, foram 307 representantes. Nesta rodada de negociações, os membros discutiram o Rascunho Zero feito pelo presidente do INC, Luis Vayas Valdivieso (Equador), buscando incluir contribuições textuais em um Rascunho Zero revisado. Divergências relacionadas ao escopo do acordo e a certas definições chave, como ‘microplásticos’ e ‘poluição por plásticos’, não foram solucionadas. No entanto, ao final do encontro foi alcançado um acordo sobre a preparação de um Rascunho Zero revisado, ainda que questões sobre o mecanismo de implementação e a abordagem de medidas (vinculativas versus voluntárias) tenham sido adiadas novamente (ISSD, 2023a).

O Rascunho Zero, produzido pelo presidente (Unep, 2023c), baseou-se nas contribuições das partes interessadas apresentadas no mês anterior e continha opções para possíveis elementos do tratado, incluindo objetivo principal, obrigações principais, meios de implementação e medidas. Dessa forma, os principais objetivos do INC-3 foram avançar no desenvolvimento do instrumento usando o Rascunho Zero como base e discutir elementos não resolvidos no INC-2 (ISSD, 2023a). Além disso, o comitê elegeu dois vice-presidentes e um novo presidente para o Comitê do Equador, conforme previsto no INC-1 (UNEP, 2023c).

Ao longo dos sete dias de negociação, diferentes opiniões foram apresentadas sobre elementos a serem incluídos no rascunho zero, em três grupos de contato. Segundo um estudo de Cowan, Tiller e Maes (2024) sobre o INC-3, somente para a parte I e II, sobre objetivos e obrigações essenciais, respectivamente, o grupo de contato se encontrou dez vezes durante a semana de negociação, em longas sessões de debate. Os delegados discutiram tópicos relacionados à abordagem do ciclo de vida do plástico, planos de ação nacionais (PAN),

cooperação internacional, transição justa e um novo fundo multilateral dedicado, dentre outros (IISD, 2023a).

Divergências sobre o ciclo de vida completo do plástico foram semelhantes às que haviam emergido nas negociações anteriores. Ainda, várias delegações e organizações intergovernamentais apontaram que as negociações para o tratado de plástico deveriam complementar acordos já existentes para não duplicar os esforços. Nesse sentido, diversos acordos criados ao longo das décadas (ver Capítulo 2) foram considerados, como a Convenção de Estocolmo, a Convenção de Basileia, Convenção sobre Diversidade Biológica e a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (Cowan, Tiller e Maes, 2024).

Outro ponto novamente discutido foi sobre o financiamento e a implementação do tratado. As opções apresentadas foram: a criação de um novo fundo autônomo, um fundo incorporado a acordos financeiros existentes ou uma abordagem híbrida entre os dois (Cowan, Tiller e Maes, 2024).

Em relação às definições, houve grande divergência. Muitos delegados apoiaram o uso de definições acordadas internacionalmente, enquanto outros pediram a inclusão de definições de acordo com a melhor ciência disponível. Algumas delegações solicitaram definições sobre: “plástico”, “poluição plástica”, “microplástico”, “responsabilidade estendida do produtor” (EPR), “plástico legado”, dentre outras (IISD, 2023a). Não estando definidos ainda os termos do acordo, alguns Estados membros e ONGs alegaram que não seria possível negociar enquanto as definições não estivessem prontas, para que todos entendessem do que se trata. Ao final das negociações, a maioria dos participantes concordou que o órgão governante do futuro tratado deveria assumir a forma de uma Conferência das Partes (Cowan, Tiller e Maes, 2024).

Tendo em vista o exposto, o INC-3 mostrou, assim como nas negociações anteriores, uma grande polarização, que ficou evidente no texto do Rascunho Zero, que originalmente continha 31 páginas, mas que ao final da reunião acabou com aproximadamente 112. Contudo, mais um passo foi dado em direção a um novo texto revisado do Rascunho Zero (IISD, 2023a).

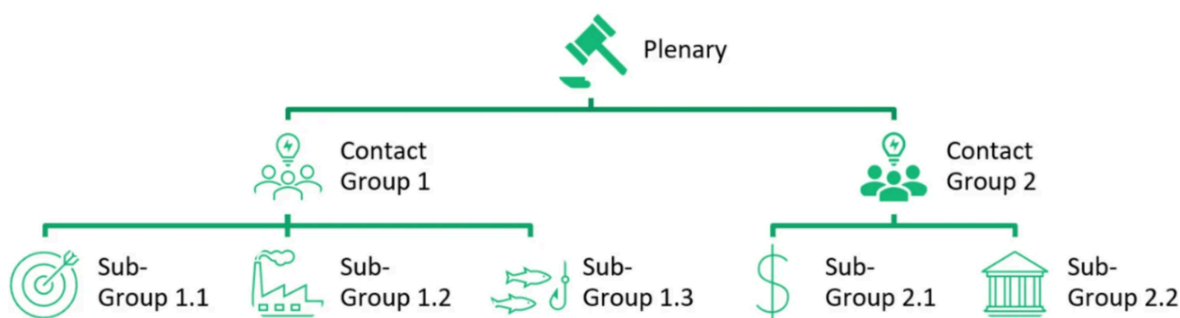
3.5 INC-4

A quarta reunião do INC aconteceu em Ottawa, no Canadá, de 23 a 29 de abril de 2024. Contou com a participação de mais de 2,5 mil pessoas representando governos e

organizações da sociedade civil, dentre outros (UNEP, 2024b). Participaram também 196 lobistas da indústria de combustíveis fósseis e petroquímica (Laville, 2024). Nessa rodada de negociação, grande divergência ocorreu em relação à inclusão de certos produtos químicos e polímeros ao escopo, financiamento e responsabilidade estendida do produtor (IISD, 2024a).

O primeiro dia de negociação já tratou de questões substantivas, pois havia uma forte urgência para finalizar um acordo até final de 2024, e cinco subgrupos de trabalho (Figura 4) foram necessários para discussão dos temas pendentes. Isso exigiu divisão das delegações para cobrir todos os tópicos. Essa urgência acompanhou todo o encontro e mostrou mais a assimetria existente entre o Norte e o Sul na cooperação internacional. Faltando três dias para o fim das negociações, um delegado dos Estados Unidos sugeriu convocar mais três subgrupos em paralelo e foi apoiado por outras delegações de países desenvolvidos e pela União Europeia, que sugeriu também incluir sessões noturnas. Contudo, países em desenvolvimento, incluindo o Grupo Africano, se opuseram a essas sugestões, alegando ter menos recursos disponíveis, com delegações menores que não podem ser alternadas com a mesma frequência dos países desenvolvidos, que possuem grandes delegações (Tiller *et al*, 2024).

Figura 4 - Grupos de contato divididos em subgrupo no INC-4



Fonte: Tiller *et al*, 2024.

Grande divergência aconteceu com relação à Parte I, que continha preâmbulo, objetivo, definição, princípios e o escopo, este último coberto de incertezas. Foram quase quase 200 intervenções ao longo da semana, com uma infinidade de pontos de vista diferentes, com muitos dos delegados pedindo esclarecimentos, muitas vezes sobre as mesmas questões. Grande controvérsias marcaram a sessão em relação às ‘obrigações fundamentais’, que inclui disposições potenciais para limitar ou proibir a produção de polímeros plásticos primários (PPPs), sendo esta uma das sessões mais difíceis durante toda a semana de negociação. Países produtores de petróleo atrasaram em quase duas horas as negociações

porque se recusaram a negociar tais disposições. Questões envolvendo produtos químicos preocupantes, polímeros plásticos inevitáveis e problemáticos se tornaram impasses quase inegociáveis (Tiller *et al*, 2024), muitas vezes afirmando que isso iria além do escopo da resolução 5/14 da UNEA (IISD, 2024a).

Os polímeros plásticos primários (PPP), estão no centro dos interesses da indústria petroquímica, pois são usados como matéria-prima para a fabricação dos produtos plásticos. Segundo um relatório feito pela Coalizão de Cientistas (2024), os PPPs se referem a produção inicial e inalterada de polímeros. São usados para fabricar os plásticos antes que sofram qualquer processo, ou seja, os polímeros são produzidos do zero, sem terem sido usados e reciclados. Devido à sua crucial importância para a indústria e para diversos setores econômicos, este tema é alvo de grandes controvérsias. Essa divergência, aparentemente inegociável, levou à retirada deste tópico no próximo trabalho intersessional a ser entregue antes da próxima reunião, o que causou decepção por algumas delegações (Tiller *et al*, 2024).

Por outro lado, a disposição de artes de pesca foi incluída no INC-4, englobando, dentre outros, o desperdício de artes de pesca. Sobre esse tema, algumas delegações preferiram uma abordagem de ciclo de vida, outras pediram maneiras de fornecer os meios de implementação necessários, como transferência de tecnologia e financiamento, e outras alertaram às disparidades entre as indústrias pesqueiras de países avançados e os pescadores artesanais nos países em desenvolvimento, pois estes não seriam capazes de fazer a transição para outras alternativas e seus meios de subsistência seriam afetados dependendo das regras de conteúdo plástico de seus equipamentos. Ao final das negociações, não ficou claro se essas disposições seriam incluídas no tratado (IISD, 2024a).

Sobre o financiamento, novamente algumas delegações enfatizaram a criação de um fundo dedicado, autônomo, multilateral e independente, enquanto outros defenderam uma abordagem híbrida com fundos já existentes. Foi considerado também o pagamento de uma taxa (global) de poluição plástica, pelo princípio do poluidor-pagador (IISD, 2024a). Esse tema foi considerado essencial para que os países em desenvolvimento pudessem cumprir as obrigações do tratado (Tiller *et al*, 2024).

Dessa forma, a quarta sessão do INC foi marcada por grandes pontos de divergências, refletidos no documento final, onde o uso de colchetes, que significa que alguém discorda de uma determinada palavra no texto, estava em inúmeros lugares e até em parágrafos inteiros (Tiller *et al*, 2024). Assim como nas reuniões anteriores, a questão da produção (*upstream*) no ciclo de vida do plástico ainda foi motivo diferentes de opiniões. Contudo, lidar somente com

final da cadeia de valor do plástico não será suficiente para combater a poluição plástica, visto que a fonte geralmente está localizada dentro da jurisdição de cada Estado (ISSD, 2024a).

Isso porque, todos os anos, mais de 430 milhões de toneladas de plástico são produzidos segundo dados do PNUMA (2023), e a previsão é que esse número triplique até 2050 (Sudré, 2023). Ao mesmo tempo, à medida que a fabricação de plástico se expande, os lucros das empresas químicas, petrolíferas e especializadas na fabricação de plástico também aumentam. Ademais, o plástico é essencial para gerar lucros em vários setores da indústria, como de bens de consumo, construção civil, transporte, eletrônicos, agricultura, têxteis e automóveis, dentre outros. Essa indústria gera resistência dentro dos países, pressionando governos (Dauvergne, 2018). Por isso, medidas de *upstream* nas negociações têm sido tão delicadas.

Ao final da reunião, 28 Estados-Membros lançaram a Declaração ‘Bridge to Busan’, um apelo para as partes interessadas se comprometerem com níveis de produção sustentáveis sobre os polímeros plásticos primários (Geneva Environment Network, 2024). Nesse sentido, as negociações mostraram que, apesar do curto tempo disponível para a conclusão do tratado, ainda havia muitas questões em jogo que precisariam ser abordadas no INC-5.

3.6 INC-5

A quinta sessão do Comitê Intergovernamental de Negociação aconteceu em Busan, na República da Coreia, entre 25 de novembro a 1º de dezembro de 2024. O evento reuniu mais de 3,3 mil participantes, incluindo representantes de 170 nações e cerca de 440 organizações observadoras (ONU, 2024) e 410 representantes de ONGs. Ainda, 220 lobistas da indústria química e de combustíveis fósseis se inscreveram para participar da sessão, o maior número já registrado (Ciel, 2024b). A reunião foi marcada por longas horas e negociações difíceis, mas o acordo final do tratado não foi alcançado. Assim, os delegados concordaram em suspender a sessão e se reunir novamente em 2025 para o INC-5.2 (PNUMA, 2025).

As negociações do INC-5 tiveram avanços significativos em questões importantes, como design de produtos e gerenciamento de resíduos. Já as principais divergências relacionaram-se às questões de produção de plástico e se a inclusão de certos produtos plásticos estavam dentro da resolução UNEA-5.2. Ainda, outro ponto delicado foi a questão do financiamento, e houve dúvidas sobre se o tratado abordaria medidas obrigatórias ou

voluntárias, questões estas que permaneceram sem solução ao final da semana de negociações (IISD, 2024b).

Em relação às definições, houve divergências em relação a “plásticos”, “produtos plásticos”, “microplásticos” e “poluição plástica” e também sobre as dimensões dos microplásticos, com muitas delegações considerando que o tamanho dos microplásticos é inferior a 5 mm. Os produtos plásticos formaram várias opiniões divergentes, o que se tornou um dos pontos mais difíceis de discussão, com algumas delegações afirmando que isto estava além do mandato da resolução 5/14 da UNEA. Outros delegados defenderam medidas para restringir a produção, importação ou exportação de produtos plásticos e produtos químicos preocupantes. No fim, foi debatido se as medidas devem ser voluntárias ou obrigatórias e aplicadas a nível nacional ou internacional, sem chegar a uma decisão (IISD, 2024b).

Outro tema de grande divergência novamente foi em relação à inclusão ou não de medidas de *Upstream*. Ruanda, em nome de 45 países Africanos, sugeriu a criação de uma meta global para reduzir a produção e o consumo de PPPs a níveis sustentáveis, com verificações periódicas a cada cinco anos. Contudo, outras delegações como a Arábia Saudita, Irã e Cazaquistão, se opuseram fortemente, com alguns alegando que a ‘produção’ está fora do mandato da UNEA, além de prejudicar as aspirações dos países em desenvolvimento, prejudicando o valor dos plásticos nos setores como saúde e transporte. A justificativa apresentada foi que a intervenção na oferta desestabiliza as cadeias de valor globais aumentando os custos, criando gargalos que impediriam os países em desenvolvimento de acessar insumos vitais para sua infraestrutura e crescimento (IISD, 2024b).

Já em relação à gestão de resíduos plásticos houve opiniões divergentes se deveria ser juridicamente vinculativa ou voluntária e se deveriam considerar circunstâncias e capacidades nacionais. Com relação à poluição plástica já existente, várias delegações defenderam um quadro juridicamente vinculativo que englobe medidas nacionais e cooperação internacional, enquanto outros defenderam ações nacionais voluntárias (IISD, 2024b).

Outro ponto de divergência foi em relação ao financiamento. Havia duas base de discussões. Uma, defendida por países desenvolvidos, como EUA, Canadá e UE, previa a criação de um mecanismo para assistência financeira e técnica, composto pelo Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF)¹³, com doações voluntárias de todas as partes, reconhecendo as partes mais necessitadas, como as Pequenas Ilhas em Desenvolvimento (SIDS) e os países

¹³ Criado em 1991, o GEF é uma instituição internacional que oferece financiamento e assistência a projetos ambientais ligados à biodiversidade, mudanças climáticas, degradação da terra, águas internacionais, produtos químicos e resíduos, para países em desenvolvimento visando a implementação das convenções ambientais (Brasil, 2025p).

menos desenvolvidos, além do financiamento privado. Por outro lado, a proposta defendida pelos Estados em desenvolvimento, dentre eles o Grupo Africano, a coalizão GRULAC e as pequenas ilhas, era a criação de um novo fundo multilateral, independente, administrado pela COP, com a contribuição dos países desenvolvidos e de outras partes (de forma voluntária) (IISD, 2024b). Ao final das negociações, não se chegou a um consenso.

O INC-5 mostrou mais uma vez uma divisão existente entre os delegados sobre medidas de *upstream* da produção de plástico e sobre o financiamento. Mais uma vez, a divisão existente entre países do Norte Global, desenvolvidos, e os países do Sul, em desenvolvimento, ficou evidente nas prioridades defendidas por cada um. O evento foi encerrado com um texto do presidente, que servirá de base para a retomada das negociações no INC-5.2 previsto para o ano de 2025 (IISD, 2024b).

Embora o INC-5 não tenha conseguido cumprir com o tratado prometido até o final de 2024, houve avanços no diálogo entre os países membros e partes interessadas no tratado, ainda que sob muitas divergências e reuniões exaustivas. Além disso, houve um avanço significativo na compreensão do desafio representado pela poluição plástica, mesmo fora das negociações do INC. O tema ganhou destaque na mídia global, despertando um forte apelo público por políticas mais eficazes de combate à poluição por plásticos e estimulando novas pesquisas por parte da comunidade científica (IISD, 2024b).

3.7 INC-5.2

No sexto encontro do INC havia uma grande expectativa de que os países finalmente chegassem a um acordo. Contudo, a falta de consenso entre os delegados resultou em um novo adiamento das negociações, cuja retomada está prevista para fevereiro de 2026. O encontro ocorreu do dia 5 ao dia 15 de agosto de 2025 em Genebra, Suíça, e contou com mais de 2.600 participantes. Desses, 1,4 mil eram delegados membros e cerca de mil observadores representaram mais de 400 organizações e 385 ONGs (UNEP, 2025d).

Os principais pontos de discordância no INC-5 estavam relacionados à inclusão, ou não, de limites para a produção de plástico primário; de que forma abordar produtos químicos preocupantes; e financiamento, visto que alguns países em desenvolvimento se beneficiam da produção de plástico e dos produtos de plástico (IISD, 2025b). Novamente, os delegados não conseguiram alcançar um consenso a respeito do ciclo de vida dos plásticos.

Em relação ao escopo do documento, a principal divergência foi se o tratado deveria incluir uma lista de exclusões, mas a semana de negociações se encerrou sem um resultado.

Outro ponto de grande divergência foi relacionado à produção sustentável, com alguns delegados pedindo uma meta global para garantir a produção e o consumo sustentável de plástico, enquanto outros pediam a retirada desse termo, argumentando que o instrumento deveria combater a poluição plástica e não reduzir a produção (ISSD, 2025b).

Já em relação ao financiamento, a principal divergência foi em relação a quem seria responsável por financiar a implementação do futuro tratado. Foram discutidos a criação de um novo fundo independente dedicado, a designação do Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF) como um fundo financeiro provisório, iniciativas público-privadas ou um modelo híbrido com ambos os mecanismos. Contudo, mais uma vez a divisão entre o Norte-Sul se fez presente, com o primeiro defendendo que o financiamento incluísse parcerias público-privadas, contribuições voluntárias e fundos existentes, enquanto o segundo demandou um novo mecanismo de financiamento independente com contribuições regulares dos países desenvolvidos, destacando sua responsabilidade histórica pela poluição plástica (ISSD, 2025a).

Ademais, tomou-se grande tempo discutindo se o avanço da pesquisa científica e tecnológica deve ser um item obrigatório e se o instrumento deveria incluir medidas para permitir que as empresas compartilhem informações e relatem como suas atividades se alinham com os objetivos do instrumento. Também discutiu-se se os elementos relacionados à saúde deveriam ter um artigo à parte ou se deveriam ser incluídos em outros artigos. Quando faltavam dois dias para o fim das negociações, o Presidente do INC emitiu uma nova proposta de texto sobre um Rascunho do Presidente, mas que foi criticado por muitos que diziam que o texto "desconsiderou" todo o trabalho feito nos grupos de contato. Ao final do encontro, os membros tinham quatro versões de textos do tratado diante deles, o que causou confusão e incerteza. A sessão foi suspensa e adiada sem consenso. Paralelamente a esse impasse, o presidente do Comitê renunciou ao cargo, deixando a vaga para ser preenchida no próximo encontro (ISSD, 2025a).

4 ANÁLISE DA POSIÇÃO BRASILEIRA NAS NEGOCIAÇÕES DO TRATADO INTERNACIONAL CONTRA A POLUIÇÃO PLÁSTICA.

Para entender o papel do Brasil no Comitê Intergovernamental de Negociação sobre Poluição Plástica é preciso, antes, entender o histórico da participação brasileira em negociações internacionais ambientais. Dessa forma, o capítulo se inicia trazendo um breve histórico da participação brasileira, destacando seus posicionamentos históricos na pauta ambiental, para em seguida analisar o posicionamento brasileiro da 1º até a 5º sessão das negociações para o tratado sobre a poluição plástica. Por fim, irá analisar o papel dos atores governamentais que compuseram a delegação brasileira e que estão por trás da posição do país no Painel Intergovernamental de Negociação.

4.1. O POSICIONAMENTO HISTÓRICO DO BRASIL EM QUESTÕES MULTILATERAIS DE MEIO AMBIENTE

As principais tradições da política externa brasileira sempre estiveram fundamentadas na busca por autonomia, no desenvolvimento nacional e na inserção ativa no cenário internacional (Cervo e Bueno, 2015). Esses elementos são articulados a partir de uma identidade de pertencimento ao Sul Global e de um compromisso com a integração regional latino-americana e caribenha. Tais valores continuam a orientar a atuação do Brasil na arena internacional até os dias atuais (Hirst, 2015).

Com o surgimento da agenda ambiental nos anos 1970, conforme já discutido no Capítulo 2, o Brasil, assim como outros países, ainda não possuía uma política externa definida voltada para as questões ambientais emergentes, demonstrando receio quanto aos possíveis impactos dessa pauta sobre sua economia (Zeca e Silva, 2022). Antes disso, porém, a Amazônia já ocupava lugar central na política externa brasileira, especialmente durante a ditadura militar, quando era tratada como tema de soberania nacional sob o lema “integrar para não entregar”¹⁴ (Bezerra, 2013). Essa visão levou o Brasil à assinatura do Tratado de Cooperação Amazônica (TCA) em 1978, junto a outros sete países amazônicos: Bolívia, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela (OTCA, [20–?]). Posteriormente, durante o governo Geisel (1974-1979), o Brasil passou a adotar uma postura mais alinhada

¹⁴ Política de ocupação e desenvolvimento da Amazônia durante a ditadura militar brasileira (1964-1985). Seu principal objetivo era integrar a Amazônia ao resto do país através de projetos de infraestrutura, como estradas e hidrelétricas, para evitar que a região fosse "conquistada" por interesses estrangeiros (Rodrigues, 2024).

aos interesses do Terceiro Mundo, rejeitando alinhamentos automáticos, o que também passou a influenciar a posição brasileira nas negociações ambientais e de desenvolvimento (Bezerra, 2013).

Já por volta da década de 80 os conflitos por terras e as constante expulsão e redução das populações indígenas, assim como imagens das queimadas na floresta amazônica e o assassinato de Chico Mendes em 1988, chamaram a atenção da comunidade internacional, formando a ideia de que o Brasil não saberia gerenciar a floresta e se tornaria o grande vilão do meio ambiente. Isso levou o país a adotar uma postura defensiva em sua política externa visto que, na percepção de diferentes órgãos brasileiros, o interesse nacional e a soberania na Amazônia estavam em risco (Zeca e Silva, 2022). Foi nessa época também que ocorreram a criação do Programa Nossa Natureza, em 1988, e a criação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), em 1989 (Zeca e Silva, 2022). Dessa forma, na década de 80, prevaleceu o princípio da soberania nacional (Silva, 2002).

Contudo, em 1990 essa postura mudou, passando de uma atitude reativa para uma postura mais proativa no cenário internacional. Esse novo posicionamento levou o país a se candidatar para sediar a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Rio-92 (Coelho e Santos, 2014). A incorporação do tema do desenvolvimento na agenda ambiental foi considerada uma conquista da diplomacia brasileira. Além disso, o princípio da soberania estatal saiu fortalecido, o que representou um resultado positivo para os países em desenvolvimento, uma vez que as nações desenvolvidas defendiam que os recursos biológicos e genéticos deveriam ser tratados como patrimônios da humanidade (Figueira, 2011).

Já na década de 2000, mesmo sofrendo pressão por ser um novo grande poluidor, o Brasil continuou defendendo a responsabilidade histórica das nações desenvolvidas (Bezerra, 2013). Posteriormente, a Amazônia voltou ao centro das discussões globais devido a iniciativas que surgiram no exterior voltadas à sua aquisição e conservação, em resposta às preocupações com as mudanças climáticas (Amorim; Rezende; Silva, 2006). Como resultado, foi criado, em 2008, o Fundo Amazônia, por meio do Decreto nº 6.527, com o objetivo de captar recursos para a preservação da floresta amazônica (Brasil, 2008).

Ainda, em 2007, durante a Conferência da ONU sobre Mudança do Clima (COP13), o então ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, reafirmou a responsabilidade histórica dos países desenvolvidos e destacou a necessidade de ações concretas em mitigação, transferência de tecnologia, financiamento e adaptação para enfrentar as mudanças climáticas (Barreto, 2012). Três anos depois, na COP16, realizada em 2010, o Brasil assumiu um papel

de liderança, defendendo a transferência de recursos e tecnologias para os países em desenvolvimento (Figueira, 2011), tornando-se a primeira nação a assumir formalmente metas voluntárias de redução de emissões (Vieira, 2024). Em 2012, o país sediou a Rio+20, sendo um dos líderes de um projeto para criação de um fundo monetário para financiar ações voltadas para a sustentabilidade, que acabou não sendo aprovado. Ainda assim, o Brasil continuou atuando ativamente nas conferências climáticas, como na COP21, quando se comprometeu com metas ambiciosas e exerceu um grande papel como negociador do Sul Global (Vieira, 2024).

Contudo, uma série de medidas no âmbito interno comprometeu significativamente as ambições climáticas do Brasil. Dentre elas, destacam-se o aumento do desmatamento, a redução de áreas de preservação, a ampliação da anistia a grileiros e a desistência do país em sediar a COP25, em 2019. Essas ações foram agravadas por diversas medidas implementadas no governo de Jair Bolsonaro (2019 a 2022), como a revogação de vários decretos ambientais, cortes orçamentários, redução do número de servidores em órgãos ambientais e um discurso abertamente negacionista, justificado pela ameaça da soberania nacional da Amazônia (Branco; Soprijo; Azzi, 2021), que levaram as ambições climáticas do país a estagnarem e retrocederem, contribuindo para que o Brasil voltasse a ser visto internacionalmente como um vilão ambiental (Vieira, 2024)

Todavia, em maio de 2023, com a chegada do novo governo Lula (2023–2026), o Brasil anunciou que sediaria a 30ª Conferência das Partes (COP30), que ocorreu na cidade de Belém em 2025. Esse anúncio marcou a retomada da diplomacia brasileira na liderança dos debates ambientais e climáticos no cenário internacional (Vieira, 2024). Ainda em 2023, durante a Cúpula pelo Pacto Financeiro Global, realizada em Paris, o presidente Lula reforçou o posicionamento do Brasil como um país em desenvolvimento e parte do Sul Global, responsabilizando as nações ricas pela crise climática e cobrando delas o cumprimento da promessa de um financiamento frente à crise climática. Assim, o país retomou uma perspectiva de agenda global orientada a partir do Sul, integrando as pautas de clima e desenvolvimento (Vieira, 2024).

Em síntese, conforme exposto, a política externa brasileira ambiental evoluiu ao longo dos anos de uma postura inicial marcada pela incerteza e defensividade, principalmente em relação à Amazônia na década de 80, para um posicionamento mais ativo e estratégico no cenário global, principalmente a partir da Rio-92. Essa trajetória, no entanto, sofreu retrocessos significativos durante o governo Bolsonaro, com a diminuição de políticas ambientais e o enfraquecimento da imagem internacional do Brasil. A partir de 2023, com o

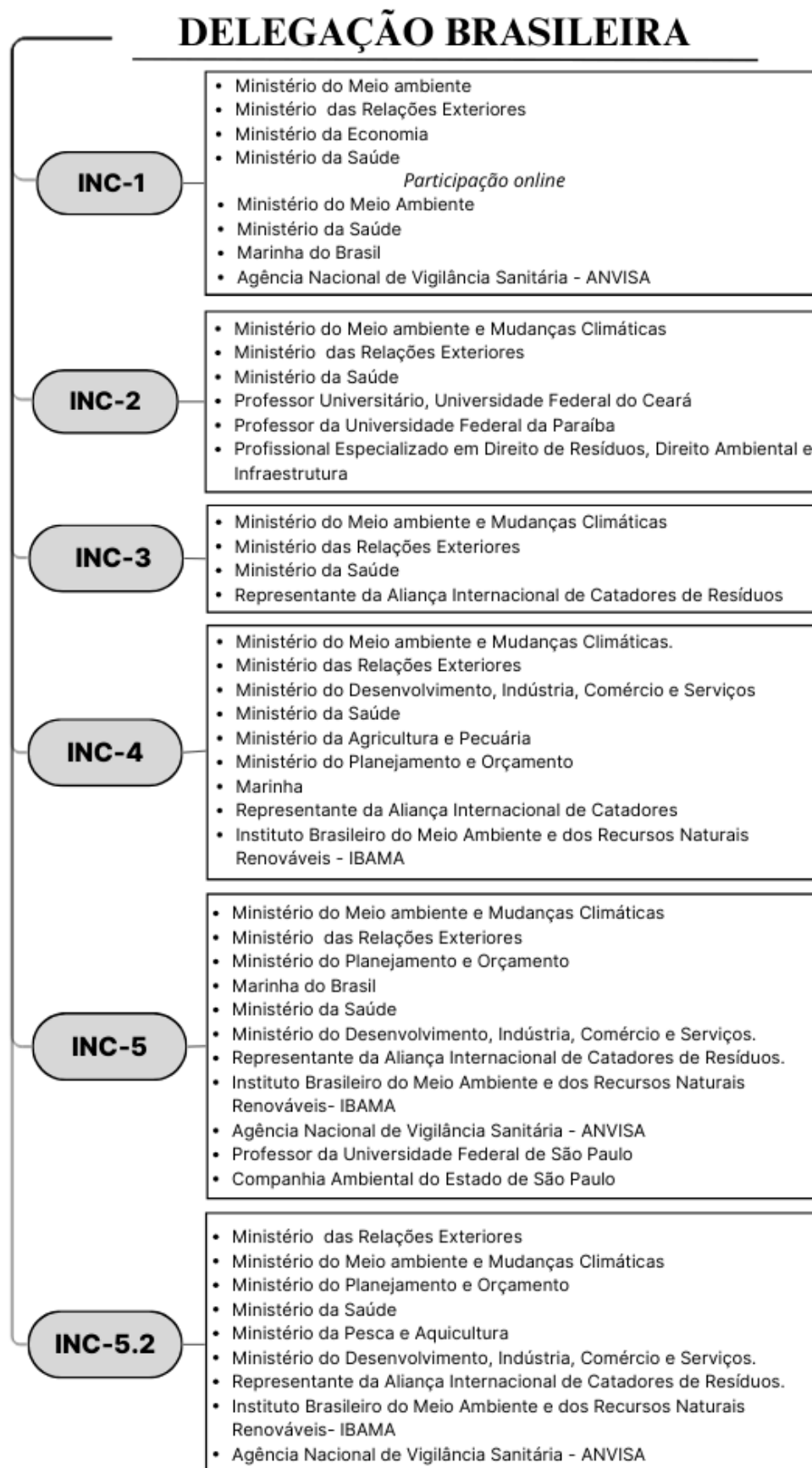
retorno de Lula à presidência em 2023, é possível notar uma tentativa de reconstrução da diplomacia ambiental brasileira, com ênfase na retomada do protagonismo internacional, na responsabilização dos países desenvolvidos e na reafirmação de uma agenda climática que englobe justiça social, desenvolvimento e sustentabilidade.

4.2. O POSICIONAMENTO BRASILEIRO NAS NEGOCIAÇÕES DO TRATADO INTERNACIONAL CONTRA A POLUIÇÃO PLÁSTICA

Considerando que a negociação internacional é um processo interativo, onde as dinâmicas domésticas e internacionais muitas vezes se influenciam mutuamente, os atores nacionais e os negociadores chefes estão em um processo contínuo que vai se construindo ao longo da fase de negociação internacional, uma vez que os negociadores internacionais verificam regularmente com os atores nacionais o tamanho do conjunto de vitórias e sua flexibilidade a novas propostas que vão surgindo. Nesse sentido, conforme destacado no Capítulo 1, os negociadores do nível I só aceitam propostas que podem ser ratificadas no nível doméstico (Putnam, 2010). Com base nessa premissa, abaixo encontra-se um resumo do posicionamento oficial do Brasil nas negociações internacionais para a construção de um Tratado Internacional Contra a Poluição Plástica. Destaca-se que o Brasil não faz parte de nenhuma coalizão (Quadro 6), e em um contexto de polarização entre as partes (seção 3.2 a 3.7) o Itamaraty busca “posições equilibradas” que possam conciliar diferentes visões sobre como enfrentar a poluição plástica (Brasil, 2025e).

Na primeira rodada de negociações, a delegação brasileira foi composta por 7 representantes presenciais e 7 online; já na segunda rodada de negociações a delegação contou com 13 representantes, enquanto na terceira, esse número diminuiu para 10, para então aumentar para 22 representantes na quarta rodada de negociações. A quinta rodada contou com 28 representantes na delegação brasileira e a última contou com 26 representantes. Desses, a delegação brasileira contou com diplomatas de carreira de diversos ministérios (Figura 3), embaixadores e representantes da Marinha, assim como da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de professores universitários, de um profissional especializado em direito de Resíduos, Direito Ambiental e Infraestrutura, da Aliança Internacional de Catadores de Resíduos, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e da Qualidade Ambiental da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Figura 4). Dessa forma, a delegação brasileira era formada por diplomatas, técnicos, especialistas e sociedade civil.

Figura 4 - Composição da delegação brasileira nas negociações do Tratado Global Contra a Poluição Plástica, por organismo



Fonte: Elaborado pela autora com base na lista de participantes do UNEP (2022 - 2025).

Na primeira rodada de negociação, no Uruguai, não se pode dizer que o Brasil, no geral, defendeu uma posição firme. Ainda na gestão Bolsonaro, o discurso oficial da delegação brasileira concentrou-se na apresentação de dados sobre projetos nacionais e na divulgação de informações. Primeiramente, o discurso reconheceu a importância da construção de um instrumento internacional juridicamente vinculante contra a poluição plástica, enfatizando a conexão entre a redução da emissão de gases do efeito estufa e a poluição plástica, visto que o petróleo é a matéria prima para a produção desse material. Em seguida, foi ressaltada a importância do reuso e da reciclagem, citando o exemplo brasileiro de reciclagem das latas de alumínio. Ainda, muito destaque foi dado ao papel do protagonismo brasileiro na Conferência das Partes do Clima, principalmente na COP26 e COP27, na defesa brasileira de um financiamento ambiental e climático e na defesa de uma economia de carbono neutro. Contudo, os dados que foram apresentados não se referiam ao plástico de forma direta (Brasil, 2022b).

No discurso oficial, ainda, foi destacado o sucesso da atuação brasileira na reciclagem de embalagens de pesticidas (94%), graças ao modelo de economia circular que faz as embalagens retornarem ao ciclo de produção depois de descartadas. Além disso, foram apresentados dados de programas nacionais como o Lixão Zero¹⁵, Recicle +¹⁶, Metano Zero¹⁷, a iniciativa + Escolas Verdes¹⁸ e Campo Limpo¹⁹. O discurso também reconheceu a necessidade de tomar medidas para monitorar as fontes de poluição por plásticos e os químicos adicionados no seu processo de fabricação, definição dos fluxos do ciclo de vida do plástico e seus impactos no meio ambiente e na saúde. Ademais, ressaltou que o Atlântico Sul é a porção oceânica mais limpa do planeta e que esforços seriam somados para mantê-lo desta forma. Por fim, finalizou o discurso com um compromisso voluntário de recuperar 50% de embalagens plásticas geradas no país até 2040 (Brasil, 2022b).

Contudo, o primeiro discurso brasileiro não mencionou o seu nível de compromisso com a construção do acordo, ficando apenas restrito ao compartilhamento de números referentes à reciclagem, que correspondem a um percentual muito baixo do total de plástico

¹⁵ Iniciativa do MMA que visa a erradicar os lixões existentes no país e incentivar a gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos no Brasil (Brasil, 2025o).

¹⁶ Projeto que visa promover a reciclagem por meio de um Crédito de Reciclagem. A iniciativa vincula a emissão de notas fiscais à geração de créditos, permitindo que trabalhadores do setor vendam esses ativos para empresas que buscam certificar a logística reversa de seus produtos (Brasil, 2022).

¹⁷ Programa do governo que tem como objetivo reduzir as emissões de metano de resíduos orgânicos e promover o desenvolvimento sustentável (Brasil, 2022i)

¹⁸ Iniciativa do Ministério do Meio ambiente que objetiva promover a sustentabilidade nas escolas brasileiras (Brasil, [2022?])

¹⁹ Projeto governamental cujo objetivo principal é garantir a destinação correta de embalagens vazias ou com sobras pós consumo de defensivos agrícolas protegendo o meio ambiente e a saúde das pessoas (SLC, [202-])

gerado no país, que é de apenas 20,6% dos plásticos reciclados pós-consumo, segundo um relatório da Associação Brasileira da Indústria do Plástico de 2023 (ABIPLAST, 2024). Ainda, a afirmação que o Atlântico é a porção oceânica mais limpa da Terra pode ser questionável, uma vez que os resíduos plásticos flutuantes são transportados através das correntes marítimas e do vento, ultrapassando fronteiras e indo parar a muitos quilômetros da sua origem. Ademais, já foi encontrada uma ‘Grande Mancha de Lixo oceânico’²⁰ no Atlântico Sul (Ngo, 2022), e também podemos citar o exemplo a Ilha de Ascensão, localizada no Atlântico Sul, que recebe milhares de pedaços de plásticos trazidos pelo mar (Mena, 2022), provando que é difícil afirmar que esta região do oceano é a mais limpa, considerando que já foram encontrados plásticos inclusive nas regiões mais remotas do planeta.

Em um outro momento, o país pediu que os meios de implementação, incluindo capacitação, assistência técnica e financiamento, fossem planejados ao mesmo tempo e na mesma medida que as obrigações. Por fim, convocou as delegações a continuarem com o mesmo empenho em reuniões futuras, apoiando o estabelecimento de dois grupos de trabalho no INC-2, dada a necessidade de especificar o escopo, os objetivos e os meios de implementação (IISD, 2022a).

Contudo, foi somente no penúltimo dia de negociação que o país sugeriu uma proposta de texto ao tratado. Em uma intervenção sobre um item da pauta relacionado à questão da cooperação científica e técnica, o Brasil defendeu a criação de um órgão científico subsidiário para apoiar a implementação do acordo sobre plásticos, inspirado no modelo do Painel de Avaliação Científica do Protocolo de Montreal, e não em estruturas pesadas como o IPCC (IISD, 2022b). Esse órgão deveria avaliar progressos, questões emergentes e impactos da poluição plástica sob diferentes perspectivas, incluindo ambiente, saúde e economia, reunindo especialistas de várias áreas. Ainda, destacou a importância de se ter informações e dados científicos claros, especialmente sobre os impactos dos plásticos e seus aditivos em populações vulneráveis, e sugeriu que o comitê encontrasse maneiras, como documentos preparados pelo Secretariado, de disponibilizar essas evidências para apoiar as negociações (Brasil, 2022b).

Nesse sentido, na primeira rodada de negociações, a delegação brasileira, operando sob a gestão do governo Bolsonaro, que era restritivo e avesso a novos compromissos ambientais, conforme destacado anteriormente (Seção 4.1), evitou compromissos substantivos

²⁰As Grandes Manchas de Lixo oceânico, também conhecidas como ‘ilhas de lixo’, são grandes acumulações de resíduos plásticos que se formam em determinadas regiões do oceano devido a correntes marítimas que criam uma área de pouca mobilidade, fazendo esses resíduos se acumularem nessas regiões (Galvão, 2023).

e buscou focar em ações que já possuíam aceitação doméstica prévia, como a reciclagem. Ao apresentar dados de projetos nacionais, o país levou suas conquistas para a mesa de negociações, sinalizando sua ‘boa vontade’, sem exceder o win-set doméstico, enfatizando que o financiamento é tão importante quanto às obrigações do tratado.

Já no discurso nacional proferido em Paris, no INC-2, o Brasil destacou a troca de governo e sinalizou o compromisso da nova gestão do presidente Lula com as pautas ambientais. Foram ressaltadas medidas como a nomeação de Marina Silva para o Ministério do Meio Ambiente, a criação do Ministério dos Povos Indígenas e a reestruturação ministerial, que incorporou unidades de sustentabilidade e mudanças climáticas em 19 ministérios. Dessa forma, assumiu e reforçou seu compromisso com o meio ambiente, levando a centralidade do tema na nova administração federal. Em seguida, o país reafirmou seu compromisso na colaboração para a construção de um ambicioso instrumento juridicamente vinculante e destacou que o acordo está além do meio ambiente, alcançando também o desenvolvimento sustentável e seus pilares: ambiental, social e econômico, além da saúde humana. Argumentou, ainda, sobre o papel dos catadores de materiais recicláveis e a importância do seu reconhecimento e valorização nesse processo (Brasil, 2023a).

Ademais, informou que o país estava realizando consultas internas entre o governo, a sociedade civil, os catadores, indústria e pesquisadores e afirmou ser essencial acabar com a poluição por plásticos e que cada medida apresentada ao INC fosse “cuidadosamente considerada” (Brasil, 2023a, p.1, tradução nossa) para fugir da tomada de decisões automática, que resultasse em um acordo que não pudesse ser implementado. Adicionalmente, destacou a importância dos meios de implementação, principalmente para os países em desenvolvimento. Por fim, se referindo ao processo de votação que não havia sido resolvido no INC-1 (Capítulo 2), defendeu que o tratado deveria ser adotado por consenso, pois era necessária “uma ação coletiva global para responder a este ambicioso objetivo de acabar com a poluição por plástico” (Brasil, 2023a, p.1, tradução nossa), reforçando a importância de se construir um acordo que refletisse a concordância dos presentes. Por fim, a delegação brasileira apresentou os pontos que considerava importantes de serem debatidos nessa rodada de negociações, dentre eles: os plásticos problemáticos e desnecessários, aditivos químicos presentes nos plásticos, medidas para microplásticos e a poluição plástica existente. Foi encerrado reafirmando a necessidade de não se deixar ninguém para trás nesse processo, que iria requerer mudanças econômicas, técnicas e tecnológicas globais (Brasil, 2023a).

Em meio às dificuldades da segunda rodada de negociações do Comitê Intergovernamental de Negociação, conforme destacado no Capítulo 3, o Brasil, já no

segundo dia de negociação, assumiu a liderança, tomando a palavra para pedir um recesso para que os países pudessem realizar consultas mútuas. Contudo, o que estava previsto para durar apenas 15 minutos acabou se estendendo por quase duas horas de discussões informais entre os delegados sobre artigo 38º, relacionado ao processo de votação que não havia sido resolvido no INC-1 (Cowan *et al.*, 2024). Isso resultou em uma declaração interpretativa dizendo que as regras internas (*Rules of Procedure*) seriam usadas de forma provisória, reconhecendo que havia diferentes interpretações sobre como funcionava a regra de votação. Em outras palavras, essa declaração mantinha a ideia do consenso, mas também permitia o uso da votação por maioria como ferramenta caso fosse necessário, desde que ninguém se opusesse a isso (IISD, 2023b).

Ainda, importante destacar que o país questionou sobre essa regra de votação várias vezes ao longo das negociações e afirmou seu apoio à adoção de uma votação por consenso, expressando que não seria possível adotar o texto de um tratado tão importante, de um problema global como a poluição plástica, aprovado apenas por uma maioria de dois terços (2/3) (IISD, 2023b). Isso fez com que o país fosse acusado de tentar impedir e dificultar o processo de negociação, bloqueando as decisões (Gomes, 2023).

A mudança da postura brasileira nas negociações do INC-2, demonstra como uma mudança no nível doméstico (II) pode impactar o nível internacional (I). Com a troca para o governo Lula, foram levadas novas demandas, como a inclusão de catadores nesse processo e a citação direta de certos produtos plásticos que precisavam ser debatidos, trazendo novas exigências do win-set brasileiro. Essa ênfase social reflete a realidade nacional, onde existem 800 mil profissionais ligados à cooperativa de resíduos (Brito et al, 2024) para movimentar uma indústria de R\$ 4 bilhões, num cenário onde a taxa de reciclagem ainda estagna em 20,6% (ABIPLAST, 2024). Nesse sentido, a profissão dos catadores é muito importante para o processo de reciclagem no país, sendo destacado nas negociações internacionais.

Ainda, o destaque para a mudança de governo e a sinalização de que o Brasil estava dialogando com a sociedade civil, os catadores, indústria e pesquisadores em consultas internas, mostram uma mudança de postura, que dessa vez estaria disposta a negociar, desde que houvesse tempo hábil para mapear as preferências domésticas. Por outro lado, algumas questões, como financiamento e o desenvolvimento sustentável, continuaram a ser destacadas pelo país, independentemente da mudança de governo, visto que essas são questões que historicamente são defendidas pelo Brasil.

Já em relação ao terceiro encontro do Comitê, também em 2023, o Brasil, reafirmou seu compromisso com o tratado, considerando as necessidades e realidades dos países em

desenvolvimento, e defendeu que a implementação do instrumento deveria estar aliada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ressaltando o papel dos catadores de resíduos nesse processo e os impactos dos plásticos na saúde. Nessa lógica, defendeu ainda a necessidade de o INC criar trabalho intersessional sobre financiamento, cooperação técnica e científica e transferência de tecnologia aos países em desenvolvimento, levando em consideração as responsabilidades comuns, porém diferenciadas. De acordo com o discurso brasileiro, não seria possível apoiar um trabalho intersessional sobre questões técnicas se não houvesse outro sobre financiamento. Além disso, reafirmou a necessidade de o instrumento ser adotado com base em consenso. Por fim, lembrou o Princípio 12 da Declaração do Rio, que estabelece que medidas de política comercial para fins ambientais não devem ser um meio de discriminação disfarçada (Brasil, 2023b).

Em relação aos princípios, o Brasil, assim como Gabão, Senegal, Marrocos, Costa Rica Tunísia e Panamá, insistiu que o foco deveria ser na promoção e proteção dos direitos humanos e do desenvolvimento sustentável; na abordagem de precaução; no princípio das responsabilidades comuns, mas diferenciadas; no princípio do poluidor-pagador e na responsabilidade estendida do produtor (EPR). Ainda no primeiro dia, o Brasil e oito outros países pediram pela criação de um mecanismo financeiro robusto e autônomo, apoiando a criação de um órgão de monitoramento (ISSD, 2023c). Já no segundo dia, ainda sobre a questão de financiamento, o Brasil, junto com a Argentina e as Fiji, sugeriram que ele fosse feito por meio de um fundo dedicado enfatizando as necessidades e realidades dos países em desenvolvimento (ISSD, 2023d). No sexto dia reafirmou sua preferência por um novo mecanismo financeiro específico para o tratado (ISSD, 2023e)

Nesse sentido, o Brasil, no INC-3, defendeu principalmente a questão do financiamento e o papel dos catadores de materiais recicláveis, que já estavam presentes nas rodadas anteriores. Um novo tópico que entrou em pauta na posição brasileira foi em relação à preocupação de que o tratado fosse usado como barreiras comerciais disfarçadas, numa tentativa de proteger atores econômicos no nível doméstico. Nessa mesma lógica, a defesa dos princípios das responsabilidades comuns, mas diferenciadas, do poluidor-pagador e a responsabilidade estendida do produtor (EPR) posicionou o país como um porta-voz dos interesses dos países em desenvolvimento, visto que as negociações internacionais Norte-Sul geralmente são marcados pela assimetria de poder e recursos.

Na quarta rodada de negociação, em 2024, a declaração brasileira da abertura da sessão apoiou a declaração feita pelo Uruguai, em nome do GRULAC, reafirmando seu compromisso com o tratado com base na melhor ciência disponível. Nesse sentido, o país

organizou, junto com o Reino Unido, consultas informais com especialistas sobre polímeros, produtos químicos preocupantes e produtos plásticos problemáticos e evitáveis, frisando a importância de mais transparência na composição dos plásticos, assim como em proibir ou restringir certos polímeros e produtos químicos. Ainda, ressaltou a necessidade de parar de fabricar produtos que prejudicam a saúde humana e o meio ambiente (Brasil, 2024a). Dessa forma, destacou-se a necessidade de focar nos produtos plásticos, não apenas em seus resíduos (IBAMA, 2024). Reafirmou ainda, a necessidade de um mecanismo financeiro nos meios de implementação e lembrou dos trabalhadores na cadeia de valor do plástico, em especial os catadores de materiais recicláveis (Brasil, 2024a).

Em um dado momento do quarto dia de negociações, o Brasil desempenhou um papel de destaque ao se posicionar fortemente em defesa das nações em desenvolvimento. Quando Estados Unidos e União Europeia propuseram sessões paralelas e jornadas de trabalho intensas para acelerar os avanços, o Grupo Africano rejeitou a ideia, alertando para os limites das pequenas delegações, que já enfrentavam cansaço e falta de recursos. O Brasil apoiou vigorosamente essa posição, denunciando a divisão clara entre países desenvolvidos e em desenvolvimento, afirmando que isso seria “como pedir a duas pessoas que corram uma certa distância em um determinado tempo, mas a uma pessoa você dá um carro e a outra pessoa tem que fazer isso correndo”(Tiller *et al.*, 2024, p. 5, tradução nossa)²¹. Ainda, destacou a desigualdade estrutural existente: enquanto grandes delegações podiam se dividir em vários grupos e trabalhar até tarde, países em desenvolvimento, com apenas dois representantes financiados pela ONU, não conseguiriam fazê-lo. Ademais, a delegação brasileira reforçou que o simples fato de essas nações estarem engajadas já demonstrava seu compromisso, e que isso merecia reconhecimento. "Minha delegação se ressentiu de que trabalhar horas exaustivas e se dividir em diferentes grupos seja o teste para mostrar que você está falando sério... Para delegações maiores, mostrar essa seriedade é mais fácil" (Tiller *et al.*, 2024, p. 5, tradução nossa)²². Essa intervenção não apenas evidenciou a desigualdade nas negociações, mas também reforçou o papel do Brasil como voz ativa e solidária às demandas do Sul Global.

Ainda, o Brasil, apoiado por outros países, apresentou uma proposta de criação de um grupo de trabalho *ad hoc*²³ de especialistas para desenvolver uma análise detalhada sobre as

²¹ “It’s like asking two people to run a certain distance in a certain time, but one person you give a car, and the other person has to do it by running”.

²² “My delegation resents that working exhausting hours and dividing yourself in different groups is the test to show that you are serious... For bigger delegations, showing this seriousness is easier”.

²³ O termo *ad hoc* significa algo criado ou designado para um propósito específico e temporário, neste caso específico, o grupo *ad hoc* seria formado especificamente para analisar propostas sobre o financiamento e seria dissolvido após cumprir sua tarefa (CIJ, 2024).

fontes e os meios financeiros que poderiam ser mobilizados para implementar os objetivos do tratado, incluindo opções para o estabelecimento de um mecanismo financeiro, alinhar fluxos financeiros e catalisar novos financiamentos, para ser considerada pelo Comitê no INC-5 (IISD, 2024a). Ademais, o país defendeu mais uma vez o princípio de responsabilidades comuns, mas diferenciadas (Brasil, 2024b), responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto e a oposição a barreiras comerciais disfarçadas (Brasil, 2024c).

Dessa forma, na quarta rodada de negociações o Brasil liderou o debate sobre financiamento, assim como historicamente a diplomacia brasileira o fez em negociações climáticas, propondo a criação de um grupo de trabalho interseccional sobre o tema, que foi aprovado na quarta reunião (Mena, 2024a). Conforme evidenciado, o país também demonstrou liderança na defesa dos países em desenvolvimento, se colocando como um país do Sul Global e reforçando as enormes diferenças nas negociações do tratado, principalmente quando pediu que as reuniões não se estendessem até tarde, enfatizando as discrepâncias entre as delegações dos países desenvolvidos e as dos em desenvolvimento. Ainda, o país demonstrou que apoia um tratado juridicamente vinculante e organizou consultas informais sobre produtos plásticos, juntamente com a delegação do Reino Unido (Camarotto, 2024).

Na quinta rodada do Comitê Intergovernamental de Negociação sobre o Tratado Global Contra a Poluição Plástica, o Brasil não discursou em nenhum momento. As únicas participações aconteceram nos Grupos de Contatos. No primeiro grupo, responsável por ouvir propostas relacionadas a produtos plásticos e produtos químicos preocupantes, o Brasil sugeriu uma lista global inclusiva de produtos químicos preocupantes ligada a um comitê técnico e científico, levando em consideração os possíveis impactos econômicos e sociais, capacidades locais e a disponibilidade de alternativas viáveis (ISSD, 2024c)

Ademais, a proposta de financiamento enviada pelo grupo de países africanos, da América Latina e Caribe, Fiji e outras ilhas do Pacífico, na qual o Brasil é coautor, destacou a necessidade da criação de um novo fundo de financiamento para que não competir com outras prioridades ambientais, visando à arrecadação nos países desenvolvidos, mas que não foi aceita. Ao ser apresentada uma outra proposta pelos países desenvolvidos, o Brasil defendeu que se tratava de uma “falta de respeito”, pois a linguagem por eles utilizada não especificava quem eram os países mais necessitados e afirmava que os países com problemas para gerir resíduos deveriam financiar o mecanismo financeiro (Mena, 2024b). Ainda, nos grupos de contato 2 e 4 o país submeteu diversas propostas de texto, dentre elas a inclusão de impactos adversos da poluição plástica na saúde humana, incluindo catadores de resíduos; defesa dos direitos humanos e dos direitos dos povos indígenas; oposição a barreiras comerciais

disfarçadas; responsabilidade estendida do produtor (EPR) e melhora a gestão de resíduos (UNEP, 2024d).

Já no último encontro, na segunda parte da quinta rodada, apesar de o Brasil novamente não fazer nenhum discurso, o país participou ativamente das negociações, principalmente nos grupos de contato. No 4º grupo de contato, o país apresentou uma minuta de artigo independente sobre saúde que visava a promoção de cooperação, pesquisa científica e desenvolvimento de políticas baseadas em evidências para prevenir os efeitos adversos da poluição plástica na saúde e no bem-estar humano. Sobre esse tema, alguns delegados propuseram melhorias, enquanto outros delegados se opuseram a um artigo independente sobre saúde, alegando sobreposições com outros instrumentos internacionais, falta de evidências científicas e encargos adicionais para os países em desenvolvimento (ISSD, 2025b). Ainda sobre financiamento, o país defendeu a criação de um novo mecanismo financeiro que tenha um conselho consultivo, composto por especialistas indicados pelos Estados-membros, por organizações e instituições observadoras para fornecer orientação sobre as atividades do mecanismo (Brasil, 2025a).

Ademais, defendeu a inclusão de catadores de materiais recicláveis; do conhecimento tradicional e local de catadores, povos indígenas sobre a poluição plástica existente; medidas nacionais voluntárias para remediar a poluição plástica existente; abordagens de economia circular que respeitem as prioridades nacionais de desenvolvimento e não imponham modelos padronizados (Brasil, 2025b); apoio à referência à pesca como fonte de poluição plástica (Brasil, 2025c). Ainda, o Brasil defendeu que a pesca fosse mencionada como fonte de poluição plástica, mas que outros setores também fossem citados, como transporte marítimo, extração de petróleo e gás e instalação de parques eólicos offshore, já que todos eles também apresentam risco de poluição plástica (Brasil, 2025d)

Em suma, a posição do Brasil evoluiu dramaticamente em resposta direta às mudanças que aconteceram no nível II. Apostando em propostas estratégicas, o Brasil defendeu principalmente questões relacionadas ao financiamento, saúde, transição justa, com a inclusão do papel dos catadores nesse processo, além da proteção aos direitos humanos incluindo dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pescadores artesanais de oposição a barreiras não tarifárias (Brasil, 2025e). O Quadro 8 traz uma síntese da posição oficial brasileira nas negociações do Painel Intergovernamental de Negociação (INC).

Quadro 8 - Pontos defendidos pelo Brasil nas negociações do Tratado Global Contra a Poluição por Plástico, inclusive no ambiente marinho

Rodada do INC	Pontos defendidos pela Brasil nas negociações do Tratado Global Contra a Poluição por Plástico
INC-1	Reuso e reciclagem; financiamento; monitoramento de fontes de poluição por plásticos; impactos no meio ambiente e na saúde.
INC-2	Financiamento; desenvolvimento sustentável; reconhecimento dos catadores de materiais recicláveis; capacitação e tecnologia; ciclo de vida completo dos plásticos; proteção ambiental e da saúde.
INC-3	Financiamento, cooperação técnica e científica; princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas; oposição a barreiras comerciais disfarçadas; promoção e proteção dos direitos humanos e do desenvolvimento sustentável; princípio do poluidor-pagador; responsabilidade alargada do produtor (EPR); saúde; transição justa para os catadores de resíduos.
INC-4	Transparência na composição de plásticos; restrição da fabricação de produtos que prejudicam a saúde humana e o meio ambiente; financiamento; princípio de responsabilidades comuns, mas diferenciadas; transição justa para catadores de resíduos; direitos humanos; oposição a barreiras comerciais disfarçadas; responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.
INC-5.1	Sugestão de uma lista global de químicos preocupantes; financiamento; gestão de resíduos plásticos; direitos humanos, o direito à saúde, os direitos dos povos indígenas e os direitos dos trabalhadores, como os catadores de resíduos; oposição a barreiras comerciais disfarçadas; responsabilidades comuns, mas diferenciadas.
INC-5.2	Financiamento; saúde; transparência do ciclo de vida; adição de outras referências além da pesca como fonte de poluição plástica; transição justa para catadores de materiais recicláveis; as abordagens de economia circular devem respeitar as prioridades nacionais de desenvolvimento e não impor modelos padronizados; inclusão do conhecimento de catadores, povos indígenas e comunidades locais;

Fonte: Elaborado pela autora com base em UNEP (2022 - 2025).

Segundo Leandra Gonçalves, a participação do Brasil nas negociações do tratado é de apoio a um instrumento eficaz para melhorar a gestão de resíduos plástico, mas possuindo uma resistência a um acordo mais amplo que possa reduzir a produção ou o consumo de plásticos, afetando seu desenvolvimento econômico, principalmente a indústria nacional, como a de petroquímicos, visto que ainda depende fortemente do plástico como matéria-prima (UNIFESP, 2024).

Considerando que o Itamaraty articula suas propostas com as pastas do governo federal que lidam com os assuntos em negociação, seja atores governamentais ou não governamentais, os diplomatas só avançam proativamente em propostas nas negociações em

que há acordo dentro do governo. Nesse sentido, para entender a posição nacional adotada nas negociações dos INCs, o próximo tópico traz a posição defendida pelos ministérios que compuseram a delegação brasileira nas negociações desse tratado.

4.3. O PAPEL DE ATORES GOVERNAMENTAIS

Considerando sua importância na delegação brasileira para formulação da posição oficial do país no Tratado Contra a Poluição Plástica, inclusive no ambiente marinho, os próximos tópicos analisam os ministérios que compõem a delegação brasileira nas negociações do INC, buscando compreender seus posicionamentos oficiais, competências e as contribuições de cada um no processo de formulação da posição brasileira nas negociações. Dessa forma, ao examinar o posicionamento desses ministérios, é possível observar como diferentes áreas do governo federal se articulam para definir as preferências e os limites que serão levados à mesa de negociação no Nível I (internacional).

4.3.1. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Criado em novembro de 1992, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) é o órgão central do governo brasileiro para a formulação e implementação de políticas ambientais (Brasil, [202-?]). Para isso, o MMA atua em diversas áreas, incluindo gestão de resíduos sólidos, conservação da biodiversidade, promoção de ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas e uso sustentável dos recursos naturais (Brasil, 2024d). Ainda, o ministério conta com entidades vinculadas para a implementação de projetos, como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)²⁴, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)²⁵ e o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ)²⁶ (Brasil, [2024]). Em 2023, o Ministério do Meio Ambiente foi renominado Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima devido a uma nova política de valorização da questão climática, promovida na gestão do novo governo Lula (Brasil, 2023a).

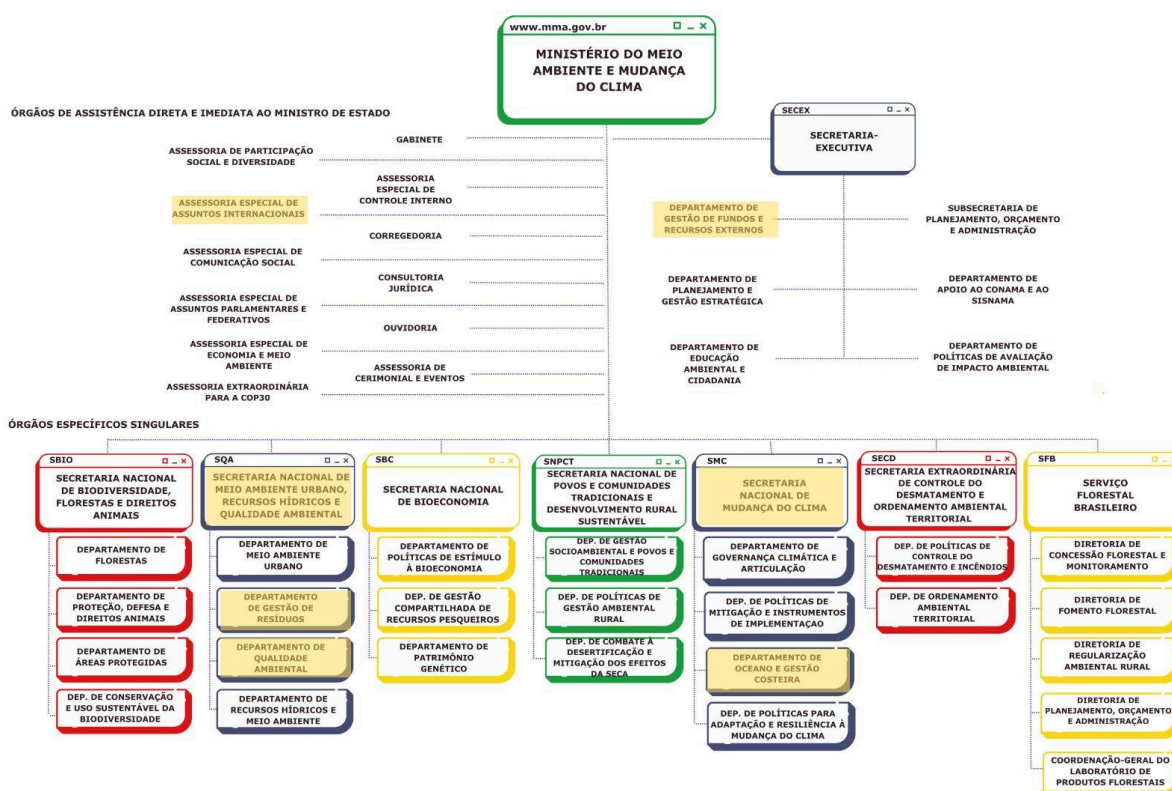
²⁴O IBAMA é responsável por proteger o meio ambiente e garantir a sustentabilidade do uso dos recursos naturais no Brasil. Suas principais atribuições incluem: Exercer o poder de polícia ambiental, fiscalização, monitoramento, dentre outros (IBAMA, 2018).

²⁵Criado em 2007, o ICMBio é responsável por gerir, proteger, monitorar e fiscalizar as 344 Unidades de Conservação Federais existentes em todo o país (ICMBIO, 2020)

²⁶O JBRJ promove pesquisas científicas sobre a flora brasileira, visando à conservação e valorização da biodiversidade, bem como atividades que promovam a integração da ciência, educação, cultura e natureza (JBRJ 2015).

A estrutura organizacional do MMA é composta por diversas secretarias e departamentos especializados, incluindo uma pasta específica para tratar de assuntos do oceano e gestão costeira. Desses, vários departamentos e secretarias fizeram parte da delegação brasileira, conforme destacado na Figura 5.

Figura 5 - Estrutura Organizacional do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)



Fonte: Organograma retirado do site do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, destaque da autora. Nota: os destaques em laranja representam os departamentos e secretarias do MMA que estavam presentes na delegação brasileira nos INCs.

Os representantes do MMA compuseram a delegação brasileira em todas as fases do INC e têm protagonizado a discussão do tema no país. Para o ministério, os plásticos são os resíduos que mais poluem o planeta, causando graves danos ao meio ambiente no país e no mundo (Brasil, 2024e). Boa parte desses plásticos acabam indo parar no oceano, formando os microplásticos, o maior desafio ambiental da atualidade (Brasil, 2022c). Essa poluição marinha gera impactos negativos à biodiversidade dos oceanos, o que compromete a produtividade da economia marinha (Brasil, 2024f). A reciclagem é apresentada como ferramenta importante nesse processo (Brasil, 2022c), pois estimula o trabalho dos catadores através dos serviços de coleta, triagem e transporte de embalagens de plástico (Brasil, 2022d).

O MMA tem iniciativas sobre o tema desde 2019, com a promoção da limpeza de praias em todo o país (Brasil, 2022e), além de realizar consultas sobre reciclagem de plásticos para auxiliar o posicionamento do Brasil nas negociações do Tratado Global Contra a Poluição por Plástico (Brasil, 2024e). Entre as iniciativas criadas antes do início das negociações estão os programas de Combate ao Lixo no Mar, Rios +Limpos e Lixão Zero (Brasil, 2022e), destacados na posição oficial brasileira no INC-1. Para o ministério, o Brasil pode liderar discussões contribuindo para a troca de conhecimento, visto que estaria adiantado em relação à média do mundo (Brasil, 2022f). Ademais, o MMA e o PNUMA assinaram um memorando para reforçar o combate à mudança do clima, perda de biodiversidade, resíduos e poluição, reforçando o comprometimento com as agendas ambientais e destacando a importância da reciclagem (Brasil, 2024g).

Sob a ótica dos jogos de dois níveis propostos por Putnam (2010), pode-se considerar o MMA atua como um dos atores centrais no tabuleiro doméstico brasileiro, pois formula políticas que contribuem para definir os limites do win-set nacional. No nível interno, o ministério precisa equilibrar as demandas de grupos ambientalistas, empresas recicladoras, indústrias de plástico e catadores de materiais recicláveis, tendo realizado consultas para mapear suas preferências. Já no nível internacional, precisa, a partir da mediação do MRE entre essas preferências e aquelas sustentadas por outros ministérios, negociar com outras partes que também contém seu próprio conjunto de vitórias.

Além disso, foi estabelecido um grupo de trabalho (GT) com o objetivo de subsidiar as discussões para o Tratado Global Contra a Poluição Plástica, inclusive no ambiente marinho, que envolve discussões sobre Substâncias Químicas em Plásticos onde o MMA é quem coordena os trabalhos (Brasil, 2025f). Um ponto importante que foi discutido nas negociações do INC diz respeito ao uso de certas substâncias químicas, como os chamados Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs). Sobre esse tema em específico, o MMA ressalta a importância da gestão adequada desses materiais, visto que seu descarte incorreto pode contaminar o meio ambiente e a saúde, como é o caso do POPs empregados na agricultura através de agrotóxicos, além de equipamentos do setor elétrico e na indústria. O ministério busca a eliminação e o controle dessas substâncias através de várias iniciativas nacionais, como a Lei nº 15.022, de 13 de novembro de 2024, que estabeleceu um Inventário Nacional de Substâncias Químicas, e o projeto PCB Responsável, que envolve substâncias químicas perigosas na indústria (Brasil, 2025g).

Ainda sobre esse assunto, com a coordenação do MMA, a Comissão Nacional de Segurança Química (Conasq) atualizou a lista de substâncias químicas presentes em plásticos

que estão reguladas no Brasil, fortalecendo a posição brasileira nas negociações do INC que, conforme mostra a Figura 5, contou com representantes da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais e da Secretaria Nacional de Mudança do Clima do MMA. Segundo Thaianne Resende, coordenadora do projeto, “a atualização é uma ferramenta fundamental para facilitar a atuação do corpo diplomático brasileiro nas negociações internacionais, além de garantir a soberania nacional no processo de construção de um tratado global sobre poluição plástica” (Brasil, 2025h).

A criação do GT e das leis complementares evidencia o esforço do MMA em gerar insumos que possam ajudar a definir o win-set brasileiro, isto é, o conjunto de acordos possíveis que podem ser aceitos internamente. Segundo Putnam (2010), quanto mais ampla a coalizão doméstica de apoio, maior a capacidade de negociação internacional. Ao envolver diferentes setores, o MMA pode ser ator central na construção do consenso interno, reduzindo resistências políticas e econômicas que poderiam limitar o alcance do tratado.

Outra iniciativa do ministério é evidenciada pela criação da Estratégia Nacional do Oceano Sem Plástico (Enop), que vai de 2025 a 2030 e tem como objetivo a redução e eliminação da poluição plástica no oceano. Essa iniciativa envolve ações em diferentes níveis de governo e setores da sociedade, levando em conta todo o ciclo de vida do produto, desde a obtenção da matéria-prima até o seu descarte final, através de oito eixos, incluindo a inserção de catadores e catadoras (Brasil, 2025i). Ainda, criou o Sistema de Logística Reversa de Embalagens de Plástico estipulando metas para a reutilização e reintrodução dos produtos reciclados com objetivo de reciclar 50% de todas as embalagens até 2040 (Brasil, 2025j).

Por meio de diferentes departamentos e secretarias do ministério, além do IBAMA, o MMA tem atuado no apoio técnico e político à delegação brasileira nas negociações do Tratado Global Contra a Poluição Plástica, com base em seus conhecimentos sobre a gestão adequada de resíduos, o controle de substâncias químicas perigosas e a implementação da convenção da Basileia e de Estocolmo (IBAMA, 2024). Nesse contexto, o MMA garante a coerência entre os compromissos assumidos nas arenas multilaterais e as políticas implementadas no território nacional.

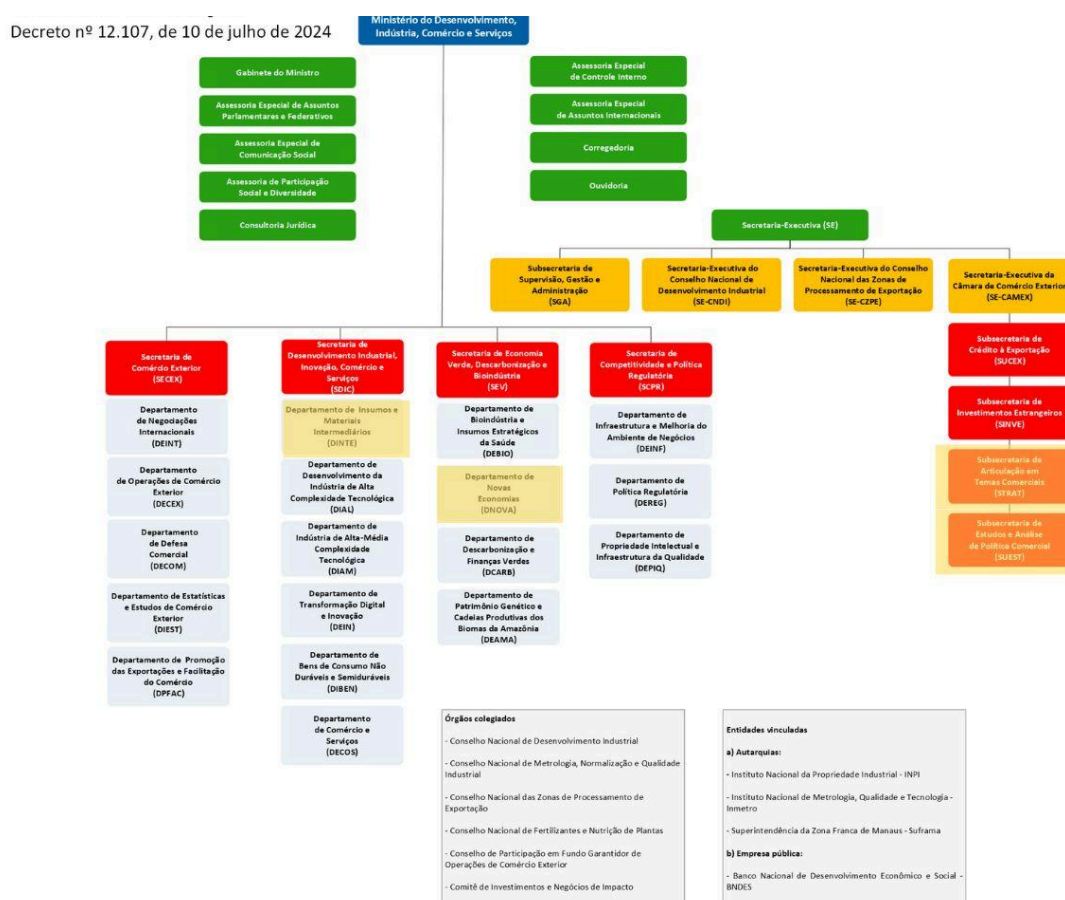
4.3.2. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) é o órgão responsável por promover políticas de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços (Brasil, [202?]). Possuindo oito áreas de competência (Brasil, 2023d), o ministério

conta com uma estrutura organizacional composta por secretarias especializadas e órgãos vinculados, assim como órgãos colegiados e entidades vinculadas, incluindo autarquias e empresas públicas, como Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que desempenha um papel fundamental no financiamento de projetos que impulsionam o desenvolvimento industrial e comercial do país (Brasil, 2025i).

O MDIC participou da delegação brasileira no INC-4 por meio da Subsecretária de Estudos e Análise da Política Comercial e do Departamento de Novas Economias (DNOVA); no INC-5, por meio da Divisão de Indústrias Químicas do Ministério do Desenvolvimento Sustentável, Indústria, Comércio e Serviços; e, no INC-5.2, por meio do Departamento da Indústria de Insumos e Materiais Intermediários e da Subsecretaria de Articulação em Temáticas Comerciais (STRAT), representado pelo Coordenador Geral de Comércio e Sustentabilidade, conforme destacado na Figura 7.

Figura 7 - Estrutura Organizacional do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC)



Fonte: Organograma retirado do site do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, destaque da autora. Nota: o destaque em laranja claro representa os departamentos do MDIC que estavam presentes na delegação brasileira nos INC-4 e no INC-5.

Para o MDIC, o tratado global contra a poluição plástica é importante devido às propostas das regras em debate que incluem possíveis proibições ao comércio de determinados produtos plásticos e substâncias químicas, além da criação de obrigações técnicas relacionadas a padrões de qualidade, rotulagem e rastreabilidade. Essas medidas podem gerar impactos significativos para a indústria brasileira, especialmente em setores que dependem intensamente do uso de plástico. Dessa forma, devido à vinculação direta com a política industrial do país, o MDIC tem um papel estratégico nas negociações, pois o tratado poderá afetar diretamente as empresas nacionais (Brasil, 2024j).

Portanto, conforme o exposto, a principal preocupação do MDIC está relacionada aos possíveis impactos que o Tratado Internacional contra a Poluição Plástica podem trazer ao comércio de plásticos no Brasil, além da preocupação de que esse tratado possa ser utilizado como justificativa ambiental para medidas restritivas ao comércio, o que pode afetar diretamente a indústria nacional. Nesse contexto, o ministério considera essencial que as regras do tratado sejam cuidadosamente debatidas e formuladas, de modo a evitar barreiras comerciais indevidas que comprometam a competitividade do setor produtivo brasileiro (Brasil, 2024j).

Além disso, o MDIC tem promovido debates sobre o tema da poluição plástica inclusive com catadores (Brasil, 2023e) e, desde 2024, aderiu ao Diálogo sobre Poluição por Plásticos e Comércio Ambientalmente Sustentável de Plásticos da OMC (DPP, na sigla em inglês),²⁷ reforçando a posição do país para promover as exportações brasileiras com base na proteção do meio ambiente e no desenvolvimento sustentável (Brasil, 2024k). Essa adesão também reforça a preocupação do país com relação às medidas restritivas ao comércio que o Tratado Contra a Poluição Plástica pode trazer. Ainda, outra iniciativa diz respeito ao rastreamento de plástico na tentativa de promover a reciclagem no Brasil, monitorando todo o processo desde o descarte até a reutilização, alinhando-se à Estratégia Nacional de Economia Circular, que é coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) (Brasil, 2024).

Ademais, em 2023, o Brasil aumentou a alíquota do Imposto de Importação cobrado sobre a entrada de resíduos de plástico em 11,2%, além de outros materiais, com o objetivo de fortalecer a cadeia nacional de reciclagem de resíduos sólidos, que se desvaloriza à medida que se importa mais produtos, e minimizar os impactos desses materiais ao meio ambiente

²⁷ O Diálogo sobre Poluição por Plásticos e Comércio Ambientalmente Sustentável de Plásticos da OMC é uma iniciativa da Organização Mundial do Comércio, iniciada em 2020, que visa discutir como as políticas comerciais podem contribuir para a redução da poluição por plástico e a transição para um comércio de plásticos mais sustentável (WTO, 2025).

(Brasil, 2023f). Em 2024, aumentou para 18% a alíquota, pois a importação desses resíduos afetam o preço de venda dos materiais recicláveis comercializados pelos catadores no Brasil, levando-os a abandonar sua atividade (Brasil, 2024m).

Por fim, o papel desempenhado pelo ministério na posição brasileira foi o de discutir políticas comerciais e soluções para a poluição por plástico (Brasil, 2024j), principalmente visando a indústria nacional e suas exportações, por meio de uma transição justa (Brasil, 2024g). Nesse sentido, seu papel foi o de garantir a viabilidade econômica da ratificação do tratado, reduzindo o win-set brasileiro, principalmente com relação à oposição de barreiras ao comércio.

4.3.3. Ministério da Economia

Até 2022, o Ministério da Economia era responsável por ajudar a implementar políticas públicas e promover a eficiência ao gasto público (Brasil, [2023?]). Contudo, a partir de 2023, com o novo governo Lula, ele foi extinto e foram criados outros quatro ministérios: Ministério da Fazenda, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Ministério do Planejamento e Orçamento e Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (Brasil, [2025?]). Desses, o Ministério da Fazenda é o órgão responsável pela formulação e execução da política econômica brasileira, enquanto o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos é responsável por estabelecer normas e procedimentos voltados à gestão administrativa dos serviços públicos (Brasil, [2024?]).

O Ministério da Economia participou da primeira rodada de negociações do INC, através de um analista de Comércio Exterior da Coordenação-Geral de Assuntos Multilaterais. Contudo, no site do ministério não foram encontradas informações referentes a sua posição ou sobre a sua participação nas negociações do Tratado Global Contra a Poluição Plástica, nem sobre sua visão sobre os resíduos plásticos.

4.3.4. Ministério da Saúde

O Ministério da Saúde (MS) é o órgão responsável por formular, coordenar e fiscalizar a política nacional de saúde, garantindo o acesso público, reduzindo as enfermidades e prevenindo doenças, além de promover planos voltados à assistência à saúde dos brasileiros. Para isso, o ministério conta com várias secretarias e entidades vinculadas, como a Agência

O Ministério da Saúde reconhece os problemas que algumas substâncias presentes no plástico podem causar no organismo humano, como infertilidade, puberdade precoce e alterações metabólicas, e tem promovido debates destacando uma abordagem voltada para os impactos da poluição plástica na saúde humana. Além disso, a área da saúde representa um grande desafio para a eliminação dos plásticos, visto que esse material é utilizado na produção de medicamentos, embalagens e dispositivos médicos. Contudo, o MS já tem iniciativa para buscar soluções para esse problema através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (Sectics)³¹, que tem buscado desenvolver soluções tecnológicas para a criação de materiais alternativos e substitutos ao plástico utilizado na área da saúde (Brasil, 2024h).

Embora o ministério não tenha divulgado amplamente sua atuação nas rodadas formais do INC, sua contribuição técnica é fundamental para embasar a posição brasileira com dados científicos e preocupações sociais, ampliando o escopo das negociações para além das questões ambientais e econômicas. Desta forma, seu papel na delegação brasileira estava relacionado aos riscos da poluição por plástico para a saúde humana e do ambiente, destacando uma abordagem de todo o ciclo de vida dos plásticos e a atenção à saúde dos trabalhadores envolvidos no processo, como os catadores de lixo (Brasil, 2024h). Nesse sentido foi o MS que deu embasamento para as propostas brasileiras relacionadas à saúde nos grupos de contato, conforme evidenciado no Capítulo 2.

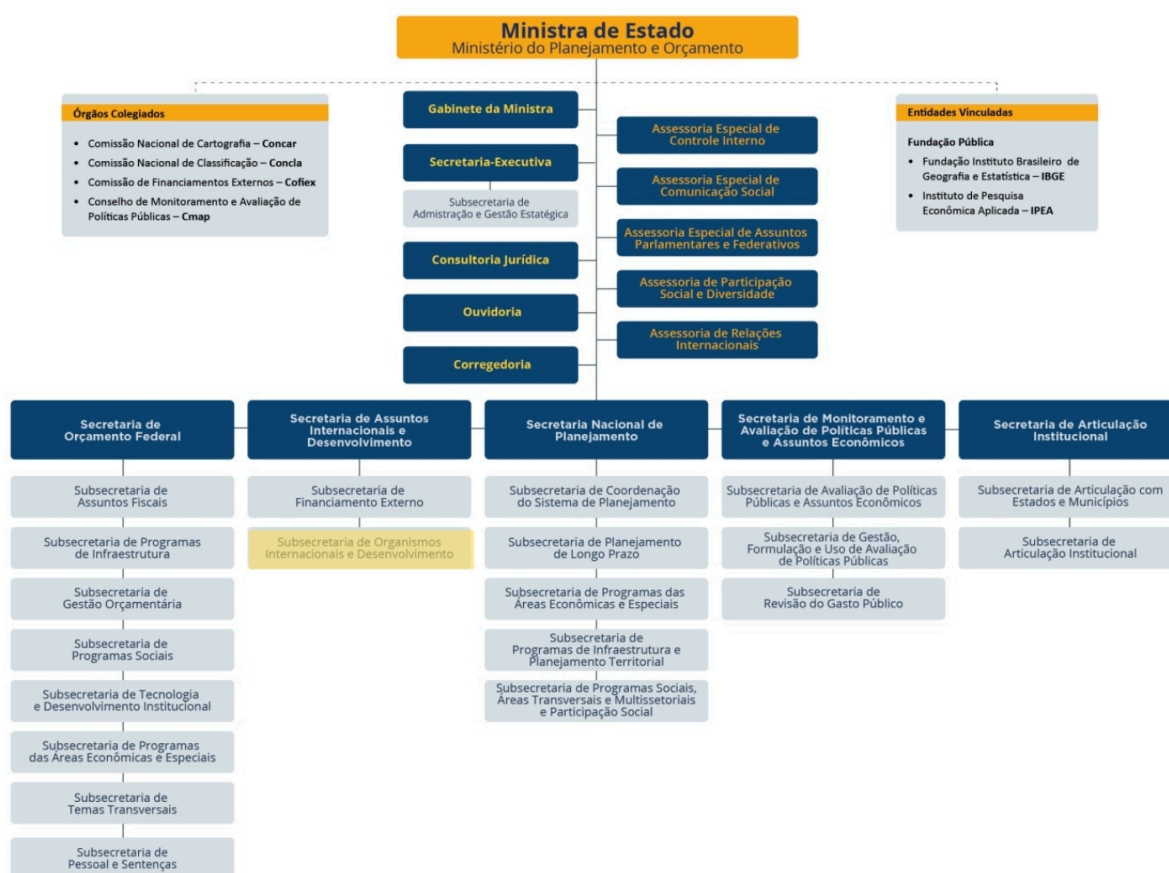
4.3.5. Ministério do Planejamento e Orçamento

O Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO) é responsável por planejar a administração governamental, analisar custos, projetos, orçamentos e a formulação de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento nacional (Brasil, 2023h). Em outras palavras, o MPO é o órgão responsável por coordenar e supervisionar a elaboração e a execução do orçamento público, bem como por definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico e social do país. Dentre as entidades vinculadas a ele estão a Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), além de outras secretarias e assessorias (Brasil, 2024o.)

³¹ Sectics é uma secretaria do Ministério da Saúde responsável pela formulação, implementação e avaliação da Política Nacional de Ciência e Tecnologia em Saúde. Sua atuação visa fortalecer a produção de tecnologias em saúde no Brasil por meio de cooperação entre o setor público e o privado, e garantir a incorporação de inovações tecnológicas para o Sistema Único de Saúde (SUS) (Brasil, 2025).

O MPO participou do do INC-4, INC-5 E INC-5.2, compondo a delegação brasileira através da Secretaria de Organismos Internacionais e Desenvolvimento, conforme destacado no organograma abaixo (Figura 9). Liderou discussões no governo sobre a criação do mecanismo financeiro, visto que o ministério já atua na proposição e na implementação de projetos de sustentabilidade relacionadas a financiamento externo (Brasil, 2024p).

Figura 9 - Estrutura Organizacional do Planejamento e Orçamento (MPO)



Fonte: Organograma retirado do site do Ministério do Planejamento e Orçamento, destaque da autora. Nota: o destaque em laranja claro representa a secretaria do MPO que estavam presentes na delegação brasileira no INC-4 e no INC-5.

Em particular, o MPO teve um papel estratégico na composição da delegação brasileira no INC-5, com um apoio técnico à proposta brasileira de criação de um novo mecanismo financeiro internacional a partir de doações periódicas de países desenvolvidos (Brasil, 2024p). Essa proposta, alinhada com a posição histórica do Brasil em fóruns ambientais multilaterais, conforme evidenciado no início deste capítulo, busca garantir que países em desenvolvimento tenham acesso a financiamento adequado para implementar as

medidas de combate à poluição plástica decididas no tratado. Ademais, o país reforçou a defesa de um mecanismo de cooperação em ciência e tecnologia, outro ponto tradicionalmente priorizado pela diplomacia ambiental brasileira (Brasil, 2024p).

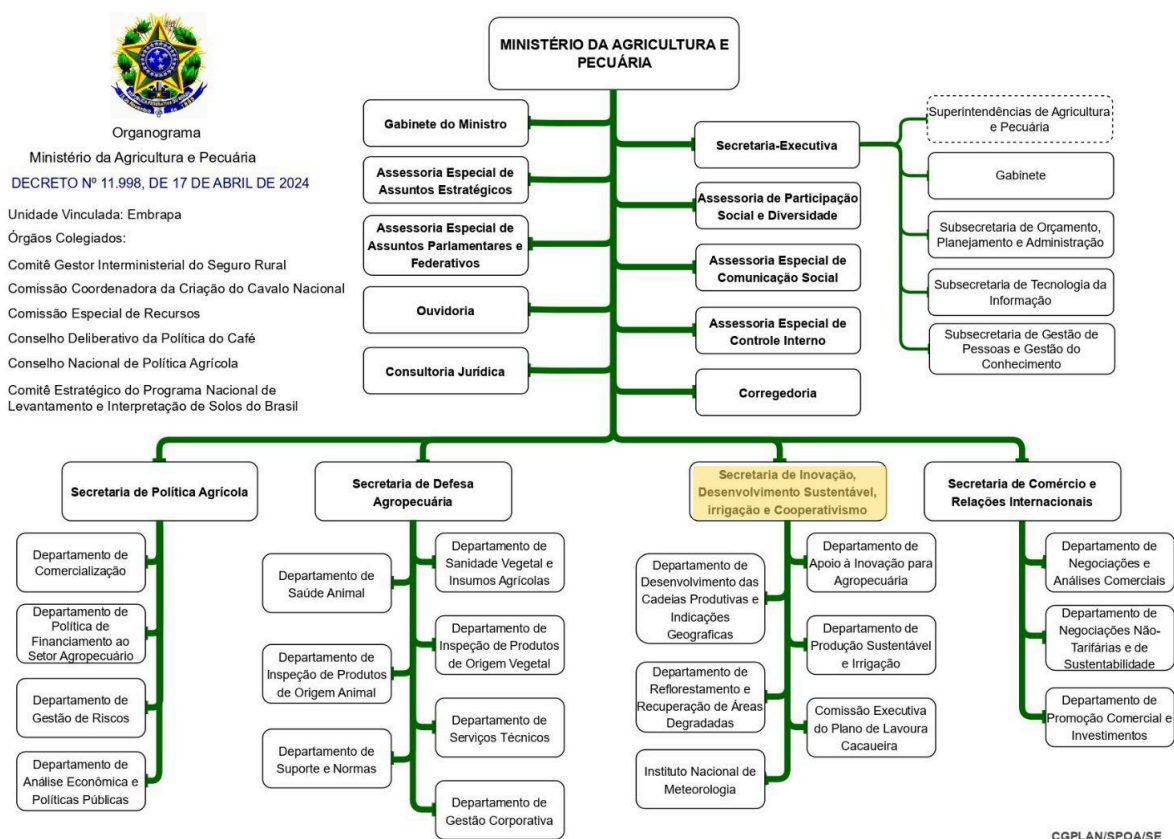
Nesse sentido, o papel do MPO na delegação brasileira reforça a posição do país historicamente defendida pelo Itamaraty em negociações ambientais na busca por apoio financeiro, além do papel de garantir que os compromissos assumidos internacionalmente sejam financeiramente viáveis, planejáveis e compatíveis com a realidade do país. Ao integrar a comitiva oficial, o MPO fortaleceu a argumentação técnica do Brasil, contribuindo com análises e garantindo que os compromissos assumidos pelo país estejam em sintonia com as capacidades orçamentárias nacionais, tendo em vista que o sucesso deste tratado está diretamente relacionado à capacidade de implementação doméstica. Adicionalmente, a participação do MPO na delegação brasileira pode ter contribuído para restringir o *win set* do país ao evidenciar as limitações orçamentárias domésticas (Nível II) do Brasil, como país em desenvolvimento, na mesa de negociação internacional (Nível I). A lógica, portanto, seria que o país não pode aprovar um tratado que crie custos muito altos para a indústria ou para o governo, sem a garantia de ajuda financeira e tecnológica de outros países para essa transição, tendo em vista a importância do plástico para a indústria brasileira.

4.3.6. Ministério da Agricultura e Pecuária

O Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) é responsável pela gestão das políticas públicas relacionadas à agropecuária, integrando aspectos mercadológico, tecnológico, científico, ambiental, organizacional, econômico e financeiro do setor. O MAPA visa a segurança alimentar da população brasileira e a produção de excedentes para exportação. Para alcançar seus objetivos, o ministério conta com diversos órgãos, além da empresa pública Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)³² (Brasil, [2025?]). O MAPA participou da delegação brasileira somente no quarto encontro do INC, por meio da Secretária de Inovação e Desenvolvimento Sustentável, conforme destacado na Figura 8.

³² A Embrapa foi criada em 1973 com a missão de desenvolver tecnologia para a agricultura e pecuária genuinamente tropical. Hoje, sua atuação abrange pesquisa e desenvolvimento para o aumento da produtividade do setor e a segurança alimentar (Embrapa, 2025).

Figura 8 - Estrutura Organizacional do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)



Fonte: Organograma retirado do site do Ministério da Agricultura e Pecuária, destaque da autora. Nota: o destaque em laranja claro representa a secretaria do MAPA que estava presente na delegação brasileira no INC-4.

Não foram encontrados registros e publicações no site oficial do MAPA sobre plástico, resíduo plástico ou sobre o Tratado Internacional contra a Poluição Plástica. Isso levanta questões importantes sobre o papel desempenhado no INC, pois, embora a agricultura e o setor agroindustrial sejam impactados pela produção e uso de plásticos, especialmente quando se trata de embalagens e insumos, a falta de informações do MAPA pode indicar que a posição em relação ao tratado ainda esteja sendo construída na agenda do ministério. Ressalta-se, sobretudo, que o tratado pode levar à regulação do uso de plásticos na cadeia produtiva da agropecuária, que é conhecida por utilizar muito plástico, desde revestimentos de sementes, filmes de cobertura vegetal, tubos, sacos, até garrafas de irrigação, levando à contaminação do solo (ONU, 2022). A omissão em relação ao tema também pode ser uma medida cautelosa, considerando a importância da agricultura no Brasil, que representa mais de 5% do PIB (Brasil, 2025n).

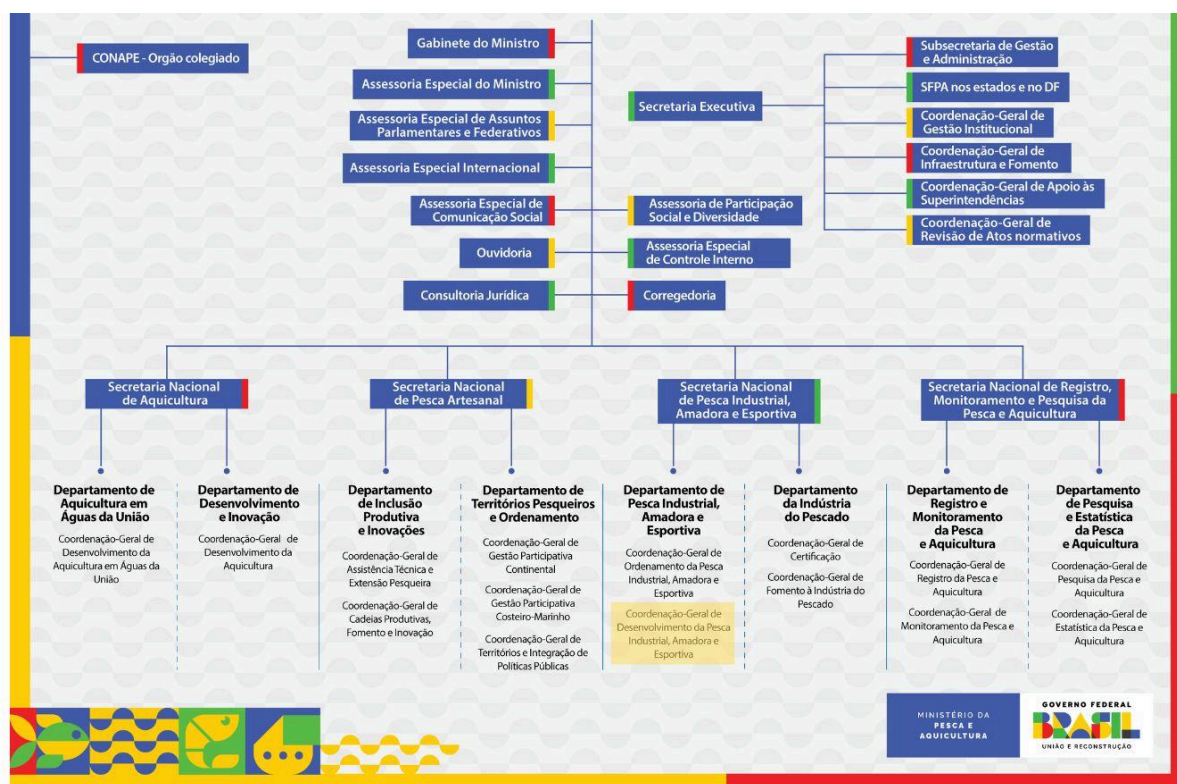
Infelizmente, devido à falta de informações públicas, é difícil a compreensão plena do papel do ministério nas negociações, colocando uma limitação neste trabalho, mas a ausência

de dados muitas vezes se torna um dado em si, revelando não apenas quem fala, mas também quem se silencia e o que esse silêncio institucional pode representar.

4.3.7. Ministério da Pesca e Aquicultura

O Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) é responsável por formular e executar a política nacional pesqueira e aquícola, contribuindo para a geração de trabalho, renda e riqueza. Atua no setor da pesca promovendo o desenvolvimento sustentável no uso dos recursos e o aumento da oferta de trabalho e renda em regiões pesqueiras, contribuindo para a oferta de alimentos e, conseqüentemente, para a segurança alimentar (ABC, [20--]). O MPA participou somente da última rodada de negociações, o INC-5.2, representado pela Coordenadora-Geral de Planejamento da Pesca Industrial, Amadora e Esportiva da Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva, conforme destacado na Figura 10.

Figura 10- Estrutura Organizacional do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA)



Fonte: Organograma retirado do site do Ministério da Pesca e Aquicultura, destaque da autora. Nota: o destaque em laranja claro representa o departamento do MRE que estava presente na delegação brasileira nos INCs.

O MPA considera o plástico um dos principais poluentes do oceano, pois prejudica a vida marinha e reduz estoques de peixes e outros frutos do mar, levando ao risco de extinção de inúmeras espécies. Nesse sentido, o ministério participa ativamente na Estratégia Nacional Oceano sem Plástico (ENOP), criada em 1º de outubro de 2025, que visa coordenar políticas públicas de prevenção e eliminação do plástico nos oceanos até 2030. Seu papel na estratégia é implementar políticas públicas e criar e executar os planos para uma pesca sustentável que ajudem a combater a poluição plástica, além de discutir o tema, incentivando ações que protejam a biodiversidade e, ao mesmo tempo, comunidades tradicionais (Brasil, 2025k).

Segundo o ministério, cerca de 1,9 milhão de toneladas de plástico são jogadas no mar todos os anos, sendo que o Brasil é o oitavo país que mais despeja plástico no oceano, lançando 190 mil toneladas todos os anos (Brasil, 2025k). Nesse sentido, a participação do MPA na delegação brasileira foi de apoio técnico nas questões que ligam o plástico à atividade da pesca, principalmente a proposta brasileira de adição de outras referências além da pesca como fonte de poluição plástica, que foi proposta na última rodada do INC (5.2). Nesse sentido, ao atuar no nível doméstico representando o setor da pesca, que será diretamente impactado pelas políticas resultantes do tratado, e ao mesmo tempo no nível internacional, contribuindo para a formulação de uma posição nacional, buscando equilibrar as pressões internas com as demandas externas.

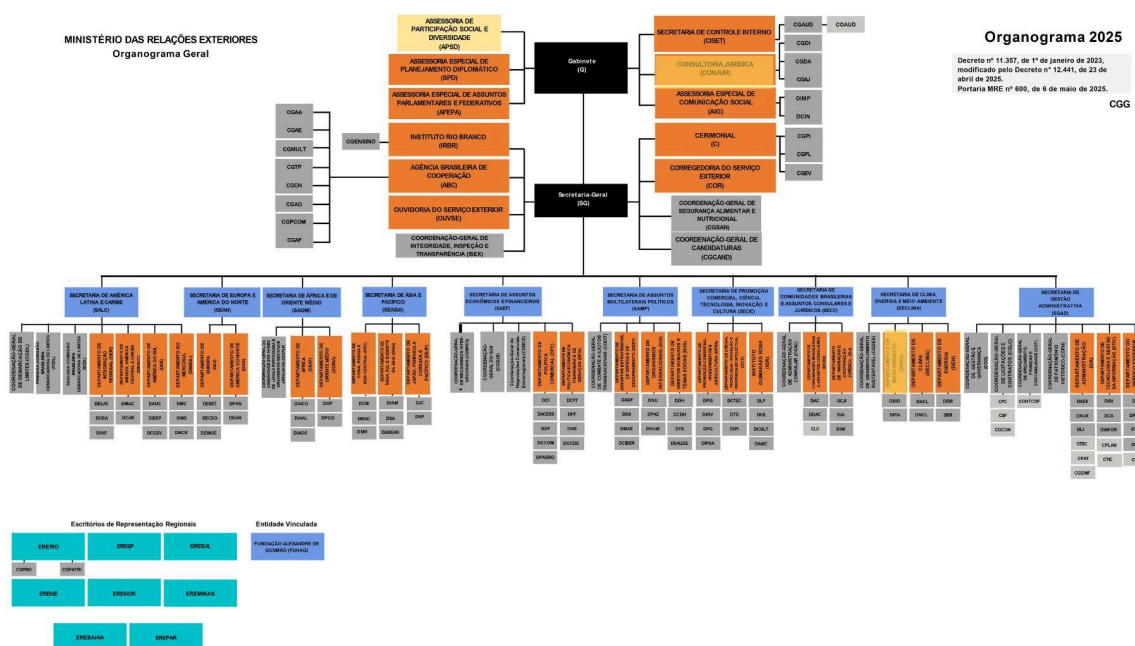
4.3.8. Ministério das Relações Exteriores

Também conhecido como Itamaraty, o Ministério das Relações Exteriores (MRE) é o órgão responsável pela política externa e pelas relações internacionais do Brasil em diversas instâncias (bilateral, regional e multilateral), assessorando o Presidente da República na formulação e na execução das relações diplomáticas com outros Estados e organismos internacionais (Brasil, 2015). Com uma rede de 217 representações no mundo, o MRE ainda oferece assistência a cidadãos brasileiros, apoia a atuação de empresas brasileiras no exterior, organiza visitas oficiais de autoridades estrangeiras ao Brasil e visitas do presidente e do vice-presidente da República e do ministro das Relações Exteriores a outros países (Brasil, 2015).

Participando de todas as fases do INC, o MRE foi quem chefiou a delegação brasileira nas negociações para a formulação de um tratado global contra a poluição plástica, principalmente por meio da Maria Angélica Ikeda, diretora do Departamento de Meio Ambiente do Ministério das Relações Exteriores, que foi o principal departamento que

representou o MRE na delegação brasileira (Figura 11). Além disso, o ministério conta com inúmeras outras secretarias e departamentos especializados.

Figura 11 - Estrutura Organizacional do Ministério do Ministério da Relações Exteriores (MRE)



Fonte: Organograma retirado do site do Ministério das Relações Exteriores, destaque da autora. Nota: o destaque em laranja claro representa o departamento do MRE que estava presente na delegação brasileira nos INCs.

Segundo o Ministério, o Brasil pretende ser um protagonista na solução global para combater a mudança do clima, com políticas de redução de carbono, metano e poluição plástica, saneamento e tratamento de resíduos, agricultura de baixa emissão, energia renováveis e hidrogênio verde (Brasil, 2022g). Os plásticos são considerados uma das principais problemáticas ambientais globais e devem ser combatidos (Brasil, 2022h). Dessa forma, o MRE defende que o tratado aborde todo o ciclo de vida dos plásticos, com medidas do *upstream* ao *downstream* (Brasil, 2025l), ressaltando a contribuição dos catadores na cadeia de reciclagem dos plásticos, citada em três matérias diferentes identificadas no site oficial do MRE (Brasil, 2022h).

Ademais, em atos adotados em conjunto pelo Brasil e pela África do Sul, em 2022, foi observada uma certa preocupação da possibilidade de que o tratado negociado pudesse levar a barreiras não tarifárias no comércio internacional (Brasil, 2024p). Dessa forma, a participação do MRE reforça a intenção brasileira de contribuir para a construção de um regime comercial

sustentável para plásticos. Isso também revela a preocupação do Itamaraty com o impacto das regras ambientais globais sobre as exportações e cadeias produtivas nacionais (Brasil, 2024q).

Por fim, a menção ao tratado global de plásticos no contexto da visita da chanceler sul-africana indica uma estratégia de diplomacia Sul-Sul, na qual o Brasil busca alinhar posições com países em desenvolvimento do Sul Global e pressionar por princípios como responsabilidades comuns porém diferenciadas, financiamento e transferência de tecnologia (Brasil, 2024p), com países desenvolvidos assumindo a liderança na provisão de recursos, temas esses que são centrais para o país nas negociações (Brasil, 2025m). A questão do financiamento, posição historicamente defendida pelo Brasil, é um tema muito importante para o país, segundo o que foi averiguado na análise do material da pesquisa. Com efeito, esse tema apareceu em oito matérias diferentes. Ademais, em uma declaração de líderes do BRICS³³ foi ressaltado o alinhamento do tratado ao foco na gestão adequada de resíduos plásticos por meio do fortalecimento de capacidades, visando não impactar negativamente as economias dos países em desenvolvimento (Brasil, 2025n).

Já em uma nota conjunta com o MMA e o MDIC, o MRE mostrou preocupação com a notícia do adiamento da quinta sessão do INC 5.2, afirmando que, em um cenário de polarização entre as partes, a delegação brasileira adotou uma postura equilibrada, procurando conciliar diferentes perspectivas sobre temas sensíveis, como produtos plásticos de maior impacto poluidor e riscos à saúde humana, buscando encontrar a melhor forma de se combater a poluição plástica (Brasil, 202e5).

Assim, através dos documentos analisados é possível notar que o Itamaraty cumpre não apenas um papel de negociador da delegação brasileira no INC, mas também atua para construir a imagem do Brasil no sistema internacional como um ator ambiental responsável, autônomo, buscando conciliar o avanço da agenda ambiental com os interesses econômicos e comerciais do país. Ao formular a posição do governo para as negociações desse tratado, o MRE atuou como mediador das posições internas do Brasil, considerando seu conjunto de vitórias, para as negociações em nível internacional.

Além de manter o protagonismo nas arenas multilaterais, o MRE integra, articula, negocia e, por vezes, equilibra os interesses setoriais dos demais ministérios envolvidos, tendo em vista a necessidade de ratificação do tratado. Nesse sentido, o comportamento internacional do MRE depende das demandas internas do país, porque, ao negociar, deve

³³ O BRICS é uma organização intergovernamental formada inicialmente pelo Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul que tem por objetivo a cooperação em 3 pilares: política e segurança, financeira e econômica, e cooperação cultural e pessoal (Brasil, [2025?]).

satisfazer tanto o público interno quanto as contrapartes internacionais. Nesse sentido, a atuação do MRE como líder da delegação brasileira foi estratégica, conciliando as pautas defendidas internamente e restringindo o win-set do Brasil, ao mesmo tempo em que buscou dar voz a dinâmicas internas que se alinham com as demandas de um tratado mais ambicioso. Essa posição pode ser resumida no quadro abaixo.

Quadro 9 - Posição oficial dos ministérios brasileiros analisados, sobre o Tratado Global contra a Poluição Plástica, inclusive no ambiente marinho

(continua)

Ministério	Participação no INC	Qual a posição do ministério
MRE	Todas as negociações	O Brasil pretende ser um protagonista na solução global para combater a mudança do clima; plásticos como um grande problema ambiental global; ciclo de vida completo dos plásticos; inclusão de catadores na cadeia de reciclagem dos plásticos; preocupação com possibilidade de barreiras não tarifárias no comércio internacional; responsabilidades comuns porém diferenciadas; financiamento e transferência de tecnologia; foco na gestão adequada de resíduos plásticos.
MMA	Todas as negociações	Plástico é o resíduo mais poluente; reciclagem de plástico estimula a inserção produtiva e a remuneração de cooperativas de catadores de materiais recicláveis na prestação de serviços de coleta, triagem e transporte de embalagens de plástico; busca a eliminação e o controle de certas substâncias químicas, como os Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs); atualização de lista nacional que regula substâncias químicas nos plásticos; objetivo de reciclar 50% de todas as embalagens até 2040.
MS	Todas as negociações	O plástico apresenta efeitos graves na saúde humana devido a substâncias químicas presentes e sua poluição representa um risco tanto para as pessoas quanto para o meio ambiente; preocupação com todo o ciclo de vida dos plásticos e a necessidade de atenção à saúde dos trabalhadores envolvidos, especialmente os catadores de lixo. O setor de saúde enfrenta um grande desafio para a eliminação dos plásticos, pois há um grande consumo na produção de medicamentos, embalagens e dispositivos médicos.
MDIC	INC-4, INC-5 e INC-5.2	Discute políticas comerciais e soluções para a poluição por plástico. A discussão se torna importante diante das propostas de regras, tanto de proibições ao comércio quanto de obrigações, com potenciais impactos para a indústria brasileira, por isso precisa ser muito bem discutido e desenhado. Iniciativa de rastreamento do plástico, buscando promover a reciclagem no Brasil.

Quadro 9 - Posição oficial dos ministérios brasileiros analisados, sobre o Tratado Global contra a Poluição Plástica, inclusive no ambiente marinho

(conclusão)

MPO	INC-4, INC-5 e INC-5.2	Garante viabilidade financeira dos compromissos; já atua em projetos e iniciativas sobre o tema da sustentabilidade relacionadas a financiamento externo. Tem liderado as discussões no governo sobre a criação do mecanismo financeiro.
MAPA	INC-4	Não foram encontrados resultados na pesquisa.
ME	INC-1	Não foram encontrados resultados na pesquisa.
MPA	INC-5.2	Considera o plástico um dos principais poluentes do oceano; ênfase na pesca sustentável; busca a prevenção e eliminação do plástico nos oceanos até 2030.

Fonte: elaborado pela autora com base em uma pesquisa sistemática nos sites dos ministérios brasileiros através do descritor “poluição por plástico”.

Com base no exposto nas seções anteriores, pode-se notar que o posicionamento final do Brasil nas negociações do Tratado Internacional Contra a Poluição Plástica (Quadro 8) e o posicionamento dos ministérios (Quadro 9) estão intimamente conectados. Através de uma comparação entre os dois quadros é possível observar que o âmbito interno e o tamanho do win-set influenciam diretamente as decisões brasileiras tomadas nas negociações, desde a troca de governo até a criação de novas estruturas institucionais voltadas à agenda ambiental. Essa relação reflete a lógica da Teoria dos Dois Níveis de Putnam (2010), segundo a qual as negociações internacionais dependem da interação entre pressões domésticas e compromissos externos. Assim, as mudanças políticas internas, a ampliação da participação de diferentes ministérios e a priorização de determinadas pautas moldam o processo de barganha do país na arena internacional.

5. CONCLUSÃO

O presente trabalho buscou analisar a posição brasileira nas negociações do Tratado Internacional Contra a Poluição Plástica, conduzidas pelo Comitê Intergovernamental de Negociação (INC), sob a ótica da Teoria dos Jogos de Dois Níveis de Robert Putnam. Tais esforços se justificam diante da urgência da crise ambiental global, onde a produção de plástico continua a crescer e a poluição ameaça ecossistemas marinhos e a saúde humana. O estudo buscou compreender como as dinâmicas domésticas influenciaram a atuação diplomática do Brasil.

As negociações, iniciadas em 2022, revelaram um cenário internacional polarizado entre a Coalizão de Alta Ambição, que defende cortes na produção, e países produtores de petróleo, que priorizam a gestão de resíduos. Essa divergência permeou todas as sessões do Comitê Intergovernamental de Negociação (INC), refletindo-se na dificuldade de consenso sobre o escopo do tratado, especificamente na inclusão de medidas de *upstream* versus o foco em medidas de *downstream*. Além das questões técnicas, como a definição de produtos químicos preocupantes e microplásticos, o processo foi marcado por um forte atraso procedimental relacionado às regras de votação, o que forçou a tomada de decisões por consenso e permitiu que divergências impedissem o avanço do texto. A clivagem Norte-Sul também se destacou nos debates sobre os meios de implementação, com países desenvolvidos, que, em geral, sugeriam o uso de mecanismos financeiros existentes, em oposição aos países em desenvolvimento, que exigiam um fundo multilateral dedicado e independente.

Nesse contexto, a análise da trajetória brasileira permitiu identificar uma nítida evolução, influenciada diretamente pela alternância de poder no Executivo Federal. Enquanto no INC-1, sob o governo anterior, a delegação adotou uma postura defensiva, focada na reciclagem e evitando compromissos substantivos, a partir do INC-2, já sob nova gestão, o Brasil buscou retomar o protagonismo ambiental, passando a defender pautas sociais, como a inclusão formal dos catadores de materiais recicláveis. Essa nova orientação diplomática se aprofundou nas rodadas seguintes (INC-3 a INC-5.2), com o país se consolidando como uma voz ativa do Sul Global, priorizando a exigência de um mecanismo financeiro dedicado e independente para viabilizar a implementação do tratado nos países em desenvolvimento.

Nesse sentido, a mudança de governo observada neste trabalho evidencia como o alinhamento ideológico e a postura presidencial podem influenciar diretamente a política externa brasileira, redefinindo as prioridades nacionais. Apesar da tradição histórica do

Itamaraty, fatores políticos como esse podem provocar mudanças significativas na postura oficial do Brasil, reforçando a importância de pesquisas futuras sobre o tema.

Ademais, a delegação brasileira passou a articular temas cruciais, como a proteção da saúde humana, os direitos das comunidades indígenas e a oposição a barreiras comerciais disfarçadas. Contudo, a análise revelou que uma postura mais ambiciosa esbarra nas preferências do nível doméstico, especialmente no que tange à defesa da indústria nacional, evidenciando o trabalho do Itamaraty em equilibrar as demandas ambientais do MMA com os interesses econômicos defendidos pelo MDIC.

A aplicação da Teoria de Putnam demonstrou-se fundamental para explicar as contradições e os limites da posição brasileira. Ficou evidente que o win-set nacional é restringido pelas disputas no Nível II (doméstico). A análise dos atores governamentais revelou que, embora o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e o Ministério da Saúde pressionem por uma agenda ambiciosa focada em saúde e proteção ambiental, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) e o próprio Itamaraty (MRE) atuaram estrategicamente para evitar que o tratado resultasse em barreiras comerciais não tarifárias ou impactasse negativamente a indústria nacional.

Dessa forma, a hipótese central deste trabalho foi confirmada. A pesquisa demonstrou que, apesar do discurso de liderança ambiental, os ministérios com pautas econômicas e industriais exerceram pressão na formulação da política externa. Isso forçou o Brasil a adotar uma postura negociadora cautelosa, sem sugestões claras de redução na produção de plástico. A análise também identificou a importância de atores como o Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), que fortaleceu a demanda brasileira pela criação de um fundo multilateral independente. Por outro lado, a ausência de posicionamentos públicos do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) revela uma lacuna importante, dado o uso intensivo de plásticos no setor agropecuário.

Ademais, as iniciativas concretas do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), que instituiu a Estratégia Nacional do Oceano Sem Plástico (Enop), e atualizou a lista de substâncias químicas presentes em plásticos por meio da Conasq, uma medida descrita como fundamental para garantir a soberania nacional e embasar tecnicamente os negociadores, revela que o Brasil já iniciou a incorporação de mecanismos e diretrizes previstos no futuro instrumento internacional, se antecipando à conclusão formal do tratado. Nessa mesma lógica, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) elevou as tarifas de importação de resíduos para proteger a cadeia nacional de reciclagem e aderiu ao Diálogo sobre Poluição Plástica na OMC. Essa movimentação

demonstra que o país está preparando uma base legal para garantir a futura ratificação do tratado e a capacidade de implementá-lo.

Adicionalmente, a pesquisa evidenciou como as assimetrias estruturais entre o Norte e o Sul Global permaneceram em todo o processo negociador. O Brasil posicionou-se firmemente como um ator do Sul Global, denunciando a desigualdade nas condições de negociação e defendendo o princípio das "Responsabilidades Comuns, Porém Diferenciadas". A atuação brasileira foi importante para exigir que os países desenvolvidos, historicamente os maiores poluidores, arquem com os custos da transição através de um fundo multilateral independente e da transferência de tecnologia, recusando a imposição de modelos padronizados que ignorem as realidades econômicas e sociais dos países em desenvolvimento. Assim, de acordo com sua tradição diplomática, o país buscou garantir que os custos da transição não recaiam desproporcionalmente sobre o Sul Global.

No que tange às limitações deste estudo, destaca-se a natureza ainda inconclusa das negociações, uma vez que o tratado não foi finalizado dentro do cronograma inicial, o que impede uma avaliação definitiva sobre o texto final e seus impactos domésticos. Outra limitação relevante foi a ausência de dados públicos sobre o posicionamento do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), cujo silêncio institucional dificultou a análise do papel do agronegócio, que é um grande consumidor de plásticos, na formação da posição brasileira.

Ademais, como o objeto de estudo deste trabalho foi a posição ministerial, este trabalho não englobou a influência de atores não governamentais na análise. Dessa forma, sugere-se que futuros estudos analisem a influência de atores não governamentais nesse processo de tomada de decisão. Embora este trabalho tenha focado no estudo dos atores governamentais, as negociações contaram com a presença expressiva de lobistas da indústria de combustíveis fósseis e petroquímica, bem como de representantes da sociedade civil e movimentos de catadores. Portanto, é interessante investigar como o *lobby* industrial atua para proteger interesses econômicos em contraposição à pressão de ONGs e movimentos sociais, mapeando como essas forças extraoficiais moldam, nos bastidores, a postura do Brasil no cenário internacional.

Para pesquisas futuras, sugere-se, ainda, investigar como atores do Sul Global, que enfrentam desafios econômicos estruturais, como o Brasil, acabam adotando uma postura mais reativa para uma agenda que é impulsionada externamente. Esta pesquisa sugere que a atuação brasileira, mais do que uma escolha proativa pela agenda em si, se mostrou como uma tentativa de mitigar prejuízos e evitar que um regime internacional comprometa seu desenvolvimento econômico. Ainda, considerando que no ano de entrega desta monografia

coincide com o período em que o Brasil sediou a COP-30, sugere-se a possibilidade de pesquisas futuras sobre a relação entre o Tratado Internacional Contra a Poluição Plástica e as negociações climáticas (COPs).

Em suma, o Brasil, um país com grande participação na poluição por plástico e ator do Sul Global, se posiciona no tabuleiro internacional tentando equilibrar sua identidade de líder ambiental do Sul Global com seus interesses de desenvolvimento econômico. O impasse verificado no INC-5 e o adiamento da conclusão do tratado para 2026 refletem a dificuldade global, e também brasileira, de conciliar a preservação ambiental com a dependência econômica da cadeia do plástico. Para as próximas etapas de negociação, a capacidade do Brasil de expandir seu "win-set" dependerá da habilidade do governo de equilibrar as demandas de seus ministérios, garantindo que a proteção ambiental não seja deixada de lado pelo temor de perdas econômicas imediatas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABC - Agência Brasileira de Cooperação. Ministério da Pesca e Aquicultura. **sobre o Ministério da Pesca e Aquicultura**. [Brasília]. [20--]. Disponível em: <https://www.abc.gov.br/zopacas/informacoes/instituicao/compa.aspx#:~:text=O%20Minist%C3%A9rio%20da%20Pesca%20e%20Aquicultura%20%C3%A9%20um%20%C3%B3rg%C3%A3o%20da,de%20trabalho%2C%20renda%20e%20riqueza>. Acesso em 23 out. 2025.
- ABC - Academia Brasileira de Ciências. **Microplásticos: um problema complexo e urgente**. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Ciências, 2024. Disponível em: <https://www.abc.org.br/2025/08/07/abc-lanca-relatorio-microplasticos/>. Acesso em 25 nov. 2025.
- ABIPLAST - Associação Brasileira da Indústria do Plástico. **Índices de reciclagem mecânica de plásticos pós-consumo no Brasil**. São Paulo: ABIPLAST, 2024. Disponível em: <https://www.abiplast.org.br/publicacoes/indices-de-reciclagem-mecanica-de-plasticos-pos-consumo-no-brasil/>. Acesso em: 25 mai. 2025.
- ALLISON, Graham T. Conceptual Models and the Cuban Missile Crisis, **American Political Science Review**. Vol. 63, No. 3, pp. 689-718, 1969.
- AMORIM, Celso; REZENDE, Sérgio; SILVA, Marina. A Amazônia não está à venda. **Folha de São Paulo**. 17 out. 2006. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniao/fz1710200608.htm>. Acesso em: 20 mai. 2025.
- ANS. Agência Nacional de Saúde Suplementar. **Competências**. Brasília: 19 mar. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/ans/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/competencias>. Acesso em 28 nov. 2025.
- AXELROD, R. **The evolution of cooperation**. New York, Basic Books, 1984. 264 p.
- BARRETO, Cecília Perdigão. **Tratado global contra a poluição plástica: análise da participação brasileira**. 2023. 45 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/76654>. Acesso em: 7 nov. 2025.
- BARRETO, Fernando de Mello. **A política externa após a democratização: TOMO II - 2003-2010**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG, 2012. 672 p. Disponível em: https://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/18-1-politica_externa_apos_a_redemocratizacao_a_tomo. Acesso em 30 mai. 2025
- BARROS, Jorge G. Cravo . A Governança Global dos Oceanos: Desafios e Oportunidades para o Brasil. In: Guilherme de Oliveira Schmitz; Rafael Assumpção Rocha. (Org.). **Brasil e o Sistema das Nações Unidas**. Brasília: IPEA, 2017, v. 1, p. 453-484
- BARROS-PLATIAU, A. F.; Cunha, G ; SILVA, C. H. R. T. . Ocean Governance; the Beacons of History and the Structure of the International System. In: Thauan Santos; André Panno Beirão; Moacyr Araújo Filho; Andrea Bento Carvalho. (Org.). **Blue Economy: the Vector for the Development of Brazil**. Rio de Janeiro: Marinha do Brasil, 2023, v. 1, p. 173-191.

BARROS-PLATIAU, ANA FLÁVIA; BARROS, Jorge G. Cravo. A Governança Global dos Oceanos: Desafios e Oportunidades para o Brasil. In: Guilherme de Oliveira Schmitz; Rafael Assumpção Rocha. (Org.). **Brasil e o Sistema das Nações Unidas**. Brasília: IPEA, 2017, v. 1, p. 453-484. Disponível em: https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/index.php?option=com_content&view=article&id=32686. Acesso em: 25 ago. 2025.

BELLI, Igor Marcon; CAVALI, Matheus; GARBOSSA, Luis Hamilton Pospissil; FRANCO, Davide; BAYARD, Rémy; CASTILHOS JUNIOR, Armando Borges de. A review of plastic debris in the South American Atlantic Ocean coast – Distribution, characteristics, policies and legal aspects. **Science Of The Total Environment**, [S.L.], v. 938. ago. 2024. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0048969724033448>. Acesso em: 03 abr. 2025.

BERGMANN, Melanie; COLLARD, France; FABRES, Joan; GABRIELSEN, Geir W.; PROVENCHER, Jennifer F.; ROCHMAN, Chelsea M.; VAN SEBILLE, Erik; TEKMAN, Mine B.. Plastic pollution in the Arctic. **Nature Reviews Earth & Environment**, [S.L.], v. 3, n. 5, p. 323-337, 5 abr. 2022. Disponível em: <https://www.nature.com/articles/s43017-022-00279-8#citeas>. Acesso em: 03 abr. 2025.

BEZERRA, Joana Carlos. O papel do meio ambiente na política externa brasileira. **Ideias**, [S.l.], v. 4, n. 1, p. 151-173, 29 jul. 2013. Universidade Estadual de Campinas. <http://dx.doi.org/10.20396/ideias.v4i1.8649401>. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/ideias/article/view/8649401>. Acesso em: 22 maio 2025.

BRANCO, Luís Gustavo; SOPRIJO, Gabriel; AZZI, Diego. Política externa brasileira para o meio ambiente: da formação do conceito de desenvolvimento sustentável à atuação de Jair Bolsonaro. **Cosmopolítico**, [S.l.], v. 8, n. 1, p. 130-147, jun. 2021. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/ocosmopolitico/article/view/54448/32118>. Acesso em: 30 maio 2025.

BRASIL. Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, n.224, p. 2. 21 nov. 2024d. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-12.254-de-19-de-novembro-de-2024-596838215>. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Decreto Nº 6.527, de 1º de agosto de 2008. Dispõe sobre o estabelecimento do Fundo Amazônia pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF. p. 2, 4 ago. 2008. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2008/decreto-6527-1-agosto-2008-578808-publicacaooriginal-101679-pe.html>. Acesso em 30 mai 2025.

BRASIL. **INC-5.2 Proposal of Brazil – CG2 - Article 7**. Genebra, UNEP, 05 de ago. 2025d. Disponível em: <https://www.unep.org/inc-plastic-pollution/session-5.2/documents/in-session>. Acesso em: 05 de nov 2025.

BRASIL. **INC-5.2 Proposal of Brazil – CG2 - Article 8.** Genebra, UNEP, 14 de ago. 2025c. Disponível em: <https://www.unep.org/inc-plastic-pollution/session-5.2/documents/in-session>. Acesso em: 05 de nov 2025.

BRASIL. **INC-5.2 Proposal of Brazil – CG2 - Article 9.** Genebra, UNEP, 6 de ago. 2025b. Disponível em: <https://www.unep.org/inc-plastic-pollution/session-5.2/documents/in-session>. Acesso em: 16 de out. 2025.

BRASIL. **INC-5.2 Proposta do Brasil – CG3 - Artigo 12.** Genebra, UNEP, 7 de ago. 2025a. Disponível em: <https://www.unep.org/inc-plastic-pollution/session-5.2/documents/in-session>. Acesso em: 16 de out. 2025.

BRASIL. Federative Republic of Brazil's Statement on Part 1 - Preamble of the Revised draft text of the international legally binding instrument on plastic pollution, including in the marine environment. Discurso. **UNEP**, Ottawa: 2024b. 1 p. Disponível em: <https://resolutions.unep.org/resinc/cg1-gs-m-textual-inc5>. Acesso em 05 nov. 2025.

BRASIL. Federative Republic of Brazil's Proposal on Part I - Principles of the Revised draft text of the international legally binding instrument on plastic pollution, including in the marine environment. Discurso. **UNEP**, Ottawa: 2024c, 1 p. Disponível em: <https://resolutions.unep.org/resinc/cg1-gs-m-textual-inc5>. Acesso em: 05 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. **Agro cresce mais de 10% no segundo trimestre de 2025.** [Brasília]. 02 set. 2025n. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/agro-cresce-mais-de-10-no-segundo-trimestre-de-2025>. Acesso em 20 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. **Atribuições.** [Brasília]. [2025?]. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/o-ministerio/atribuicoes>. Acesso em 20 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Economia. **Histórico.** [Brasília], Ministério da Economia.[2023?]. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/gestao/transformacao-governamental/historico>. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Fazenda. **Sobre o Ministério da Fazenda.** [2025?]. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/institucional#:~:text=Dentro%20da%20organiza%C3%A7%C3%A3o%20dos%20%C3%B3rg%C3%A3os,Minist%C3%A9rio%20do%20Planejamento%20e%20Or%C3%A7amento>. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Sobre.** [Brasília]. [2024?]. Disponível em: <https://dados.gov.br/dados/organizacoes/visualizar/ministerio-da-gestao-e-da-inovacao-em-servicos-publicos#:~:text=O%20Minist%C3%A9rio%20da%20Gest%C3%A3o%20e,%C3%A0%20transforma%C3%A7%C3%A3o%20digital%2C%20governan%C3%A7a%20e>. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Institucional**. [Brasília], Ministério da Saúde, 2023c.

Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/institucional#:~:text=%C3%89%20fun%C3%A7%C3%A3o%20do%20Minist%C3%A9rio%20da,qualidade%20de%20vida%20ao%20brasileiro>. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Sobre a Secretaria**. Brasília, 2025. Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics#:~:text=A%20Secretaria%20de%20Ci%C3%Aancia%2C%20Tecnologia,Ci%C3%Aancia%20e%20Tecnologia%20em%20Sa%C3%B Ade..> Acesso em 28 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Fundação Oswaldo Cruz: FIOCRUZ**. Brasília, 1 out. 2021.

Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/gestao-do-sus/cooperacao-em-saude/parceiros/fiocruz>. Acesso em 28 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Fazenda. **Sobre o Fundo Global para o Meio Ambiente**. Brasília, 2025p. Disponível em:

<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/fundos-internacionais-de-desenvolvimento/fundo-global-para-o-meio-ambiente-gef/sobre-o-fundo-global-para-o-meio-ambiente>. Acesso em: 8 dez. 2025.

BRASIL. Serviços e Informações do Brasil. **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**. Brasília, 11 nov. 2024n. Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/gestao-do-sus/cooperacao-em-saude/parceiros/fiocruz>. Acesso em 28 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Pesca e Aquicultura. **Governo Federal lança Estratégia Nacional Oceano sem Plástico (ENOP)**. [Brasília], 07 out. 2025k Disponível em:

<https://www.gov.br/mpa/pt-br/assuntos/noticias/governo-federal-lanca-estrategia-nacional-oceano-sem-plastico-enop>. Acesso em 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Adesão do Brasil ao Diálogo sobre Poluição por Plásticos e Comércio Ambientalmente Sustentável de Plásticos da OMC - Nota Conjunta MRE - MDIC**. Ministério das Relações Exteriores, [Brasília], 19 jun. 2024q.

Disponível em:

https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/adesao-do-brasil-ao-dialogo-sobre-poluicao-por-plasticos-e-comercio-ambientalmente-sustentavel-de-plastico-s-da-omc. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Apresentação**. [S. l.], Ministério das Relações Exteriores, 1 jan. 2015. Disponível em:

<https://www.gov.br/mre/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/apresentacao>. Acesso em: 02 jun. 2025.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Atos adotados por ocasião da visita da Ministra de Relações Internacionais e Cooperação da África do Sul, Naledi Pandor**.

Ministério das Relações Exteriores, [Brasília], 23 abr. 2024p. Disponível em:

https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/atos-adotados-p

or-ocasio-da-visita-da-chanceler-da-africa-do-sul-brasilia-23-de-abril-de-2024. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. [Ministério das Relações Exteriores]. **Brazil - item 4**, Thank you very much, Mr. Chair. Nairobi: UNEP, 2023b. 2 p. Disponível em: <https://www.unep.org/inc-plastic-pollution/session-3/statements>. Acesso em: 7 nov. 2025.

BRASIL. [Ministério das Relações Exteriores]. Thank you Mr President, on behalf of the Government of Brazil. Declaração do Brasil na Primeira Sessão do Comitê de Negociação Intergovernamental sobre Poluição Plástica (INC-1). Punta del Este: 2022b. 7 p. Disponível em: <https://www.unep.org/inc-plastic-pollution/session-1/statements#Members>. Acesso em: 7 nov. 2025.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Comissão Permanente Bilateral Brasil-Espanha – Ata Final – Madri, 17 de fevereiro**. Ministério das Relações Exteriores, [Brasília], 17 fev. 2025l. Disponível em: https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/i-comissao-permanente-bilateral-brasil-espanha-2013-ata-final-2013-madri-17-de-fevereiro. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Comunicado Conjunto dos Presidentes dos Estados Partes do MERCOSUL e Estados Associados**. Ministério das Relações Exteriores, [Brasília], 6 dez. 2022h. Disponível em: https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/comunicado-conjunto-dos-presidentes-dos-estados-partes-do-mercosul-e-estados-associados-2. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Declaração Conjunta dos Presidentes da República Federativa do Brasil e da República do Equador**. Ministério das Relações Exteriores, [Brasília], 20 ago. 2025m. Disponível em: https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/declaracao-conjunta-dos-presidentes-da-republica-federativa-do-brasil-e-da-republica-do-equador. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Declaração de Líderes do BRICS — Rio de Janeiro, 06 de julho de 2025**. Ministério das Relações Exteriores, [Brasília], 6 jul. 2025n. Disponível em: https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/declaracao-de-lideres-do-brics-2014-rio-de-janeiro-06-de-julho-de-2025. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Planalto. **BRICS: A história**. [Brasília], [2025?]. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/agenda-internacional/missoes-internacionais/cupulas-do-brics/reuniao-do-brics-2023/historia-do-brics>. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Discurso do Ministro Joaquim Leite em sessão plenária da reunião internacional Estocolmo+50 - Estocolmo, 2 de junho de 2022**. Ministério das Relações Exteriores, [Brasília], 2 jun. 2022g. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/discursos-artigos-e-entrevistas/outras-autoridades/discursos/discurso-do-ministro-joaquim-leite-em-sessao-plenaria-da-reuniao-internacional-estocolmo-50-estocolmo-2-de-junho-de-2022>. Acesso em: 02 jun. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. **Governo mantém aumento de Imposto de Importação para restos de papel, plástico e vidro.** [Brasília]. 11 jul. 2024m. Disponível em: <https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/noticias/2024/julho/governo-mantem-aumento-de-imposto-de-importacao-para-restos-de-papel-plastico-e-vidro>. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. **Institucional.** [Brasília]. [202?]. Disponível em: <https://www.gov.br/mdic/pt-br/acesso-a-informacao/institucional>. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. **MDIC debate nova economia do plástico no Fórum Público da OMC.** [Brasília]. 12 set. 2024j. Disponível em: <https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/noticias/2024/setembro/mdic-debate-nova-economia-do-plastico-no-forum-publico-da-omc>. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. **Organograma.** [Brasília]. 10 jul. 2024i. Disponível em: <https://www.gov.br/mdic/pt-br/composicao/organograma>. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. **Rolleberg afirma que momento é favorável para redução de emissões de carbono.** [Brasília]. 06 jun. 2024g. Disponível em: <https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/noticias/2023/junho/rolleberg-afirma-que-momento-e-favoravel-para-reducao-de-emissoes-de-carbono>. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Escolas + Verdes.** Brasília, [2022?]. 1f. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/mma-lanca-escolas-verdes-para-estimular-acoes-sustentaveis-na-educacao/EscolasVerdes.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Programa Nacional Metano Zero.** Brasília, 2022i. 10f. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/smc/dpmi/ozonio/repositorio/publicacoes/ProgramaNMetanoZero.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Aberta consulta pública para reciclagem de embalagens de plástico.** [Brasília], Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, 06 out. 2022d. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/noticias/aberta-consulta-publica-para-reciclagem-de-embalagens-de-plastico>. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Brasil assume o compromisso de recuperar 50% de todas as embalagens plásticas produzidas.** [Brasília], Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, 01 dez. 2022c. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/noticias/brasil-assume-o-compromisso-de-recuperar-50-de-todas-as-embalagens-plasticas-produzidas>. Acesso em: 22 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Brasil avança na política de resíduos e institui Sistema de Logística Reversa de Embalagens de Plástico.** [Brasília],

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, 21 out. 2025j. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/noticias/brasil-avanca-na-politica-de-residuos-e-institui-sistema-de-logistica-reversa-de-embalagens-de-plastico>. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Brasil institui estratégia de enfrentamento à poluição plástica no oceano.** [Brasília], Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, 2 out. 2025i. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/noticias/brasil-institui-estrategia-de-enfrentamento-a-poluicao-plastica-no-oceano>. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Brasil vota a favor de resolução para compromisso mundial de combate à poluição por plástico.** [Brasília], Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, 10 mar. 2022e. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/noticias/brasil-vota-a-favor-de-resolucao-para-compromisso-mundial-de-combate-a-poluicao-por-plastico>. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Cidades sustentáveis e o desafio da gestão de poluentes invisíveis.** [Brasília], Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, 24 abr. 2025g. Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/meio-ambiente-urbano-recursos-hidricos-qualidade-ambiental/seguranca-quimica/convencao-de-estocolmo/pcb/projeto_pcb-responsavel/pcb-noticias/cidades-sustentaveis-e-o-desafio-da-gestao-de-poluentes-invisiveis. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Comissão aprova proposta que restringe uso de substâncias perigosas em produtos eletroeletrônicos.** [Brasília], Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, 2 mar. 2025f. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/noticias/comissao-aprova-proposta-que-restringe-uso-de-substancias-perigosas-em-produtos-eletroeletronicos>. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Comissão Nacional de Segurança Química atualiza lista de substâncias químicas presentes em plásticos.** [Brasília], Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, 13 ago. 2025h. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/noticias/comissao-nacional-de-seguranca-quimica-atualiza-lista-de-substancias-quimicas-presentes-em-plasticos>. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Convenção sobre Diversidade Biológica.** Brasília: MMA, 17 nov. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade-e-biomas/biodiversidade1/convencao-sobre-diversidade-biologica>. Acesso em: 22 nov. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Declaração ministerial do GT de Sustentabilidade Ambiental e Climática do G20.** [Brasília], Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, 03 out. 2024f. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/noticias/declaracao-ministerial-do-gt-de-sustentabilidade-ambiental-e-climatica-do-g20>. Acesso em: 20 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Em reunião ministerial do comitê ambiental da OCDE, Governo Federal destaca recém-lançado Programa Metano Zero e planos para eólica offshore e hidrogênio verde.** [Brasília], Ministério do Meio

Ambiente e Mudança do Clima, 31 mar. 2022f. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/noticias/em-reuniao-ministerial-do-comite-ambiental-da-ocde-governo-federal-destaca-o-recem-lancado-programa-metano-zero-e-os-planos-para-eolica-offs-hore-e-hidrogenio-verde>. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Estrutura Organizacional (organograma)**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, [2024].

Disponível em:

<https://www.gov.br/mma/pt-br/acao-a-informacao/institucional-quem-e-quem/1-1-estrutura-organizacional-organograma>. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Histórico ODS**. 22 fev. 2022a. Disponível em:

<https://www.gov.br/mma/pt-br/acao-a-informacao/informacoes-ambientais/historico-ods>. Acesso em 25 de mar. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Institucional**. Brasília:

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, [202-?]. Disponível em:

<https://www.gov.br/mma/pt-br/acao-a-informacao/institucional-quem-e-quem>. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Lixão Zero**. Brasília, 2025o.

Disponível em:

<https://www.gov.br/mma/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/programa-projetos-acoes-obras-atividades/agendaambientalurbana/lixao-zero>. Acesso em: 28 nov. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **MMA e Ibama lançam**

consulta sobre reciclagem de plásticos. [Brasília], Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, 12 out. 2024e. Disponível em:

<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/noticias/mma-e-ibama-lancam-consulta-sobre-reciclagem-de-plasticos>. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **MMA e Pnuma assinam**

acordo para reforçar ações ambientais. [Brasília], Assessoria de Comunicação do MMA, 2 jul. 2024g. Disponível em:

<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/noticias/mma-e-pnuma-assinam-acordo-para-reforcar-acoes-ambientais>. Acesso em: 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Planejamento e Orçamento. **MPO integrou comitiva do Governo Federal para 5ª Reunião do Comitê Negociador Intergovernamental (INC-5) das Nações Unidas**. [Brasília], 12 dez. 2024p. Disponível em:

<https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/noticias/2024/dezembro/mpo-integrou-comitiva-do-governo-federal-para-5a-reuniao-do-comite-negociador-intergovernamental-inc-5-das-nacoes-unidas>. Acesso em 23 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Planejamento e Orçamento. **Competência do Ministério e de seus Órgãos**. [Brasília]. 24 abr. 2023h. Disponível em:

<https://www.gov.br/planejamento/pt-br/acao-a-informacao/institucional/competencias>. Acesso em 20 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Planejamento e Orçamento. **Organograma do Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO**. [Brasília], 30 ago. 2024o. Disponível em: https://www.gov.br/planejamento/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-institucional/organograma-mpo_page-0001.jpg/view. Acesso em 20 out. 2025.

BRASIL. Serviços e Informações do Brasil. **Governo Federal lança programa para incentivar investimentos privados na reciclagem**. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/meio-ambiente-e-clima/2022/04/governo-federal-lanca-programa-para-incentivar-investimentos-privados-na-reciclagem>. Acesso em 28 nov. 2025.

BRITO, Letícia; GERAQUE, Eduardo; RAJÃO, Guilherme. Catadores são parte fundamental para a reciclagem, dizem especialistas. **CNN Brasil**, São Paulo, 6 set. 2024. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/catadores-sao-parte-fundamental-para-a-reciclagem-dizem-especialistas/#google_vignette. Acesso em: 8 dez. 2025.

BRYCE, Emma. First steps agreed on plastics treaty after breakthrough at Paris talks. **The Guardian**, 6 jun. 2023. Disponível em: <https://www.theguardian.com/environment/2023/jun/06/first-steps-agreed-on-plastics-treaty-after-breakthrough-at-paris-talks>. Acesso em: 20 set. 2025.

CAMAROTTO, Murillo. Negociação para 'Tratado do Plástico' avança, mas consenso está distante. **Valor Econômico**. Brasília. 30 abr. 2024.

CAMPOS, Aldino Santos de. Os desafios da governança global do Oceano: o futuro do oceano global. **Ipri: Relações Internacionais**, São Paulo, v. 66, n. 66, p. 111-126, 23 abr. 2020. Disponível em: <https://run.unl.pt/handle/10362/107510>. Acesso em: 03 abr. 2025.

CAMPOS, Giancarlo Gustavo Mori. Abordando la contaminación plástica: análisis y perspectivas del inicio de las negociaciones hacia un acuerdo global vinculante. *Política Internacional*, [S.L.], v. 1, n. 131, p. 46-65, 14 ago. 2023. Academia Diplomática del Perú Javier Pérez de Cuéllar. <http://dx.doi.org/10.61249/pi.vi131.35>. Disponível em: <https://revista.adp.edu.pe/index.php/RPI/article/view/35>. Acesso em: 25 nov. 2025.

CAPINZAIKI, Marília Romão. Regimes internacionais e governança climática: reflexões teóricas e perspectivas. In: COSTA, Rogério Santos da; LADWIG, José Baltazar Salgueirinho Osório de Andrade Guerra Nilzo Ivo; DUTRA, Luciano (org.). **Debates Interdisciplinares VI**. Palhoça: Unisul, 2015. p. 195-211. Disponível em: <https://www.gti.uniceub.br/prisma/article/viewFile/743/619>. Acesso em: 27 set. 2025.

CARMICHAEL, Robert S. **Envenenamento por mercúrio na Baía de Minamata**. Pesquisa EBSCO. [S.l.]: 2024. Disponível em: <https://www.ebsco.com/research-starters/pharmacy-and-pharmacology/minamata-bay-mercury-poisoning>. Acesso em: 21 nov. 2025

CARNEIRO, Thays Maria Queiroz Abreu; SILVA, Laís Araújo da; GUENTHER, Mariana. A Poluição por Plástico e a Educação Ambiental como ferramenta de sensibilização. **Revista Brasileira de Educação Ambiental**, São Paulo, v. 16, n. 6, p. 285-300, 2021. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/revbea/article/view/12347>. Acesso em 25 nov. 2025.

CARVALHO, Gustavo Seignemartin de. Autonomia e relevância dos regimes. **SciELO**: Brasil, Rio de Janeiro, v. 27, n. 2, p. 283-329, dez. 2005. Disponível em: [CATER, Leonie. Global plastic treaty talks limp on despite blockade by oil-rich countries. **Político**, 2 jun. 2023. Disponível em: <https://www.politico.eu/article/un-global-plastic-treaty-talks-limp-despite-blockade-oil-rich-countries/>. Acesso em: 23 ago. 2025.](https://www.scielo.br/j/cint/a/FFr4Kgg7RkhpjRRfbQ88LJ/?format=html&lang=pt#:~:text=Temos%20assim%20o%20primeiro%20elemento,ou%20ao%20desvio%20de%20comportamento. Acesso em: 18 set. 2025.</p></div><div data-bbox=)

CERVO, Amado; BUENO, Clodoaldo. **História da política exterior do Brasil**. 5. ed. Brasília: UnB, 2015.

CIEL - CENTER FOR INTERNATIONAL ENVIRONMENTAL LAW. **Plastic polymers: a key component of the full life cycle of plastics**. Washington, DC: CIEL, 2024a. Disponível em: <https://www.ciel.org/wp-content/uploads/2024/04/plastic-polymers-full-life-cycle-of-plastics-brief.pdf>. Acesso em: 7 nov. 2025.

CIEL - Center for international environmental law. **Fossil fuel lobbyists flood final scheduled round of Global Plastics Treaty talks**. Washington, DC: CIEL, 25 nov. 2024b. Disponível em: <https://www.ciel.org/news/inc-5-lobbyist-analysis/>. Acesso em: 27 set. 2025.

CIJ - Corte internacional de justiça. **Judges ad hoc**. Haia: CIJ, [2024]. Disponível em: <https://www.icj-cij.org/judges-ad-hoc>. Acesso em: 25 de out. 2025.

COELHO, André Luiz; SANTOS, Vinicius. Política Externa Brasileira e a Questão Ambiental no Contexto das Conferências da ONU. **Conexão política**. Teresina. v. 3, n. 2, p. 85-108, ago./dez. 2014.

COWAN, Emily. Event Ethnography to study the global negotiations on the treaty to end plastic pollution: dataset from the first session of negotiations (INC-1). **Journal of Environmental Studies and Sciences**, v. 15, n. 1, p. 186-193, 04 abr. 2024. DOI 10.1007/s13412-024-00914-4. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s13412-024-00914-4?fromPaywallRec=false>. Acesso em 07 out. 2025.

COWAN, Emily; HOLMBERG, Karl; NOKLEBYE, Emmy; ROGNERUD, Idun; TILLER, Rachel. It takes two to tango: the second session of negotiations (inc-2) for a global treaty to end plastic pollution. **Journal Of Environmental Studies And Sciences**. Noruega, p. 428-434. 20 mai. 2024. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s13412-024-00906-4>. Acesso em: 15 maio 2025.

COWAN, Emily; TILLER, Rachel; MAES, Thomas. The Rule of Three: the third session of negotiations (INC-3) on the global treaty to end plastic pollution. **Journal of Environmental Studies and Sciences**, v. 15, n. 3, p. 697-703, 2024. DOI: 10.1007/s13412-024-00961-x. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s13412-024-00961-x>. Acesso em: 25 mai. 2025.

DAUVERGNE, Peter. Why is the global governance of plastic failing the oceans?. **Global Environmental Change**, v. 51, p. 22-31, July 2018. DOI 10.1016/j.gloenvcha.2018.05.002. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0959378017314140>. Acesso em 29 set. 2025.

DREYER, Elin; HANSEN, Teis; HOLMBERG, Karl; OLSEN, Tara; STRIPPLE, Johannes. **Towards a Global Plastics Treaty: Tracing the UN Negotiations**. University Of Copenhagen, Lund University. 36p. , mar. 2024. Disponível em: <https://portal.research.lu.se/en/publications/towards-a-global-plastics-treaty-tracing-the-un-negotiations/>. Acesso em: 25 nov. 2025.

DUARTE, Lílian C. B. A Política Ambiental Internacional: Uma Introdução. **Cena Internacional**, Brasília, v.6, n.1, p. 4-13, 2005. Disponível em: https://www.geocities.ws/marcelodiasvarella/arquivos/Regime_Biosseguranca_cenainternacional.pdf. Acesso em 27 out. 2025.

Ellen MacArthur Foundation. **The New Plastics Economy: Rethinking the future of plastics & catalysing action**. 30 nov. 2017. Disponível em: <https://www.ellenmacarthurfoundation.org/the-new-plastics-economy-rethinking-the-future-of-plastics-and-catalysing>. Acesso em 25 nov. 2025.

EMBRAPA. **Sobre a Embrapa**. Brasília, 2025. Disponível em: <https://www.embrapa.br/sobre-a-embrapa>. acesso em 28 nov. 2025.

FERNANDES, Lucas Salles Gazeta Vieira. **Desafios e perspectivas no enfrentamento da poluição marinha por plástico sob a ótica das negociações do Acordo Global Juridicamente Vinculante**. 2024. 175 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/78413>. Acesso em: 7 nov. 2025.

FIGUEIRA, Ariane C. Roder. Atuação diplomática brasileira nas negociações internacionais do meio ambiente. In: 3º ENCONTRO NACIONAL ABRI 2001, 3., 2011, São Paulo. **SciELO**. Disponível em: http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC0000000122011000100028&script=sci_arttext. Acesso em: 30 mai. 2025.

GALVAO, Julia. Mancha de lixo do Pacífico se tornou lar para ecossistema próprio. **Jornal da USP**, 4 maio de 2023. Disponível em: <https://jornal.usp.br/radio-usp/mancha-de-lixo-do-pacifico-se-tornou-lar-para-ecossistema-proprio/#:~:text=A%20grande%20mancha%20de%20lixo,de%20novas%20esp%C3%A9cies%20nessas%20regi%C3%B5es>. Acesso em: 28 out. 2025.

GENEVA ENVIRONMENT NETWORK. **Fourth Session of the Intergovernmental Negotiating Committee on Plastic Pollution (INC-4)**. Geneva: GEN, 2024. Disponível em: <https://www.genevaenvironmentnetwork.org/resources/updates/towards-plastics-pollution-inc-4/>. Acesso em: 26 de out. 2025.

GOMES, Alan Henrique da Cunha. **O combate à poluição por plástico nos oceanos: da formação de agenda às negociações para a construção de um acordo internacional**. 2023. 65 f. TCC (Graduação) - Curso de Relações Internacionais, Relações Internacionais, Universidade

Federal da Paraíba, João Pessoa, 2023. Disponível em:
https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/29190?locale=pt_BR. Acesso em: 03 abr. 2025.

GONZAGA, Diego. **Every single piece of plastic ever made still exists. Here's the story.** Greenpeace. Social and Economic Systems. 6 jan. 2017. Disponível em:
<https://www.greenpeace.org/international/story/7281/every-single-piece-of-plastic-ever-made-still-exists-heres-the-story/#:~:text=Because%20plastic%20lasts%20for%20so,not%20have%20fully%20decomposed%20yet>. Acesso em: 02 abr. 2025.

HAAS, Peter M. Introduction: Epistemic Communities and International Policy Coordination. **International Organization**, v. 46, n. 1, 1992, p. 1-35. Disponível em:
[em:https://www.jstor.org/stable/2706951?origin=JSTOR-pdf](https://www.jstor.org/stable/2706951?origin=JSTOR-pdf). Acesso em: 27 out. 2025.

HAAS, Peter M. **Saving the Mediterranean: the politics of international environmental cooperation.** New York: Columbia University Press, 1990. 344 p.

HERZ, Mônica. Análise Cognitiva e Política Externa. **Contexto Internacional**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, p. 75-89, jul. 1994. Disponível em:
<https://www.proquest.com/docview/1348129157?sourcetype=Scholarly%20Journals>. Acesso em: 8 ago. 2025.

HIGH AMBITION COALITION TO END PLASTIC POLLUTION. **End Plastic Pollution by 2040.** HAC Homepage, [2025], [S.I.]. Disponível em: <https://hactoendplasticpollution.org/>. Acesso em: 30 set. 2025.

HIRST, Mônica. A política externa brasileira e suas agendas de pesquisa.: entre a dimensão conceitual e o sentido prático. *In*: Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais. **Cadernos de Política Exterior**. 10. ed. Brasília: Funag, 2015. Cap. 7. p. 173-196. (14). Disponível em:
<https://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/1-1290>. Acesso em: 10 maio 2025.

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **Ibama participa de acordo internacional no combate à poluição por plásticos.** Brasília, 26 abr. 2024. Disponível em:
https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/noticias/2024/ibama-participa-de-acordo-internacional-no-combate-a-poluicao-por-plasticos?utm_source. Acesso em: 23 abr. 2025.

IBAMA. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **Sobre o Ibama.** Brasília, 12 jan. 2018. Disponível em:
<https://www.gov.br/ibama/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/sobre-o-ibama>. Acesso em 28 nov. 2025.

ICMBIO. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **O Instituto.** Brasília, 4 set. 2020. Disponível em:
<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/o-instituto>. Acesso em 28 nov. 2025.

IISD. 2nd Part of the 5th Session of the Intergovernmental Negotiating Committee to Develop an International Legally Binding Instrument on Plastic Pollution, Including in the Marine Environment (INC-5.2). **Earth Negotiations Bulletin**, International Legally Binding

Instrument on Plastics Pollution, including in the Marine Environment. Genebra: 15 ago. 2025b. Disponível em:
<https://enb.iisd.org/plastic-pollution-marine-environment-negotiating-committee-inc5.2>.
 Acesso em: 07 nov. 2025.

IISD - International Institute for Sustainable Development. Daily report for 1 December 2022. [SI]: **Earth Negotiations Bulletin**, 2 dez. 2022b. 36 v. (6). Disponível em:
<https://enb.iisd.org/plastic-pollution-marine-environment-negotiating-committee-inc1-daily-report-1dec2022>. Acesso em: 26 maio 2025.

IISD - International Institute for Sustainable Development. Daily report for 13 November 2023. [SI]: **Earth Negotiations Bulletin**, 15 nov. 2023d. 36 v. (15). Disponível em:
<https://enb.iisd.org/plastic-pollution-marine-environment-negotiating-committee-inc3-daily-report-13nov2023>. Acesso em: 28 maio 2025.

IISD - International Institute for Sustainable Development. Daily report for 16 November 2023. [SI]: **Earth Negotiations Bulletin**, 17 nov. 2023e. 36 v. (17). Disponível em:
<https://enb.iisd.org/plastic-pollution-marine-environment-negotiating-committee-inc3-daily-report-16nov2023>. Acesso em: 28 maio 2025.

IISD - International Institute for Sustainable Development. Daily report for 29 May 2023. [SI]: **Earth Negotiations Bulletin**, 30 mai. 2023c. 36 v. (8). Disponível em:
<https://enb.iisd.org/plastic-pollution-marine-environment-negotiating-committee-inc2-daily-report-29may2023> Acesso em: 27 maio 2025.

IISD - International Institute for Sustainable Development. Summary report 5–15 August 2025: Resumed 5th Session of the Intergovernmental Negotiating Committee to Develop an International Legally Binding Instrument on Plastic Pollution, Including in the Marine Environment (INC-5.2). **Earth Negotiations Bulletin**, 2025a, 36 v. (43). Disponível em:
<https://enb.iisd.org/plastic-pollution-marine-environment-negotiating-committee-inc5.2-summary>. Acesso em: 29 out 2025.

IISD. Summary report 11–19 November 2023: 3rd Session of the Intergovernmental Negotiating Committee to Develop an International Legally Binding Instrument on Plastic Pollution, Including in the Marine Environment (INC-3). **Earth Negotiations Bulletin**, 23 nov. 2023a, 36 v. (20). Disponível em:
<https://enb.iisd.org/plastic-pollution-marine-environment-negotiating-committee-inc3-summary>. Acesso em: 27 maio 2025.

IISD - International Institute for Sustainable Development. Daily report for 11 November 2023. [SI]: **Earth Negotiations Bulletin**, 13 nov. 2023e. 36 v. (13). Disponível em:
<https://enb.iisd.org/plastic-pollution-marine-environment-negotiating-committee-inc3-daily-report-11nov2023>. Acesso em: 28 maio 2025.

IISD. Summary report, 23–29 April 2024: 4th Session of the Intergovernmental Negotiating Committee to Develop an International Legally Binding Instrument on Plastic Pollution, Including in the Marine Environment (INC-4). [SI]: **Earth Negotiations Bulletin**, 2 mai. 2024a. 36 v. (27). Disponível em:
<https://enb.iisd.org/plastic-pollution-marine-environment-negotiating-committee-inc4-summary>. Acesso em: 29 maio 2025.

IISD. Summary report, 25 November – 1 December 2024: 5th Session of the Intergovernmental Negotiating Committee to Develop an International Legally Binding Instrument on Plastic Pollution, Including in the Marine Environment (INC-5). **Earth Negotiations Bulletin**, 3 dez. 2024b, 36 v. (34). Disponível em: <https://enb.iisd.org/plastic-pollution-marine-environment-negotiating-committee-inc5-summary>. Acesso em: 18 out. 2025.

IISD. Daily report for 27 November 2024: 5th Session of the Intergovernmental Negotiating Committee to Develop an International Legally Binding Instrument on Plastic Pollution, Including in the Marine Environment (INC-5). [SI]: **Earth Negotiations Bulletin**, 28 nov. 2024c. 36 v. (30). Disponível em: <https://enb.iisd.org/plastic-pollution-marine-environment-negotiating-committee-inc5-daily-report-27nov2024>. Acesso em: 29 maio 2025.

IISD - International Institute for Sustainable Development. Summary report, 26 November – 2 December 2022: 1st session of the intergovernmental negotiating committee to develop an international legally binding instrument on plastic pollution, including in the marine environment (inc-1). [SI]: **Earth Negotiations Bulletin**, 5 dez. 2022a. 36 v. (7). Disponível em: <https://enb.iisd.org/plastic-pollution-marine-environment-negotiating-committee-inc1-summary>. Acesso em: 20 maio 2025.

IISD - International Institute for Sustainable Development. Summary report, 29 May – 2 June 2023: 2nd Session of the Intergovernmental Negotiating Committee to Develop an International Legally Binding Instrument on Plastic Pollution, Including in the Marine Environment (INC-2). [SI]: **Earth Negotiations Bulletin**, 5 jun. 2023b. 36 v. (12). Disponível em: <https://enb.iisd.org/plastic-pollution-marine-environment-negotiating-committee-inc2-summary>. Acesso em: 26 maio 2025.

JBRJ. Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro. **Quem Somos**. Brasília, 1 jan. 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/jbrj/pt-br/acao-a-informacao/institucional/156>. Acesso em 28 nov. 2025.

KRASNER, Stephen D. Causas Estruturais e Consequências dos Regimes Internacionais: Regimes como Variáveis Intervenientes. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v.20, n.42, p. 93-110, 2012. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=23823143008>. Acesso em: 27 set. 2025.

Krasner, Stephen D. **International Regimes**. Ithaca: Cornell University Press, 1983. 372 p.

KEOHANE, Robert O. **After hegemony: cooperation and discord in the world political economy**. United Kingdom: Princeton University Press, 1984. 303 p.

KEOHANE, Robert O.; NYE, Joseph S. **Power and Interdependence**. 4. ed. Boston: Longman, 1977. 368 p.

KIESSLING, Christopher Kurt. Brazil, Foreign Policy and Climate Change (1992-2005). **Contexto Internacional**, [S.L.], v. 40, n. 2, p. 387-408, 3 set. 2018. Scielo.

<http://dx.doi.org/10.1590/s0102-8529.2018400200004>. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/cint/a/MGPY4Rx3WSTWDP5zFW3tLxP/>. Acesso em: 29 mar. 2025.

LAGO, André Aranha Corrêa do. **Estocolmo, Rio, Joanesburgo. O Brasil e as três conferências ambientais das Nações Unidas**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão (Funag), 2006. Disponível em:
https://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/1-189-estocolmo_rio_joanesburgo_o_brasil_e_as_tres_conferencias_ambientais_das_nacoes_unidas. Acesso em: 15 jul. 2025.

LAVILLE, Sandra. Fears grow over rising number of oil lobbyists at UN plastic pollution talks. **The Guardian**, [S.l.], 25 abr. 2024. Disponível em:
<https://www.theguardian.com/environment/2024/apr/25/fears-grow-over-rising-number-of-oil-lobbyists-at-un-plastic-pollution-talks>. Acesso em: 28 set. 2025.

LEITE, Iara. **Cooperação Internacional**. São Paulo: Contexto, 2024. 144 p.

MACHADO, Flavio Paulo Meirelles; SANTOS, Maurício Sampaio do. Regimes internacionais: teoria e metodologia de análise da efetividade dos regimes ambientais. **Revista de Direitos Internacional**, Brasília, v. 6, n. 1, p. 167-217, jan./jun. 2009. Disponível em:
<https://www.gti.uniceub.br/prisma/article/viewFile/743/619>. Acesso em 15 out. 2025.

MACIEL, Tadeu Morato. As teorias de relações internacionais pensando a cooperação. **Ponto-e-Vírgula**, São Paulo, v. 5, n. 1, p. 215-229, 2009. Disponível em:
<https://revistas.pucsp.br/index.php/pontoevirgula/article/view/14087>. Acesso em: 10 out. 2025.

MAGNO, Iran (org.). **Fragmentos da Destruição: Impactos do plástico na biodiversidade marinha brasileira**. Oceana: Brasília, 2024. Disponível em:
<https://brasil.oceana.org/relatorios/fragmentos-da-destruicao-impactos-do-plastico-na-biodiversidade-marinha-brasileira/>. Acesso em 25 nov. 2025.

MEARSHEIMER, John. **The Tragedy of Power Politics**. NY: W.W. Norton & Co., 2001.

MENA, Nayana. A remota ilha no Atlântico Sul que recebe lixo do mundo todo pelo mar. **BBC News Brasil**. [S.l.], 21 nov. 2022. Disponível em:
<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-63659503>. Acesso em: 02 jun. 2025.
 MENA, Fernanda. Brasil lidera discussão sobre financiamento em Acordo de Paris contra poluição plástica: tratado global deve ser fechado em novembro na Coreia do Sul. **Folha de S. Paulo**. Brasília. 28 jun. 2024a.

MENA, Fernanda. Brasil critica proposta de financiamento para tratado contra lixo plástico: 'Falta de respeito': negociação ignorou proposta para fundo independente acatada por 120 países em desenvolvimento; pressão deste grupo levou negociações madrugadas adentro. **Folha de S. Paulo**. São Paulo. 30 nov. 2024b.

MILNER, Helen. **International theories of cooperation among nations**. United Kingdom: World Politics, v. 11, abr. 1992. 466 - 96.

MIRANDA, Juliana Gomes. **Era do plástico**. Monografia (Curso de Graduação em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda), Curso de Graduação em Comunicação Social, Faculdades Integradas Hélio Alonso. Rio de Janeiro, 2010. 29 f.

MORENO, Estrella; JACKELINE, Vannia. **Balance de las Negociaciones del Tratado Global Vinculante sobre la contaminación plástica**. 2024. 146 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Diplomacia y Relaciones Internacionales, Academia Diplomática Javier Pérez de Cuellar, Lima, 2024. Disponível em: <https://repositorio.adp.edu.pe/handle/ADP/259>. Acesso em: 25 nov. 2025.

NADIR, M.; SIQUEIRA TYBUSCH, J.; ARAUJO, L. E. B. de. A diplomacia ambiental no sul global: um olhar sobre África e América Latina. **Revista Justiça do Direito**, [S. l.], v. 34, n. 1, p. 314-363, 2020. DOI: 10.5335/rjd.v34i1.11135. Disponível em: <https://seer.upf.br/index.php/rjd/article/view/11135>. Acesso em: 25 mar. 2025.

NAGTZAAM, Gerry. Many Miles to Go Before We Sleep: The Long Road to Creating a Comprehensive Global Plastics Treaty. **Villanova Environmental Law Journal**. Pensilvânia, v. 35, p. 1-36, 23 fev. 2024. Disponível em: https://digitalcommons.law.villanova.edu/elj/vol35/iss1/1/?utm_source=digitalcommons.law.villanova.edu%2Felj%2Fvol35%2Fiss1%2F1&utm_medium=PDF&utm_campaign=PDFCoverPages. Acesso em: 08 abr. 2025.

NELSSON, Richard. **From the archive**: the Torrey Canyon oil spill disaster in 1967. *The Guardian*, Londres, 18 mar. 2017. Disponível em: <https://www.theguardian.com/environment/from-the-archive-blog/2017/mar/18/torrey-canyon-spill-disaster-1967>. Acesso em: 21 nov. 2025.

NGO, Hope. Os segredos revelados pelas ilhas de lixo formadas nos oceanos. **BBC News Brasil**. [S.l.], 25 out. 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/vert-fut-63384028>. Acesso em: 02 jun. 2025.

NOGUEIRA, J. P.; MESSARI, N. **Teoria das relações internacionais**: correntes e debates. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005. 264 p.

OCDE. **The Polluter Pays Principle**: Definition, Analysis, Implementation. OECD, Paris, 2008. Disponível em: https://www.oecd.org/en/publications/the-polluter-pays-principle_9789264044845-en.html. Acesso em 24 nov. 2025.

OLIVEIRA, Maria Eduarda Tironi Gaspar de. **A governança ambiental global como mecanismo de enfrentamento da poluição dos oceanos por plástico**. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) - Faculdade de Direito de Vitória, Vitória, 2022. Disponível em: <http://www.repositorio.fdv.br:8080/handle/fdv/1474>. Acesso em: 25 nov. 2025.

ONOZUKA, Daisuke; NAKAMURA, Yuko; TSUJI, Gaku; FURUE, Masutaka. **Mortality in Yusho patients exposed to polychlorinated biphenyls and polychlorinated dibenzofurans**: a 50-year retrospective cohort study. *Environmental Health*, [S.l.], v. 19, n. 1, p. 1-10, 23 nov. 2020. DOI: 10.1186/s12940-020-00680-0. Disponível em: <https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC7685647/#:~:text=Mortality%20in%20Yusho%20p>

patients%20exposed,year%20retrospective%20cohort%20study%20%2D%20PMC. Acesso em: 21 nov. 2025.

ONU. **Após impasse, tratado para acabar com a poluição plástica é adiado para 2025.** ONU News, 2 dez. 2024. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2024/12/1841476>. Acesso em: 8 set. 2025.

ONU. **Marcos ambientais: Linha do tempo dos 75 anos da ONU.** UNEP: Nações Unidas, 26 de jun. 2020. Disponível em: <https://www.unep.org/pt-br/news-and-stories/story/environmental-moments-un75-timeline>. Acesso em: 22 nov. 2025.

ONU. Nações Unidas Brasil. **ONU declara década da oceanografia em 2021-2030.** 14 dez. 2017. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/78647-onu-declara-d%C3%A9cada-da-oceanografia-em-2021-2030>. Acesso em 01 de abr. 2025.

ONU. Nações Unidas. **Estudo revela existência de microplásticos ainda menores na Antártida.** Brasil. 9 out. 2024b. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2024/10/1838911>. Acesso em 03 de abr. 2025.

ONU. **Oceans and the Law of the Sea.** Nações Unidas, 2025. Disponível em: <https://www.un.org/en/global-issues/oceans-and-the-law-of-the-sea>. Acesso em: 22 nov. 2025.

OTCA, Organização do Tratado de Cooperação Amazônica. **Quem somos?.** Disponível em: <https://otca.org/pt/quem-somos/>. [20-?]. Acesso em: 20 maio 2025.

PNUMA. **Tudo o que você precisa saber sobre poluição plástica.** Nairóbi: PNUMA, 23 abr. 2023. Disponível em: <https://www.unep.org/pt-br/noticias-e-reportagens/reportagem/tudo-o-que-voce-precisa-saber-sobre-poluicao-plastica>. Acesso em: 23 ago. 2025.

PUTNAM, R. Diplomacia e Política Doméstica: a Lógica dos Jogos de Dois Níveis. **Revista de Sociologia e Política**, v. 18, n. 36, p. 147-174, jun. 2010.

RODRIGUES, Walisson. Integrar para não entregar: a democracia tem a mesma resposta para a Amazônia que a ditadura. **Amazonia Latitude**. [S.l.] 25 set. 2024. Disponível em: <https://www.amazonialatitude.com/2024/09/25/democracia-mesma-resposta-amazonia-ditadura-integrar-nao-entregar/>. Acesso em: 05 jun. 2025

SALOMÓN, Mónica; PINHEIRO, Leticia. Análise de Política Externa e Política Externa Brasileira: trajetória, desafios e possibilidades de um campo de estudos. **Revista Brasileira de Política Internacional**. v. 1, n. 56, p. 40-59, 2013.

SCIENTISTS' Coalition for an Effective Plastics Treaty (2024). **Primary Plastic Polymers: urgently needed Upstream Reduction.** 2024. DOI: 10.5281/zenodo.10906376. Disponível em: <https://ikhapp.org/wp-content/uploads/2024/04/Primary-Plastic-Polymers.pdf>. Acesso em: 07 nov. 2025.

SILVA, Gabrielle Guimarães da. **O Pluralismo na formação do interesse brasileiro em biossegurança**. 2002. 250 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Brasília, 2002.

SLC. Sistema Campo Limpo. Logística reversa para um agro sustentável. São Paulo, [202-]. Disponível em:

[https://www.sistemacampolimpo.org.br/sistema-campo-limpo/sobre-sistema/#:~:text=O%20Sistema%20Campo%20Limpo%20\(SCL,refer%C3%Aancia%20mundial%20em%20economia%20circular](https://www.sistemacampolimpo.org.br/sistema-campo-limpo/sobre-sistema/#:~:text=O%20Sistema%20Campo%20Limpo%20(SCL,refer%C3%Aancia%20mundial%20em%20economia%20circular). Acesso em: 28 nov. 2025.

SOUZA, Matilde de. **Política ambiental global e o Brasil**. Editora Pinsky Ltda, 2024. 161 p.

STERLING-FOLKER, Jennifer. **Theories of International Cooperation and the Primacy of Anarchy: explaining u.s. international monetary policy-making after bretton woods**. Albany: State University Of New York Press, 2002. 285 p.

SUDRÉ, Lu. Por que precisamos reduzir a produção de plásticos em 75% até 2040?

Greenpeace Brasil, 7 nov. 2023. Disponível em:

<https://www.greenpeace.org/brasil/blog/por-que-precisamos-reduzir-a-producao-de-plasticos-em-75-ate-2040/>. Acesso em: 28 set. 2025.

TESTONI, Maria Eloá Ronchi. **A política internacional no âmbito da poluição oceânica: o caso dos microplásticos**. 2025. 104 f. TCC (Graduação) - Curso de Relações Internacionais, Centro de Ciências Econômicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2025. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/266402>. Acesso em: 25 nov. 2025

TILLER, Rachel; COWAN, Emily; AHLQUIST, Ina Helene; TILLER, Theodore. Standoff at the four-way stop sign: late-night diplomacy at the fourth session of negotiations (INC-4) on the global treaty to end plastic pollution. **Journal Of Environmental Studies And Sciences**. Trondheim, 20 dez. 2024. Disponível em:

<https://link.springer.com/article/10.1007/s13412-024-00999-x?fromPaywallRec=false#citeas>. Acesso em: 25 abr. 2025.

UNEA - United Nations Environment Assembly. **Resolution 5/14: End plastic pollution: Towards an international legally binding instrument**. Nairobi, 2 mar. 2022. Disponível em: https://www.unep.org/environmentassembly/unea5/unea-5.2/outcomes-resumed-session-unea-5-unea-5.2?%2Funea-5_2%2Fproceedings-report-ministerial-declaration-resolutions-and-decisions-unea-5_2. Acesso em: 05 mar. 2025.

UNDP - United Nations Development Programme. **Plastics 101: A quick guide to the global plastics negotiations**. UNDP, [S. l.], 2023. Disponível em: <https://www.undp.org/plastics-101>. Acesso em: 03 mai. 2025.

UNEP. **Extended Producer Responsibility**. Nairobi: UNEP, 2024c. Disponível em:

<https://www.unep.org/ietc/what-we-do/extended-producer-responsibility>. Acesso em: 7 nov. 2025.

UNEP. **Fourth Session (INC-4): In-session documents**. Nairobi: UNEP, 2024d. Disponível em:

<https://www.unep.org/inc-plastic-pollution/session-5/documents/in-session#ContactGroups>. Acesso em: 16 de out. 2025.

UNEP - United Nations Environment Programme. **Sessions and Meetings**. 3 mai. 2025. Disponível em: <https://www.unep.org/inc-plastic-pollution/sessions>. Acesso em: 02 mai. 2025.

UNEP. **UNEP/PP/INC.1/INF/12**: List of participants. UNEP: 2022c. Disponível em: <https://www.unep.org/inc-plastic-pollution>. Acesso em: 24 nov. 2025.

UNEP. **UNEP/PP/INC.2/INF/11**: List of participants. UNEP, 2023d. Disponível em: <https://www.unep.org/inc-plastic-pollution/session-5.2/documents#InformationDocumentsINC5.2>. Acesso em 2 nov. 2025.

UNEP. **UNEP/PP/INC.3/INF/3**: List of participants. UNEP, 2023e. Disponível em: <https://www.unep.org/inc-plastic-pollution/session-3/documents#InformationDocumentsSecretariat>. Acesso em: 24 nov. 2025.

UNEP. **UNEP/PP/INC.4/INF/5**: List of participants. UNEP, 2024e. Disponível em: <https://www.unep.org/inc-plastic-pollution/session-4/documents>. Acesso em 24 nov. 2025.

UNEP. **UNEP/PP/INC.5/INF/12**: List of participants. UNEP, 2024f. Disponível em: <https://www.unep.org/inc-plastic-pollution/session-5/documents>. Acesso em 24 nov. 2025.

UNEP. **UNEP/PP/INC.5.2/INF/18**: List of participants. UNEP, 2025e. Disponível em: <https://www.unep.org/inc-plastic-pollution/session-5.2/documents#InformationDocumentsINC5.2>. Acesso em 24 nov. 2025.

UNEP - United Nations Environment Programme. Fourth Session (INC-4). Iran Statement on on behalf of the like-minded group On developing an international legally binding instrument on ending plastic pollution. In UNEP. **Fourth Session (INC-4): Written statements**. Ottawa, 29 abr, 2024a. Disponível em: <https://www.unep.org/inc-plastic-pollution/session-4>. Acesso em: 30 set. 2025.

UNEP - United Nations Environment Programme. **Fourth Session (INC-4)**. Ottawa, 29 abr. 2024b. Disponível em: <https://www.unep.org/inc-plastic-pollution/session-4>. Acesso em: 28 out. 2025.

UNEP - United Nations Environment Programme. Fourth Session. **INC: Media**. Nairobi: UNEP, 2025c. Disponível em: <https://www.unep.org/inc-plastic-pollution/media>. Acesso em: 7 nov. 2025.

UNEP - United Nations Environment Programme. **Historic day in the campaign to beat plastic pollution**: Nations commit to develop a legally binding agreement. Nairobi, 2 mar. 2022a. Disponível em: <https://www.unep.org/news-and-stories/press-release/historic-day-campaign-beat-plastic-pollution-nations-commit-develop> . Acesso em: 8 mar. 2025.

UNEP - United Nations Environment Programme. **Intergovernmental Negotiating Committee on Plastic Pollution**. 2025a. Disponível em: <https://www.unep.org/inc-plastic-pollution>. Acesso em: 4 nov. 2025.

UNEP. **Plastic Pollution & Marine Litter**. 2025f. Disponível em: <https://www.unep.org/topics/ocean-seas-and-coasts/ecosystem-degradation-pollution/plastic-pollution-marine-litter>. Acesso em 01 de abr. 2025.

UNEP - United Nations Environment Programme. **Report of the intergovernmental negotiating committee to develop an international legally binding instrument on plastic pollution, including in the marine environment, on the work of its first session**. Nairobi: UNEP, 2022b. Disponível em: <https://www.unep.org/inc-plastic-pollution/session-1>. Acesso em 25 abr. 2025.

UNEP - United Nations Environment Programme. **Report of the intergovernmental negotiating committee to develop an international legally binding instrument on plastic pollution, including in the marine environment, on the work of its second session**. Paris: UNEP, 2023a. Disponível em: <https://www.unep.org/inc-plastic-pollution/session-2>. Acesso em: 20 set. 2023.

UNEP - United Nations Environment Programme. **Second Part of the Fifth Session (INC-5.2)**. Geneva: UNEP, 2025d. Disponível em: <https://www.unep.org/inc-plastic-pollution/session-5.2>. Acesso em: 20 out. 2025.

UNEP - United Nations Environment Programme. **Third Part of the Fifth Session (INC-5.3)**. 2025b. Disponível em: <https://www.unep.org/inc-plastic-pollution/session-5.3>. Acesso em 10 nov. 2025.

UNEP - United Nations Environment Programme. **Third session of negotiations on an international plastics treaty advance in Nairobi**. UNEP. Nairobi, 19 nov. 2023b. Disponível em: <https://www.unep.org/news-and-stories/press-release/third-session-negotiations-international-plastics-treaty-advance>. Acesso em 15 set. 2025.

UNEP - United Nations Environment Programme. **Third session of the Intergovernmental Negotiating Committee (INC-3)**. Nairobi: UNEP, 2023c Disponível em: <https://www.unep.org/inc-plastic-pollution>. Acesso em: 20 set. 2025.

UNFCCC - United Nations Framework Convention on Climate Change. **Party Groupings**. [2025]; [s.l]. Disponível em: <https://unfccc.int/negotiations-and-decisions/party-groupings>. Acesso em: 30 out. 2025.

UNIFESP - Universidade Federal de São Paulo. **Pesquisa liderada pelo Instituto do Mar da Unifesp revela que questões internas determinam posições dos países nas negociações de tratado da ONU contra poluição plástica**. 6 nov. 2024. Disponível em: <https://unifesp.br/campus/san7/todas-noticias/3744-tratado-global-sobre-plasticos-paises-mais-impactados-pela-poluicao-defendem-reduzir-a-producao>. Acesso em: 01 jun. 2025.

United Nations. **Conference of the Parties (COP): climate change**. Disponível em: <https://unfccc.int/process/bodies/supreme-bodies/conference-of-the-parties-cop>. [2025]. Acesso em: 03 abr. 2025.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Países adiam, mais uma vez, tratado sobre poluição plástica**. ONU News, 15 ago. 2025. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2025/08/1850716>. Acesso em: 4 nov. 2025.

ONU. **Vazamento de plásticos em campos agrícolas em ritmo alarmante - novo relatório**. 17 out. 2022. Disponível em: https://www.unep.org/pt-br/noticias-e-reportagens/reportagem/vazamento-de-plasticos-em-campos-agricolas-em-ritmo-alarante?utm_source . Acesso em 30 set. 2025.

VIEIRA, Flávia do Amaral. Política externa brasileira: da Rio-92 à COP30. *In*: FOLLY, Maiara; CLOSS, Marília; GONZALEZ, Vitória (org.). **Política externa Brasileira e clima: caminhos para um Brasil ambientalmente responsável e socialmente justo**. Brasília: Funag, 2024. Cap. 4. p. 101-122. Disponível em: <https://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/1-1280>. Acesso em 10 mai. 2025

VILELA, Maria Victoria Pereira. **Regulação Jurídica Internacional sobre Poluição por Plásticos: a influência dos movimentos sociais na discussão de um novo acordo internacional (2022-2024)**. 2024. 58 f. TCC (Graduação) - Curso de Relações Internacionais, Instituto de Relações Internacionais, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2024.

VIOLA, Eduardo. O regime internacional de mudança climática e o Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, [s.l.], v. 17, n. 50, p. 25-46, out. 2002. SciELO. <http://dx.doi.org/10.1590/s0102-69092002000300003>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/jf4CkyjgTkKh3CV6hF7hXTS/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 17 out. 2025.

WALTZ, Kenneth. **Teoria das Relações Internacionais**. Lisboa: Gradiva Publicações, 2002. 339 p.

WCEL. World Commission on Environmental Law. **Guide to the fourth session of the Intergovernmental Negotiating Committee on plastic pollution (INC-4) process and rules**. Afripac: 2024. Disponível em: https://afripac.grida.no/wp-content/uploads/2024/04/INC-4-negotiations-rules-and-process_EN.pdf. Acesso em: 29 nov. 2025.

WTO - World Trade Organization. **Plastics pollution and environmentally sustainable plastics trade**. Wto. 2025. Disponível em: https://www.wto.org/english/tratop_e/ppesp_e/ppesp_e.htm. Acesso em: 11 out. 2025.

WWF. **Estudo revela que reduzir o plástico descartável no Brasil pode gerar R\$ 6 bilhões e evitar a emissão de 18 milhões de toneladas de CO₂**. WWF: Brasil, 13 nov. 2024. Disponível em: <https://www.wwf.org.br/?90280/Estudo-revela-que-reduzir-o-plastico-descartavel-no-Brasil-pode-gerar-R-6-bilhoes-em-valor-de-mercado-e-evitar-a-emissao-de-18-milhoes-de-toneladas-de-CO->. Acesso em: 25 nov. 2025.

ZARTMAN, W. Negotiating from asymmetry: the North-South Stalemate. **Negotiation Journal**, v.1, n. 2, 121- 138, 1985.

ZECA, Bruna Gorgen; SILVA, André Luiz Reis da. Da resistência à necessária aceitação: a vinculação de temas ambientais nas relações internacionais do Brasil e o papel da rio-92. **Boletim de Economia e Política Internacional**, [S.l.], n. 34, p. 35-51, 20 dez. 2022. DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/bepi34art2>. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/11836>. Acesso em: 21 maio 2025.

APÊNDICE A – INSTITUIÇÕES INTERNACIONAIS PRESENTES DO INC-1 AO INC-5.2

INC-1			
Organizações Intergovernamentais	Agências especializadas e organizações relacionadas	Acordos Ambientais Multilaterais (AAMS) e Entidades Afiliadas ao PNUMA	Sistema das Nações Unidas
Banco Asiático de Desenvolvimento	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura	Fundo para o Meio Ambiente Global	Escritório de Coordenação de Desenvolvimento
Câmara de Comércio Internacional (ICC)	Agência Internacional de Energia Atômica	Secretariado das Convenções de Basileia, Roterdão e Estocolmo	Comissão Econômica para a Europa
Rede Internacional de Bambu e Rattan (INBAR)	Organização Internacional do Trabalho		Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe
Tribunal Internacional do Direito do Mar	Organização Marítima Internacional		Escritório de Assuntos Jurídicos
União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (IUCN)	United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization		Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)	Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial		Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
Fórum das Ilhas do Pacífico	Banco Mundial		Pacto Global das Nações Unidas
Secretaria do Programa Ambiental Regional do Pacífico	World Health Organization		Programa das Nações Unidas para Assentamentos Humanos
Sistema de Integração Centroamericana (SICA-CCAD)	World Trade Organization		Instituto das Nações Unidas para Treinamento e Pesquisa
			Escritório das Nações Unidas em Viena

INC-2			
Organizações intergovernamentais	Agências especializadas e organizações relacionadas	Acordos Ambientais Multilaterais e Entidades Afiliadas ao PNUMA	Sistema das Nações Unidas
Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (Fao)	Secretariado das Convenções de Basileia, Roterdão e Estocolmo	Gabinete do Alto Comissariado para os Direitos Humanos (ACNUDH)
Secretaria do Programa Ambiental Regional do Pacífico	Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA)	Secretariado da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB)	Secretaria do Comitê Intergovernamental de Negociação
Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental	Organização Internacional do Trabalho (OIT)		Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD)
Fórum dos Países Exportadores de Gás	Organização Marítima Internacional (IMO)		Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)
Câmara de Comércio Internacional	Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO)		Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA)
Rede Internacional de Bambu e Rattan (Inbar)	Banco Mundial		Secretariado do Pacto Global das Nações Unidas
Sistema de Integração Centroamericana (SICA)	Organização Mundial da Saúde (OMS)		Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (ONU-HABITAT)
União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais	Organização Mundial do Comércio (OMC)		Instituto das Nações Unidas para Treinamento e Pesquisa (UNITAR)
Banco Asiático de Desenvolvimento			
Sistema de Integração Centro-Americana			Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC)
Organização dos Países Exportadores de Petróleo			
Tribunal Internacional do Direito do Mar			
União para o Mediterrâneo			

INC-3				
Organizações intergovernamentais e outras entidades	Agências especializadas e organizações relacionadas	Sistema das Nações Unidas	Acordos Ambientais Multilaterais e Entidades Afiadas ao PNUMA	Mecanismos Financeiros Internacionais
Banco Asiático de Desenvolvimento	Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO)	Gabinete do Alto Comissariado para os Direitos Humanos (ACNUDH)	Secretaria das Convenções de Basileia, Roterdão e Estocolmo (BRS)	Banco Mundial
Organização Internacional de Bambu e Rattan (INBAR)	Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA)	Secretaria do Comitê Intergovernamental de Negociação	Secretaria do Ozônio	Fundo para o Meio Ambiente Mundial (GEF)
Câmara de Comércio Internacional (ICC)	Organização Internacional do Trabalho (OIT)	Equipe de apoio ao Comitê de Negociação Intergovernamental		
União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN)	Organização Marítima Internacional (IMO)	Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD)		
Liga dos Estados Árabes	Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO)	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)		
Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)	Organização Mundial da Saúde (OMS)	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA)		
Secretariado da Convenção sobre Zonas Húmidas	Organização Mundial do Comércio (OMC)	Secretariado do Pacto Global das Nações Unidas		
Secretaria do Programa Ambiental Regional do Pacífico (SPREP)		UN-HABITAT		
Sistema de Integração Centroamericana (SICA)		Instituto das Nações Unidas para Treinamento e Pesquisa (UNITAR)		
Programa Cooperativo Ambiental do Sul da Ásia (SACEP)		Escritório das Nações Unidas para a Redução do Risco de Desastres (UNDRR)		
Ordem Soberana de Malta		Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC)		
O Secretariado da Commonwealth		Escritório das Nações Unidas para Serviços de Projetos (UNOPS)		

INC-4				
Organizações intergovernamentais e outras entidades.	Agências especializadas e organizações relacionadas	Sistema das Nações Unidas	Acordos Ambientais Multilaterais e Entidades Afiadas ao PNUMA	Mecanismos Financeiros Internacionais
Conferência Ministerial sobre Cooperação Pesqueira entre os Estados Africanos Ribeirinhos do Oceano Atlântico (ATLAFCO/COMHAFAT)	Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO)	Gabinete do Alto Comissariado para os Direitos Humanos (ACNUDH)	Convenções de Basileia, Roterdã e Estocolmo	Fundo para o Meio Ambiente Global
Banco Asiático de Desenvolvimento	Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA)	Secretariado do Pacto Global das Nações Unidas	Secretaria de Ozônio	Banco Mundial
Sistema de Integração Centro-Americana	Organização da Aviação Civil Internacional (OACI)	Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD)	Secretariado da Convenção sobre Diversidade Biológica	
Instituto de Pesquisa Econômica para a ASEAN e o Leste Asiático	Organização Internacional do Trabalho (OIT)	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)		
Câmara de Comércio Internacional	Organização Marítima Internacional (IMO)	Instituto das Nações Unidas para Treinamento e Pesquisa (UNITAR)		
Rede Internacional de Bambu e Rattan	Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO)	Escritório das Nações Unidas para a Redução do Risco de Desastres (UNDRR)		
União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais	Organização Mundial da Saúde (OMS)	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA)		
Centro ASEAN para a Biodiversidade	Organização Mundial do Comércio (OMC)	Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC)		
Organização dos Estados do Caribe Oriental				
Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico				
Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP)				

INC-5				
Organizações intergovernamentais e outras entidades	Agências especializadas e organizações relacionadas	Sistema das Nações Unidas	Acordos Ambientais Multilaterais e Entidades Afiliadas ao PNUMA	Mecanismos Financeiros Internacionais
Banco Asiático de Desenvolvimento	Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO)	Gabinete do Alto Comissariado para os Direitos Humanos (ACNUDH)	Convenções de Basileia, Roterdão e Estocolmo	Fundo para o Meio Ambiente Global
Instituto de Pesquisa Econômica para a ASEAN e o Leste Asiático	Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA)	Secretariado do Pacto Global das Nações Unidas		Banco Mundial
Conferência Ministerial sobre Cooperação Pesqueira entre os Estados Africanos Ribeirinhos do Oceano Atlântico (ATLAFCO/COMHAFAT)	Organização Internacional do Trabalho (OIT)	Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD)		
Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)	Organização Marítima Internacional (IMO)	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)		
O Conselho de Cooperação para os Estados Árabes do Golfo	Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial (UNIDO)	Instituto das Nações Unidas para Treinamento e Pesquisa (UNITAR)		
União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (IUCN)	Organização Mundial da Saúde (OMS)	Escritório das Nações Unidas para a Redução do Risco de Desastres (UNDRR)		
Secretaria do Programa Ambiental Regional do Pacífico (SPREP)	Organização Mundial do Comércio (OMC)	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA)		
Organização dos Estados do Caribe Oriental		Escritório das Nações Unidas para Serviços de Projetos (UNOPS)		
Rede Internacional de Bambu e Rattan (INBR)				
Fórum dos Países Exportadores de Gás				
Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP)				
Câmara de Comércio Internacional (ICC)				
Programa Cooperativo Ambiental do Sul da Ásia (SACEP)				

ANEXO A - ÚLTIMA PROPOSTA DE TEXTO APRESENTADO PELO PRESIDENTE

Chair's Revised Text Proposal –15 August 2025 as at 00.48.

Dear Colleagues,

I am pleased to submit the second iteration of the INC Chair's document, which reflects the results of meetings with regional groups, small group consultations organized by the Chair, and numerous bilateral meetings conducted since yesterday.

The small group meetings demonstrated the value of informal exchanges between delegations. These sessions allowed participants, in a spirit of compromise, to identify mutual concessions in different parts of the text, thereby promoting a better understanding across the entire document. This working method proved very helpful in streamlining discussions and enabling a smooth exchange of ideas and proposals.

As with the first iteration, dated 13 August, this text is the sole responsibility of the Chair. It is offered as a contribution intended to serve as a basis for identifying balanced solutions and landing zones that can help build consensus.

Yours,

Luis Vayas Valdivieso

Chair of the intergovernmental negotiating committee to develop an international legally binding instrument on plastic pollution, including in the marine environment

The Parties to this Convention,

Recalling resolution 5/14 adopted by the United Nations Environment Assembly on 2 March 2022, in which the Environment Assembly requested the Executive Director of the United Nations Environment Programme to convene an intergovernmental negotiating committee to develop an international legally binding instrument on plastic pollution, including in the marine environment,

Noting with concern that the high and rapidly increasing levels of plastic pollution, including in the marine environment, represent a serious environmental and human health problem, negatively impacting the environmental, social and economic dimensions of sustainable development,

Acknowledging the important role played by plastics in human society, and stressing the importance of establishing effective mechanisms throughout the full life cycle of plastics to promote plastics circularity and prevent leakage of plastics into the environment,

Reaffirming the importance of promoting sustainable production and consumption of plastics through, among other things, product design and environmentally sound waste management, including through resource efficiency and circular economy approaches,

Recognizing that current levels of production and consumption of plastics are unsustainable, exceed current waste management capacities and are projected to increase further, thereby necessitating a coordinated global response to halt and reverse such trends,

Recognizing the significant contribution made by all workers in the plastics sector, especially those in informal and cooperative settings and in small and medium-sized enterprises, including waste pickers, to the collection, sorting and recycling of plastics in many countries,

Underlining the importance of science-based decision-making and the contributions of scientific, economic, social and technical information, including traditional knowledge and the knowledges, sciences and practices of Indigenous Peoples, and local knowledge systems, for the implementation of measures to reduce plastic pollution and to improve understanding of the full life cycle of plastics and of the global impact of plastic pollution, including its risks to human health, and measures to address them,

Recalling the Universal Declaration of Human Rights, the Declaration on the Right to Development, the United Nations Declaration on the Rights of Indigenous Peoples, the United Nations Declaration on the Rights of Peasants and Other People Working in Rural Areas, and General Assembly resolution 76/300 on the human right to a clean, healthy and sustainable environment,

Emphasizing that nothing in this Convention is intended to affect the rights and obligations of any Party deriving from any existing international agreement,

Understanding that the above recital is not intended to create a hierarchy between this Convention and other international instruments,

Have agreed as follows:

ARTICLE 1

OBJECTIVE

The objective of this Convention is to protect the environment and human health from plastic pollution, including in the marine environment based on a comprehensive approach that addresses the full life cycle of plastics.

ARTICLE 2

PRINCIPLES AND APPROACHES

1. In [their actions to [achieve] [implement the provisions of this]] [pursuing] the objective of this] Convention, the Parties [shall] [may] [, as appropriate, be guided] [take into account][, inter alia,] by the following principles [and approaches]:

(a) The principles contained in the Charter of the United Nations [, including the equal rights and self-determination of peoples, the sovereign equality and independence of all Member States, non-interference in matters which are essentially within the domestic jurisdiction, and universal respect for human rights and fundamental freedoms for all];

(b) The principles contained in the Rio Declaration on Environment and Development[, including common but differentiated responsibilities, sustainable development, the precautionary approach, the sovereign right of States to exploit their own resources pursuant to their own environmental and developmental policies, the responsibility of States to ensure that activities within their jurisdiction or control do not cause damage to the environment of other States or of areas beyond the limits of national jurisdiction and the polluter should, in principle, bear the cost of pollution];

(c) [Measures taken to combat plastic pollution should not be applied in a manner which would constitute a means of arbitrary or unjustifiable discrimination between countries in which the same conditions prevail, or a disguised restriction on international trade;]

(d) The special circumstances of small island developing States, and of least developed countries, and the disproportionate impact of plastic pollution on small island developing States;

(e) [The use of the best available science and scientific information;]

(f) [The full, effective and meaningful engagement and participation of Indigenous Peoples and, as appropriate, the inclusion of local communities when taking action to address plastic pollution, including in the marine environment];

(g) [The specific needs of developing country Parties arising from the adverse effects of plastic pollution and the impact of the implementation of response measures, including with respect to funding and the transfer of technology].

ARTICLE 3

DEFINITIONS

For the purposes of this Convention:

(a) “Party” means a State or regional economic integration organization that has consented to be bound by this Convention and for which the Convention is in force;

(b) “Regional economic integration organization” means an organization constituted by sovereign States of a given region to which its member States have transferred competence in respect of matters governed by this Convention, and which has been duly authorized, in accordance with its internal procedures, to sign, ratify, accept, approve or accede to this Convention.

ARTICLE 4

PLASTIC PRODUCTS

1. Each Party [should][shall] take measures, as appropriate, and in accordance with its national circumstances and capabilities, to reduce or[, where possible, phase-out or] not allow the production and consumption of plastic products that meet one or more of the following criteria:

(a) Have a high likelihood of entering the environment and [causing pollution][existing waste management systems do not prevent such likelihood];

(b) Pose an unacceptable risk to [human health or] the environment;

(c) Are difficult to or not capable of being reused, recycled, composted, or redesigned to achieve reusability, durability, repairability and refurbishability;

(d) Disrupt or inhibit the circular economy on a large scale;

(e) Contain a chemical or chemicals of concern to human health or the environment; or

(f) [Contain intentionally added microplastics in products that the Party has identified to pose a risk to the environment or to human health.]

2. [In implementing paragraph 1 of this Article, each Party shall, as appropriate, take into account the following:

(a) the necessity of the plastic product and its intended use;

(b) the environmental impact, technical feasibility, affordability, availability, and accessibility of alternative products or methods;

(c) best available scientific information and analysis;

(d) the socio-economic impacts; and

(e) where relevant, the incorporation of traditional knowledge, the knowledges, sciences and practices of Indigenous Peoples, and local knowledge systems.]

3. Any Party may submit to the Conference of the Parties a proposal for introducing measures under the Convention [in Annex A¹] with respect to a plastic product or products. The proposal shall include information on:
 - (a) Use, release and leakages, recycling, and waste disposal of the plastic product or products;
 - (b) The risks posed by the plastic product or products, or chemicals of concern contained in plastic products to ecosystems and human health;
 - (c) The control measures implemented by the Party on the plastic product or products;
 - (d) The availability of economically and socially feasible substitutes and alternatives for the plastic product or products; and
 - (e) Other information for supporting the necessity of measures under the Convention.
4. [The Conference of the Parties] [A subsidiary body to be established by the Conference of the Parties at its first meeting, in accordance with Article 19] shall consider the proposals submitted in accordance with paragraph 3 of this Article, taking into account scientific and other advice as appropriate, and decide on any measures under the Convention with respect to the plastic product or products concerned.
5. The Conference of the Parties shall establish and provide for the maintenance of an online platform to inform of measures the Parties have taken to implement this Article. Once the platform is established, each Party shall aim to inform the Secretariat of any measures planned or in effect in connection with the implementation of this Article.
6. The Conference of the Parties shall develop guidance to assist Parties [to address the most problematic plastic products] [in the implementation of the measures to be taken to implement this Article].
7. [The Conference of the Parties shall consider the development of guidance or global cooperative action, as appropriate, taking into account the criteria and factors of paragraph 1 and 2, scientific and socio-economic assessment, in order to support the Parties in implementation of this Article.]
8. Each Party shall report in accordance with Article 14 on measures taken to implement this Article.

ARTICLE 5

PLASTIC PRODUCT DESIGN

1. Each Party [shall][should], taking into account its national circumstances and capabilities, take appropriate measures to:
 - (a) Improve plastic product design, in pursuit of circularity, including but not limited to resource efficiency and circular economy approaches, in order to:
 - (i) Enhance the safety, durability, reusability, refillability, repairability and recyclability of plastic products;
 - (ii) Minimize releases and leakages of plastic waste and plastic products, including microplastics, to the environment;
 - (iii) Contribute to sustainable production and consumption of plastics by increasing resource efficiency.
 - (b) Improve the availability of relevant information on materials and additives in plastic products to promote safety, circularity and environmentally sound management of plastic waste;
 - (c) Foster research, innovation, development in plastic product design and use of alternatives and non-plastic substitutes, where appropriate, including products, technologies and services in pursuit of circularity, including but not limited to resource efficiency and circular economy approaches, taking into account, where relevant, the knowledges, sciences and practices of Indigenous Peoples, traditional knowledge and local knowledge systems.
2. The Conference of the Parties shall establish a process and schedule of work for the development of guidance or guidelines, as appropriate, to assist Parties in their implementation of this

¹ Any Party may register for one or more exemptions from the phase out dates listed in the Annex.

Article. The Conference of the Parties shall adopt and review such guidance and update it, as appropriate, at regular intervals.

3. In implementing paragraph 1 of this Article, Parties should take into account relevant international standards and guidelines, where appropriate.

4. Each Party shall report in accordance with Article 14 on measures taken to implement paragraph 1 of this Article.

ARTICLE 6

RELEASES AND LEAKAGES

1. Each Party shall, as appropriate, taking into account its national circumstances and capabilities, take measures to assess, prevent, reduce and, where possible, eliminate releases and leakages of plastics into the environment, including microplastics, where such releases and leakages contribute to plastic pollution, including measures on plastic pollution.

2. Parties should, as appropriate, cooperate in undertaking research to advance the prevention of releases and leakages of plastics into the environment.

ARTICLE 7

PLASTIC WASTE MANAGEMENT

1. Each Party shall take measures to ensure that plastic waste is managed in an environmentally sound manner, taking into account relevant guidelines on the environmentally sound management of plastic waste developed under the Basel Convention on the Control of Transboundary Movements of Hazardous Wastes and Their Disposal.

2. In implementing paragraph 1 of this Article, each Party shall, taking into account national circumstances and capabilities, take measures, including to:

- (a) Establish systems and disaster-resilient infrastructure at the national and subnational levels for the environmentally sound management of plastic waste;
- (b) Promote circular economy approaches;
- (c) Set targets at the national level to promote the collection and recycling of plastic waste;
- (d) Prevent littering, and prohibit open dumping, open burning and ocean dumping of plastic waste, taking into account internationally agreed rules;
- (e) Prevent and dispose of abandoned, lost, or otherwise discarded fishing and aquaculture gear containing plastic;
- (f) Prevent and minimize plastic waste, including by raising public awareness and promoting behavioural changes;

3. In circumstances where the Basel Convention on the Control of Transboundary Movements of Hazardous Wastes and Their Disposal does not apply, the Party in question shall, as appropriate, take measures to allow transboundary movement of plastic waste only after taking into account relevant international rules, standards and guidelines and any guidance developed in accordance to paragraph 5 of this Article.

4. Each Party shall take measures to establish or promote, within its national jurisdiction, the development of extended producer responsibility approaches, product circularity, or, as appropriate, other economic instruments serving the same purpose, taking into account the different roles of relevant stakeholders.

5. The Conference of the Parties, to support the implementation of this Article, shall establish programmes of work and develop guidance, including to improve implementation of this Article.

ARTICLE 8

EXISTING AND LEGACY PLASTIC POLLUTION

1. Each Party shall:

- (a) Take measures to identify, evaluate and monitor the locations or accumulation zones most significantly affected by existing and legacy plastic pollution within its national jurisdiction;

(b) Cooperate, as appropriate, with other Parties, relevant international or regional organizations or other stakeholders to identify and evaluate the locations or accumulation zones most significantly affected by existing and legacy plastic pollution in areas beyond national jurisdiction, in line with international law;

(c) Take appropriate remediation measures, with respect to existing and legacy plastic pollution in such identified affected locations or accumulation zones, subject to and in accordance with any guidance developed in accordance with paragraph 2 of this Article.

2. The Conference of the Parties shall adopt guidance and may establish a [remediation] mechanism to facilitate the implementation of this Article.

ARTICLE 9

JUST TRANSITION

1. In implementing this Convention, each Party should, as appropriate and taking into account national circumstances and capabilities, promote and facilitate a just transition, in particular for those disproportionately impacted, with a view to promoting decent work, opportunities and livelihoods and enhancing social protection.

2. In taking measures to implement paragraph 1 of this Article, each Party should take into account, as appropriate, the situation of, and engage, workers in the formal and informal sectors, including workers in the plastics industry, waste pickers, small-scale and artisanal fishers, and those whose livelihoods depend on small-scale and artisanal fisheries, as well as disproportionately affected communities and groups.

3. Parties shall cooperate, as appropriate, in implementing this Article, including through knowledge exchange and capacity-building.

ARTICLE 10

FINANCIAL RESOURCES AND MECHANISM

1. Each Party [shall][should][undertakes to] [is encouraged to] [provide][mobilize], within its capabilities, resources in respect of those national activities that are intended to achieve the objectives of this Convention, [taking into account][in accordance with] national policies, priorities, plans, and programmes. [Such resources may include domestic funding through relevant policies, development strategies and national budgets, and bilateral and multilateral funding, as well as private sector investment and contributions, as appropriate.]

2. [The overall extent to which [developing country]Parties [and Parties with economies in transition] will effectively implement their obligations under this Convention will depend on the availability and accessibility of financial resources, capacity-building, technical assistance, technology transfer and international cooperation provided in accordance with this Convention.][The overall effectiveness of the implementation of this Convention [by developing country Parties] will be related to the effectiveness of financial resources, capacity-building, technical assistance, technology transfer and international cooperation in accordance with this Convention.]

3. The provision of support in accordance with the obligations set out in this Convention [shall][should] take into account the specific needs and circumstances of developing country Parties, in particular least developed countries and small island developing States, and Parties with economies in transition.

4. A mechanism for the provision of adequate, accessible, new, predictable, and timely financial resources is hereby established. The mechanism shall include:

(a) The Global Environment Facility Trust Fund; [and]

(b) A new dedicated multilateral fund[, hereby] established under this Convention[, hosted within an existing institution]; [and]

(c) a public-private coordination network to interface with the partnerships referred to in paragraph 8;

with [distinct] functions to be defined for each [entity] by the Conference of the Parties [at its first meeting].

5. The mechanism shall provide financial resources on a grant or concessional basis to meet the agreed [full] incremental costs, including for enabling activities, in support of the implementation of

this Convention, including measures taken consistent with guidelines adopted by the Conference of the Parties, where relevant.

6. [Developed country Parties, [within their respective capabilities,] [shall][should take the lead in contributing][are invited to] [contribute] to the mechanism.] The mechanism [is able to receive resources from a wide variety of sources] shall encourage the provision of resources from other sources, including the private sector, and [shall seek to] leverage such resources for the activities that it supports.
7. To increase support for the implementation of this Convention, [Parties shall encourage regular] contributions from other sources, including other Parties, multilateral organizations, agencies and funds [are encouraged on a voluntary basis].
8. Parties [should][are encouraged to] also promote an enabling environment for private finance [and encourage][including through] public-private financing partnerships, [as appropriate,] with the aim of generating complementary and additional finance flows towards the achievement of the objective of the Convention.
9. For the purposes of this Convention, the above-mentioned entities shall operate under the guidance of and be accountable to the Conference of the Parties.
10. The Conference of the Parties and the entities comprising the mechanism shall agree upon, [at the first][by the second] meeting of the Conference of the Parties, arrangements to give effect to the above paragraphs of this Article.
11. The Conference of the Parties shall review, no later than at its third meeting, and thereafter periodically, the effectiveness and adequacy of the mechanism, and shall take appropriate measures in that regard. Such review should [consider existing financial flows including from domestic finance, bilateral, regional and multilateral entities, as well as the private sector][take into account the needs of developing country Parties].

ARTICLE 11

CAPACITY-BUILDING, TECHNICAL ASSISTANCE AND TECHNOLOGY TRANSFER, INCLUDING INTERNATIONAL COOPERATION

1. Parties are encouraged to cooperate to fulfil the objectives of this Convention. [Developed country] Parties should provide effective, timely and appropriate capacity-building, technical assistance and technology transfer [on voluntary and mutually agreed terms][on concessional and preferential terms] to assist [developing country Parties and Parties with economies in transition][developing country Parties experiencing fiscal constraints] in implementing their obligations under this Convention.
2. Capacity-building, technical assistance and technology transfer [on voluntary and mutually agreed terms][on concessional and preferential terms] under this Article may be delivered through regional, subregional and national arrangements, as well as through multilateral, bilateral and partnership approaches.
3. Parties are encouraged to cooperate to promote and facilitate, in collaboration with the private sector and other relevant stakeholders, as appropriate, the development, transfer and diffusion of and access to up-to-date, environmentally sound technologies relevant to addressing plastic pollution, to [developing country Parties and Parties with economies in transition][developing country Parties experiencing fiscal constraints].
4. Parties are encouraged to cooperate and coordinate, as appropriate, with relevant multilateral environmental agreements, intergovernmental organizations, scientific bodies, the private sector, and other stakeholders to facilitate the delivery of capacity-building, technical assistance and technology transfer [on voluntary and mutually agreed terms][on concessional and preferential terms] [to] [developing country Parties and Parties with economies in transition][developing country Parties experiencing fiscal constraints]. Such cooperation should support the effective implementation of this Convention and the achievement of its objective, while avoiding duplication of efforts.
5. The Conference of the Parties, at its first meeting, shall make recommendations on how capacity-building, technical assistance and technology transfer could be further enhanced under this Article.

ARTICLE 12

IMPLEMENTATION AND COMPLIANCE

1. A [mechanism, including] a committee, is hereby established to facilitate the implementation of, and promote compliance with, the provisions of this Convention. The committee shall function in a manner that is transparent, facilitative, non-punitive, non-adversarial and expert-based.
2. The committee may consider issues on the basis of:
 - (a) Written submissions from any Party with respect to its own compliance;
 - (b) Requests from the Conference of the Parties[;
 - (c) Information provided by the Secretariat with respect to national reports under Article 14].
3. The committee referred to in paragraph 1 of this Article shall examine [both]individual [and systemic] implementation and compliance issues.
4. The committee shall operate in accordance with the modalities and procedures adopted by the Conference of the Parties at its first meeting. The committee shall develop its rules of procedure, which shall be subject to approval by the Conference of the Parties.
5. The committee shall report periodically to the Conference of the Parties and make recommendations, as appropriate.

ARTICLE 13

NATIONAL PLANS

1. Each Party [shall][should] develop and endeavour to implement, taking into account respective national circumstances, a national plan that reflects the highest possible ambition, is based on the national needs, circumstances and capabilities of the Party and contains measures that it intends to take to implement this Convention. The first plan should be transmitted to the Conference of the Parties through the Secretariat [within three years after the entry into force of the Convention].
2. Each Party may at any time adjust its national plan in order to enhance the level of ambition of its actions, based on its national circumstances and capabilities.
3. In implementing paragraphs 1 and 2 of this Article, Parties should consult relevant national stakeholders to facilitate the development, implementation, review and updating of their national plans.
4. Parties are encouraged to collaborate and coordinate regarding the development and implementation of sub-regional and regional plans to facilitate the implementation of this Convention, as appropriate.
5. The Secretariat shall make national plans submitted by Parties pursuant to this Article publicly available.
6. The Conference of the Parties shall, at its first meeting, adopt guidance on the implementation of this Article.

ARTICLE 14

REPORTING

1. Each Party shall report to the Conference of the Parties on the measures taken to implement its obligations and as appropriate, other provisions under this Convention, including as outlined in the national plan referred to in Article 13.
2. Each Party [should][shall] include in its reporting information on the challenges and effectiveness of such national actions and measures, as well as data and information as appropriate and as available relevant to the obligations and commitments of the Convention.
3. The Conference of the Parties shall, at its first meeting, adopt the format and periodicity, modalities, and guidelines for national reporting referred to in paragraph 1 of this Article.
4. The Secretariat shall make national reports submitted by the Parties under this Article publicly available.

ARTICLE 15

EFFECTIVENESS EVALUATION

1. The Conference of the Parties shall regularly evaluate the effectiveness of the Convention in achieving its objectives. The first evaluation shall be undertaken no later than six years after the date of entry into force of the Convention, and thereafter evaluations conducted at intervals to be decided on by the Conference of the Parties. The evaluation process shall be facilitative and respectful of national sovereignty.
2. The evaluation shall be conducted on the basis of available scientific, environmental, monitoring, technical, financial and socio-economic information, which may include:
 - (a) National plans referred to in Article 13;
 - (b) The national reports referred to in Article 14, or other information a Party deems relevant;
 - (c) Information and recommendations provided by the committee, as referred to in Article 12;
 - (d) Other information that the Conference of the Parties deems relevant, including data on production and consumption of plastics and comparable environmental monitoring statistical data referred to in Article 16.
 - (e) available statistical data on consumption and production and comparable environmental monitoring data.
3. The Conference of the Parties shall, at its first meeting, adopt the modalities for the evaluation referred to in paragraph 1 of this Article. The Conference of the Parties shall consider the outcomes of the effectiveness evaluation and take action, as appropriate, to enhance the effectiveness of the Convention.
4. Each Party should consider, as appropriate, the outcomes of the effectiveness evaluation in reviewing and updating their national plans as referred to in Article 14.

ARTICLE 16

INFORMATION EXCHANGE

1. All Parties are encouraged to facilitate the exchange of information in support of the objective of this Convention.
2. All Parties are encouraged to designate a national focal point for the exchange and communication of information under this Convention.
3. In exchanging the information referred to in paragraph 1 of this Article, all Parties are encouraged to utilize, as appropriate, an online clearinghouse to be maintained by the Secretariat.
4. All Parties are encouraged to learn from and build on existing processes, initiatives and networks to share knowledge and highlight successes, including examples of replication and scale-up of sustainable solutions.

ARTICLE 17

PUBLIC INFORMATION, AWARENESS, EDUCATION AND RESEARCH

1. Parties shall promote , public awareness, education and research related to the potential adverse effects of plastic pollution , including risks to human health, relevant to the implementation of this Convention and shall promote, as appropriate, such efforts at the national, regional and international levels and cooperate, as appropriate, with relevant local and subnational governments, as well as intergovernmental and nongovernmental organizations, recognizing the importance of international collaboration and cooperation in enhancing the understanding of, and access to, the relevant information and data.
2. Each Party shall promote and facilitate measures to raise awareness, improve understanding, and share information on voluntary and mutually agreed terms on the effects of plastic pollution, including by promoting public participation and public access to information.
3. Parties are encouraged, based on their respective national circumstances and capabilities, to advance scientific and technological research, development, innovation and cooperation, with a view

to developing strategies and policies to identify, assess, monitor and, where necessary, reduce, among others, the risks associated with plastic pollution, including on human health.

4. Parties shall, as appropriate, cooperate to strengthen, particularly in developing countries and countries with economies in transition, institutional, scientific and technical capacity, including through regional health networks to collect, analyse, and disseminate scientific data as well as the knowledge of Indigenous Peoples related to plastic pollution and its potential health implications in alignment with international standards and the best available science.

ARTICLE 18

CONFERENCE OF THE PARTIES

1. A Conference of the Parties is hereby established.
2. The first meeting of the Conference of the Parties shall be convened no later than one year after the date of entry into force of this Convention. Thereafter, ordinary meetings of the Conference of the Parties shall be held every two years unless the Conference of the Parties decides otherwise.
3. Extraordinary meetings of the Conference of the Parties shall be held at such other times as may be deemed necessary by the Conference of the Parties, or at the written request of any Party, provided that, within six months of the request being communicated to the Parties by the Secretariat, it is supported by at least one third of the Parties.
4. The Conference of the Parties shall by consensus agree on and adopt at its first meeting rules of procedure and financial rules for itself and any of its subsidiary bodies, as well as financial provisions governing the functioning of the Secretariat.
5. The Conference of the Parties shall make every effort to reach agreement on all matters of substance by consensus. If all efforts to reach consensus have been exhausted and no agreement has been reached, the decision shall, as a last resort, be taken by a three-quarters majority of the Parties presented and voting, except as otherwise is provided for in this Convention. If no consensus is reached, decisions and recommendations under this Part shall be taken by a three-fourths majority of the Parties present and voting, before which the Conference of the Parties shall decide, by a two-thirds majority of the Parties present and voting that all efforts to reach consensus have been exhausted. Decisions of the Conference of the Parties on matters related to the implementation of Article 10 of this Convention shall be taken by consensus.
6. The Conference of the Parties shall adopt decisions on procedural matters by a majority of the Parties who are present and voting.
7. The Conference of the Parties shall keep the implementation of the Convention under continuous review. It shall perform the functions assigned to it by this Convention and, to that end, shall:
 - (a) Establish such subsidiary bodies as it considers necessary for the implementation of the Convention;
 - (b) Cooperate, where appropriate, with competent international organizations and intergovernmental and non-governmental bodies;
 - (c) Adopt decisions related to the implementation of the Convention;
 - (d) Perform other functions identified in this Convention or as may be required for its implementation.
8. The United Nations, its specialized agencies and related organizations, as well as any State not a Party to this Convention, may be represented at meetings of the Conference of the Parties as observers. Any body or agency, whether national or international, governmental or nongovernmental, that is qualified in matters covered by this Convention and has informed the Secretariat of its wish to be represented at a meeting of the Conference of the Parties as an observer may be admitted unless at least one third of the Parties present at the meeting object. The admission and participation of observers shall be subject to the rules of procedure adopted by the Conference of the Parties.

ARTICLE 19

SUBSIDIARY BODIES

The Conference of the Parties shall, at its first meeting, establish a subsidiary body or bodies to provide scientific and technical information, assessments and advice, to support informed decision-

making by the Conference of the Parties, and to assist it in the assessment and review of the effective implementation of the Convention.

ARTICLE 20

SECRETARIAT

1. A Secretariat is hereby established.
2. The functions of the Secretariat shall be to:
 - (a) Prepare and arrange for meetings of the Conference of the Parties and its subsidiary bodies, and provide them with services as required;
 - (b) Facilitate, upon request, assistance to Parties to support their implementation of this Convention;
 - (c) Prepare and make available to the Parties such reports as may be requested by the Conference of the Parties;
 - (d) Coordinate its activities, as appropriate, with the secretariats of other relevant international bodies and instruments;
 - (e) Enter, under the overall guidance of the Conference of the Parties, into such administrative and contractual arrangements as may be required for the effective discharge of its functions;
 - (f) Perform the other secretariat functions specified in this Convention and such other functions as may be determined by the Conference of the Parties.
3. The secretariat functions for this instrument shall be performed by the Executive Director of the United Nations Environment Programme unless the Conference of the Parties decides, by a three-fourths majority of the Parties present and voting, to entrust the secretariat functions to one or more other international organizations.

ARTICLE 21

SETTLEMENT OF DISPUTES

1. Parties shall cooperate in order to prevent disputes and shall seek to settle any dispute between them concerning the interpretation or application of this Convention through negotiation or other peaceful means of their own choice.
2. When ratifying, accepting, approving or acceding to this Convention, or at any time thereafter, a Party that is not a regional economic integration organization may declare in a written instrument submitted to the Depositary that, with regard to any dispute concerning the interpretation or application of this Convention, it recognizes one or both of the following means of dispute settlement as compulsory in relation to any Party accepting the same obligation:
 - (a) Arbitration in accordance with procedures to be adopted by the Conference of the Parties;
 - (b) Submission of the dispute to the International Court of Justice.
3. A Party that is a regional economic integration organization may make a declaration with like effect in relation to arbitration in accordance with the procedure referred to in paragraph 2 (a) of this Article.
4. A declaration made pursuant to paragraph 2 or 3 of this Article shall remain in force until it expires in accordance with its terms or until three months after written notice of its revocation has been deposited with the Depositary.
5. The expiry of a declaration, a notice of revocation or a new declaration shall in no way affect proceedings pending before an arbitral tribunal or the International Court of Justice, unless the parties to the dispute otherwise agree.
6. If the parties to a dispute have not accepted the same means of dispute settlement pursuant to paragraph 2 or 3 of this Article, and if they have not been able to settle their dispute through the means mentioned in paragraph 1 of this Article within twelve months following notification by one party to another that a dispute exists between them, the dispute shall be submitted to a conciliation commission at the request of any party to the dispute. The conciliation commission shall render a report with

recommendations. Additional procedures relating to the conciliation commission shall be included in a decision to be adopted by the Conference of the Parties no later than at its second meeting.

ARTICLE 22

AMENDMENTS TO THE CONVENTION

1. Any Party may propose amendments to this Convention.
2. Amendments to this Convention shall be adopted at a meeting of the Conference of the Parties. The text of any proposed amendment shall be communicated to the Parties by the Secretariat at least six months before the meeting at which it is proposed for adoption. The Secretariat shall also communicate the proposed amendment to the signatories to this Convention and, for information, to the Depositary.
3. The Parties shall make every effort to reach agreement on any proposed amendment to this Convention by consensus. If all efforts at consensus have been exhausted, and no agreement reached, the amendment shall as a last resort be adopted by a three-fourths majority vote of the Parties present and voting at the meeting.
4. An adopted amendment shall be communicated by the Depositary to all Parties for ratification, acceptance or approval.
5. Ratification, acceptance or approval of an amendment shall be notified to the Depositary in writing. An amendment adopted in accordance with paragraph 3 of this Article shall enter into force for the Parties having consented to be bound by it on the ninetieth day after the date of deposit of instruments of ratification, acceptance or approval by at least three-fourths of the Parties that were Parties at the time at which the amendment was adopted. Thereafter, the amendment shall enter into force for any other Party on the ninetieth day after the date on which that Party deposits its instrument of ratification, acceptance or approval of the amendment.

ARTICLE 23

ADOPTION AND AMENDMENT OF ANNEXES

1. Annexes to this Convention shall form an integral part thereof, and, unless expressly provided otherwise, a reference to this Convention constitutes at the same time a reference to any annexes thereto.
2. Any annex adopted after the entry into force of this Convention shall be restricted to procedural, scientific, technical and administrative matters.
3. The following procedure shall apply to the proposal, adoption and entry into force of annexes to this Convention:
 - (a) Annexes shall be proposed and adopted according to the procedure laid down in paragraphs 1 to 3 of Article 22;
 - (b) Any Party that is unable to accept an annex, except for Parties that have made declarations with regard to any annex in accordance with paragraph 4 of Article 26, shall so notify the Depositary, in writing, within one year from the date of communication by the Depositary of the adoption of such annex. The Depositary shall without delay notify all Parties of any such notification received. A Party may at any time notify the Depositary, in writing, that it withdraws a previous notification of non-acceptance in respect of an annex, and the annex shall thereupon enter into force for that Party subject to subparagraph (c) below;
 - (c) On the expiry of one year from the date of the communication by the Depositary of the adoption of an annex, the annex shall enter into force for all Parties that have not submitted a notification of non-acceptance in accordance with the provisions of subparagraph (b) above.
4. The proposal, adoption and entry into force of amendments to annexes to this Convention shall be subject to the same procedures as for the proposal, adoption and entry into force of annexes to the Convention, except that an amendment to an annex shall not enter into force with regard to any Party that has made a declaration with regard to amendment of annexes in accordance with paragraph 4 of Article 26, in which case any such amendment shall enter into force for such a Party on the ninetieth day after the date on which it deposited with the Depositary its instrument of ratification, acceptance, approval or accession with respect to such amendment. If an annex or amendment to an annex is related to an amendment to this Convention, the annex or amendment shall not enter into force until such time as the amendment to the Convention enters into force.

ARTICLE 24

RIGHT TO VOTE

1. Each Party to this Convention shall have one vote, except as provided for in paragraph 2 of this Article.
2. A regional economic integration organization, on matters within its competence, shall exercise its right to vote with a number of votes equal to the number of its member States [accredited and present at the time of the vote] that are Parties to this Convention. Such an organization shall not exercise its right to vote if any of its member States exercises its right to vote, and vice versa.

ARTICLE 25

SIGNATURE

This Convention shall be opened for signature at [city], [country], by all States and regional economic integration organizations on [--], and thereafter at the United Nations Headquarters in New York from [--] to [--].

ARTICLE 26

RATIFICATION, ACCEPTANCE, APPROVAL OR ACCESSION

1. This Convention shall be subject to ratification, acceptance or approval by States and by regional economic integration organizations. It shall be open for accession by States and by regional economic integration organizations from the day after the date on which the Convention is closed for signature. Instruments of ratification, acceptance, approval or accession shall be deposited with the Depositary.
2. Any regional economic integration organization that becomes a Party to this Convention without any of its member States being a Party shall be bound by all the obligations under the Convention. In the case of such organizations, one or more of whose member States is a Party to this Convention, the organization and its member States shall decide on their respective responsibilities for the performance of their obligations under the Convention. In such cases, the organization and the member States shall not be entitled to exercise rights under the Convention concurrently.
3. In its instrument of ratification, acceptance, approval or accession, a regional economic integration organization shall declare the extent of its competence in respect of the matters governed by this Convention. Any such organization shall also inform the Depositary, who shall in turn inform the Parties, of any relevant modification of the extent of its competence.
4. In its instrument of ratification, acceptance, approval or accession, any Party may declare that, with regard to it, any annex and amendment to an annex shall enter into force only upon the deposit of its instrument of ratification, acceptance, approval or accession with respect thereto.

ARTICLE 27

ENTRY INTO FORCE

1. This Convention shall enter into force on the [90th] [120th] day after the date of deposit of the [50th][60th][97th] instrument of ratification, acceptance, approval or accession.
2. For each State or regional economic integration organization that ratifies, accepts or approves this Convention or accedes thereto after the deposit of the [50th][60th][97th] instrument of ratification, acceptance, approval or accession, the Convention shall enter into force on the [90th] [120th] day after the date of deposit by such State or regional economic integration organizations of its instrument of ratification, acceptance, approval or accession.
3. For the purposes of paragraphs 1 and 2 of this Article, any instrument deposited by a regional economic integration organization shall not be counted as additional to those deposited by member States of that organization.

ARTICLE 28

RESERVATIONS

No reservations may be made to this Convention.

ARTICLE 29
WITHDRAWAL

1. At any time after three years from the date on which this Convention has entered into force for a Party, that Party may withdraw from the Convention by giving written notification to the Depositary.
2. Any such withdrawal shall take effect upon the expiry of one year from the date of receipt by the Depositary of the notification of withdrawal, or on such later date as may be specified in the notification of withdrawal.

ARTICLE 30
DEPOSITARY

The Secretary-General of the United Nations shall be the Depositary of this Convention.

ARTICLE 31
AUTHENTIC TEXTS

The original of this Convention, of which the Arabic, Chinese, English, French, Russian and Spanish texts are equally authentic, shall be deposited with the Depositary.

IN WITNESS WHEREOF the undersigned, being duly authorized to that effect, have signed this Convention.

Done at [--] on this [--] day of [--]

[Annex A: List of plastic products and products containing plastics]
